

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO: MESTRADO**

**GINÁSIO MARINGÁ (1952 - 1963): HISTÓRIA DA IMPLANTAÇÃO
DE UMA INSTITUIÇÃO ESCOLAR**

Volume 2

ALDIVINA AMÉRICO DE LIMA

**MARINGÁ
2011**

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO: MESTRADO

**GINÁSIO MARINGÁ (1952 - 1963): HISTÓRIA DA IMPLANTAÇÃO DE UMA
INSTITUIÇÃO ESCOLAR**

Dissertação apresentada por ALDIVINA AMÉRICO DE LIMA, ao programa de Pós-Graduação em Educação: Mestrado, da Universidade Estadual de Maringá, como um dos requisitos para a obtenção do título de Mestre em Educação.

Orientador:
Prof. Dr. CÉZAR DE ALENCAR ARNAUT
DE TOLEDO.

MARINGÁ
2011

ALDIVINA AMÉRICO DE LIMA

**GINÁSIO MARINGÁ (1952 – 1963): HISTÓRIA DA IMPLANTAÇÃO
DE UMA INSTITUIÇÃO ESCOLAR**

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. César de Alencar Arnaut de Toledo
(Orientador) UEM – Maringá

Prof. Dr. João Carlos da Silva – UNIOESTE - Cascavel

Prof. Dr^a .– Rosangela Célia Faustino UEM - Maringá

Maringá, fevereiro de 2011.

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	16
2	OS FUNDAMENTOS TEÓRICO- METODOLÓGICOS DA PESQUISA SOBRE INSTITUIÇÕES ESCOLARES	23
2.1	A RELAÇÃO DIALÉTICA ENTRE O GERAL (CONTEXTO HISTÓRICO), O PARTICULAR (AS POLÍTICAS EDUCACIONAIS) E O SINGULAR (A INSTITUIÇÃO ESCOLAR).....	23
2.2	QUESTÕES METODOLÓGICAS	29
2.2.1	A pesquisa histórica e o uso das fontes	31
2.3	O ESTADO DA ARTE SOBRE AS PESQUISAS EM INSTITUIÇÕES ESCOLARES	36
3	O CONTEXTO HISTÓRICO DO NORTE DO PARANÁ E A FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ (1930 1963)	39
3.1	A VIDA ECONÔMICA	39
3.2	A OCUPAÇÃO DO NORTE PARANAENSE	47
3.3	O PROCESSO MIGRATÓRIO	50
3.3	O PROCESSO DE URBANIZAÇÃO DE MARINGÁ	59
3.4	OS PRIMÓRDIOS CULTURAIS E ESCOLARES DE MARINGÁ	69
4	O GINÁSIO MARINGÁ	77
4.1	IMPLANTAÇÃO DO GINÁSIO MARINGÁ	77
4.2	ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA DO GINÁSIO MARINGÁ	106
4.2.1	Curso Ginásial	106
4.2.2	Exames de Admissão	113
4.2.3	A educação feminina	118
4.2.4	Exames de adaptação	121
4.2.5	Professores	123
4.2.6	A arquitetura e o espaço escolar	127
4.2.7	Currículo Escolar	133

5	DO GINÁSIO MARINGÁ AO COLÉGIO MARISTA DE MARINGÁ .	139
5.1	O FUNDADOR MARCELINO CHAMPAGNAT E A CONGREGAÇÃO DOS IRMÃOS MARISTAS: BREVE HISTÓRICO	139
5.2	OS PRINCÍPIOS FILOSÓFICOS EDUCACIONAIS MARISTAS.....	146
5.3	GESTÃO PEDAGÓGICA MARISTA EM UM MUNDO DE TRANSFORMAÇÃO	154
5.4	CONTRIBUIÇÕES DA CONGREGAÇÃO MARISTA À FORMAÇÃO DA SOCIEDADE MARINGAENSE	158
6	CONCLUSÃO	169
	REFERÊNCIAS	175
	ANEXOS	188

ANEXOS

ANEXO A

MARINGÁ. Câmara Municipal. **Ata da Sessão de 4 fev. de 1953 da Câmara Municipal de Maringá**. Maringá: A Câmara, 1953b. Livro 1 de 20 dez 1953 - 6 maio 1953. p. 12a-14b.

salientando a necessidade de incrementação de doações de edifícios destinados a esse fim. Posto em votação o referido projeto, digo ante-projeto foi aprovado em primeira discussão. Elson da Polastra e Sr. Dr. José Stanari para lamentar não ter sido avisado da realização da sessão anterior. O Sr. presidente não tomou conhecimento da reclamação, alegando ter comunicado pessoalmente da realização da mesma e, ainda, por ter determinado ao contínuo da casa o aviso, tendo recebido deste a afirmativa de que procurara o vereador em sua residência, encontrando-a fechada.

Nada mais tendo a tratar, o Sr. presidente deu por encerrado o assunto. O seguinte foi aprovada por nove votos e encaminhada ao Sr. Prefeito Municipal a resolução número um da Câmara Municipal de Maringá. Nada havendo a tratar, o Sr. presidente encerrou a sessão convocando os senhores Vereadores para uma sessão extraordinária no dia quatro do corrente mês no mesmo local e horas do costume, determinando fosse lavrada a presente ata que vai assinada pelo Sr. presidente e por mim primeiro secretário. *(Assinado)*, Secretário A. L. C.

(Assinado)
Ata da 5ª sessão ordinária da Câmara Municipal de Maringá.

Aos quatro dias do mês de Fevereiro de mil, novecentos e cinquenta e três nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, realizou-se a quinta

quinta sessão ordinária da Câmara Municipal sob a Presidência do Sr. Arlindo de Souza, que, na ausência do Sr. 1º secretário convidou o Vereador Bezar Haddad para secretariar os trabalhos. Lida a ata da sessão anterior os Sr. Napoleão Moreira da Silva solicitou fosse retificada a mesma em seu título, isto é, de extraordinária para ordinária. Usou da palavra o Vereador Dr. José Hauari para solicitar da mesa informações sobre se sua proposição para officiar sobre a inauguração da Escola Paroquial foi aprovada. Respondeu o Sr. Presidente afirmativamente. Em discussão o ante projeto da lei tributária. Falou então o Sr. Napoleão Moreira da Silva para alegar a urgente necessidade de aprovação do código em bases sólidas e duradouras. Em seguida falou o Vereador Dr. Duque Estrada dizendo que, se de um lado o mesmo traz vantagens, de outro traz prejuizos enormes ao município, razão porque deveria ser rejeitado. Submetido a votação foi rejeitado de modo definitivo. Entra em discussão o ante projeto que dispõe sobre rejeição de multas. Depois de usarem da palavra os Vereadores Napoleão Moreira da Silva e Dr. Duque Estrada, foi o referido ante projeto convertido em resolução para outorgar poderes ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal no sentido de resolver sobre o assunto. Entra em discussão, digo discussão o ante projeto que dispõe sobre vencimentos das diversas categorias do funcionalismo municipal. Falou, para justificar seu parecer, o Vereador Basilio Santchuk declarando conhecer o alto custo de

de vida no município de Maringá razão pela qual era favorável ao aumento das tabelas de vencimentos citando em sua justificativa o caso de um fiscal, ou pseudo fiscal, que, talvez pelo fato de perceber vencimentos baixos, aceitou suas melâncias em pagamento da licença de venda. Citou também o caso das professoras que não produzem porque o ordenado não condiz com os seus encargos, sugerindo fosse nomeada uma comissão para estudar o aumento, julgado absolutamente necessário. O Sr. Artur de Souza passa a Presidência ao Sr. Bezar Haddad assumindo a secretaria o Sr. Napoleão Moreira da Silva. Em seguida usou da palavra o Sr. Artur de Souza para citar também o caso de um mascate que pagou sua licença com uma camiseta de meia e ressaltou a necessidade de serem apuradas as responsabilidades para moralizar, de principio, o funcionalismo municipal, declarando, toda via, ser favorável ao aumento de que trata o parecer do Vereador Basílio Satchuk. Falou a seguir o Vereador Duque Estrada dizendo estar solidário com o aumento preconizado por saber que o "modus vivendi" de Maringá é sobre modo elevado. Não é possível, disse, que um município que arrecada uma fortuna pague uma migalha a seus funcionários que são, em última análise, artífices dessa arrecadação. O funcionário precisa de paz de espírito. Nem só de pão vive o homem, diz o ditado. Para que o funcionário tenha paz e tranquilidade não podem existir problemas financeiros. É para que

que ele produza deve subsistir um clima de perfeita harmonia espiritual e material, razão porque a Prefeitura deve pagar-lhes mais, proporcionando-lhes esse clima de sossego. Sabedor de que a maioria dos funcionários da Prefeitura pertencem a sua grei partidaria julga necessario o esclarecimento do propalado suborno para que não fique com foga o nome de seu partido. Indicou ainda a necessidade de ser nomeado um inspetor escolar com condução propria para perfeita fiscalizacao do ensino. A seguir usou da palavra o Sr. Joaquin Pereira de Castro para reafirmar seu ponto de vista quanto ao caso do fiscal faltoso, solicitando uma punição para o mesmo, para servir de exemplo no sentido da moralizacao do servico publico municipal, apoiando tambem o parecer do relator do ante projeto. Com a palavra o Sr. Jose Haware afirmou não poder ficar alheio a tão importante assunto, por conhecer bem de perto as dificuldades dos que mereçam para o sustento de suas familias, especialmente os operarios que são os mais sacrificados. Declarou ser favoravel ao aumento do funcionalismo destacando o das professoras que abnegação vão disseminando o saber nos mais distantes pontos do municipio. Fez um apêlo no sentido de que o fiscal, que talvez tenha agido inadvertidamente, seja considerado inocente porque é comum oferecerem presentes dessa ordem sem implicar em suborno. Falou o Vereador Bezor Haddad para julgar ser ponto pacifico o caso do aumento dos ordenados dos funcionarios porque é justo e humano que os

os mesmos tenham vida condizente com seus cargos e responsabilidades. Os funcionários têm direitos e obrigações por isso devem ganhar bem para cumpri-las com acerto. Deixou a Presidência pela segunda vez o Sr. Artindo de Souza que, em plenário, tendo considerações em torno do caso dos vencimentos do funcionalismo apoiou desdididamente o aumento ao mesmo tempo que julgava imprescindível a punição do fiscal, caso seja culpado, constando de seu prontuário, parte feita de direitos em promoções, apenas imposta. Falou ainda o Vereador Artindo de Souza da responsabilidade dos homens públicos em casos identicos que abalam a moral da municipalidade. Voltou a falar o Sr. Napoleão Moreira da Silva dizendo que as tabelas padrão de vencimentos foram baseadas no salario minimo que não corresponde a atualidade, razão porque deve ser adaptado ao presente. Falou sobre as dificuldades de professoras formadas aqui residirem e lecionarem porque o padrão de vida do municipio é muito mais elevado dos outros, de onde residem, citando como exemplo Curitiba. Falou ainda da disparidade na cobrança dos impostos no municipio de Abandaguari. Solicitou da mesa fossem expedidos, tão depressa quanto seja aumentado o ordenado das professoras municipais, officios aos Exmos. Srs. governador do Estado, Presidente da Assembleia Legislativa e Secretario da Educação solicitando sejam aumentados tambem os vencimentos das professoras estaduais. Voltou o Sr. Artindo de Souza a assumir a Presi-

Presidência dos trabalhos. Foi submetida a votação a solicitação do Sr. Joaquim Pereira de Castro para abertura de indicância, que foi aprovada sem os votos dos Vereadores Dr. Duque Estrada, Basílio Santchuk e Cesar Haddad. Em rápidas palavras falaram sobre o caso das melancias os Vereadores Basílio Santchuk, Cesar Haddad, Joaquim Pereira de Castro e Dr. José Haure, bem como Dr. Duque Estrada que, com ironia, apartou o assunto dizendo que naquela altura dos debates já sentia um gosto de melancia na boca. Após os debates em torno das tabelas padrão o Sr. Presidente designou uma comissão para estudá-las, formada pelos Vereadores Dr. José Haure, Basílio Santchuk e Napoleão Moreira da Silva. A sessão foi interrompida por dez minutos e ao ser reiniciada entrou em discussão o anteprojeto sobre subsídios do Prefeito ao Municipal. Falaram os Vereadores Drs. José Haure e Duque Estrada para dizerem sobre a necessidade de converterem o mesmo em resolução da Câmara, este último fazendo severas críticas à Lei Orgânica dos Municípios porque os legisladores da mesma querem ditar leis às Câmaras, pensando talvez que os vereadores são gatinhos ou aves de rapina. Demonstra a referida lei que seus legisladores são ineptos e incompetentes. Fez apelo aos Vereadores para darem apoio ao parecer do relator do anteprojeto que foi convertido em resolução, estabelecendo os vencimentos do Sr. Prefeito em doze mil cruzeiros e mais a quinta parte dos mesmos, que foi aprovada por unanimidade.

unanimidade. Entrou em segunda discussão o ante-projeto do orçamento da Prefeitura tendo sido emendada pelo Sr. Napoleão Moreira da Silva propôs o Vereador Duque Estrada fosse designada uma comissão para estudar o assunto. Posta em votação a proposição e aprovada o Sr. Presidente indicou os Vereadores Basílio Lautchuk, Napoleão Moreira da Silva e Joaquim Pereira de Basto para compo-la. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente deu por encerrada a sessão, convocando os Srs. Vereadores para a nova sessão ordinaria a ser realizada no dia cinco do corrente, em local e horas do costume, determinando fosse lavrada a presente ata que vai assinada pelo Sr. Presidente e por mim primeiro secretario. ~~Ass. do Sec. de Lu~~

Ata da 6ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Maringá. Aos cinco dias do mes de Fevereiro de mil, novecentos e cinquenta e três, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, realizou-se a 6ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Maringá. Feita a chamada regimental e verificando-se numero legal, o Sr. Presidente deu por aberta a Sessão, determinando a leitura da ata da sessão anterior e expediente. Posta em discussão e votação foi a ata aprovada por unanimidade. Passando a Ordem do dia usou da palavra o Sr. Napoleão Moreira da Silva solicitando cópias dos ante-projetos e pareceres para serem os mesmos estudados convenientemente, retirando sua emenda ao orçamento na parte do ensino alegando ter apresentado a mesma por desconhecer o assunto pela falta de cópias do referido ante-projeto. A

ANEXO B

MARINGÁ. Câmara Municipal. **Ata da Sessão de 28 nov. de 1955 da Câmara Municipal de Maringá**. Maringá: A Câmara, 1955b. Livro 6 de 15 jun. 1955 - 14 dez. 1956. p. 71b - 77b



caso V. Escia, não atender o meu pedido reti-
 nome do recinto. Aparteia o vereador Artur de
 Souza, não é preciso V. Escia, se retirar do
 recinto porque já foi apresentada uma emen-
 da ao projeto de minha autoria. Nessa altura
 dos debates, foi apresentada ao Sr. Presidente a
 mencionada emenda para que o assinasse,
 e como havia falha na emenda, o Sr. Presi-
 dente sugeriu fosse corrigida para depois as-
 sina-la. Em virtude ao que sugeriu o Sr. Pre-
 sidente retiraram-se do recinto os vereadores Mario
 Luiz Pires Urbinati e Artur de Souza. Como não
 houvesse numero legal para se proseguir a
 sessão, o Sr. Presidente, deu-a por encerrada —
 marcando uma outra para o dia 28 do corren-
 te mês, segunda-feira, no local de costume e a
 hora regimental (16 horas). Foi lavrada a presente
 ata que depois de lida e achada conforme
 vai assinada por todos os membros da mesa.
 Descreveram de secretarios os Vereadores Malaquias
 de Abreu e Primo Monteschio. — x — x — x — x — x

Depoimento de

José Haure

Malaquias de Abreu

Dos 28 dias do mês de Novembro do do ano de
 mil novecentos e cinquenta e cinco, nesta cidade
 de Maringá, Estado do Paraná, reuniu-se a Cama-
 ra Municipal em sessão ordinaria. Presentes os

Vereadores Napoleão Moreira da Silva, Dr. José Haure,
 Malaquias de Abreu, Basilio Sautchuk e Pri-
 mo Monteschio. Havendo numero legal o Sr. Presi-
 dente deu por aberta a sessão, lida a ata ante-
 rior a qual foi aprovada por unanimidade,



sem emendas. Expediente: - constam do seguinte
 Requerimento da Sociedade Esportiva Recreativa
 de Maringá (Serem), que solicita lhe seja fornecida
 uma certidão, no sentido informar se o projeto de
 Lei que favorece a peticionaria, já foi aprovado, sancionada
 bem como publicado no Diário Oficial. Finda a leitura do
 expediente e dado o intervalo regimental de 10 minutos, o Sr.
 Presidente passa para a Ordem do Dia. Em 3ª discussão o
 projeto de Lei 18/65, autoria do Vereador Basílio
 Sautchuk, que concede uma ajuda de 2 mil cruzeiros aos
 professores do ginásio Estadual desta cidade. Antes porém,
 de ser submetido a votação pede a palavra o Vereador Dr.
 José Hanare, que apresenta a seguinte emenda ao projeto em
 pauta, estabelecendo um parágrafo único no artigo 3º do
 mencionado projeto de Lei. Que será automaticamente
 revogada a Lei, no momento em que o governo do Estado,
 por qualquer forma conceder aumento de vencimentos
 aos professores secundários. E continua dizendo o orador,
 em sentido o seguinte Sr. Presidente, que a redação do
 projeto em pauta está igual ao original, e os vereadores
 que quiserem podem apresentar emenda. O Sr. Presidente,
 isso quando em 2ª discussão, mas estamos discutindo a
 redação final do mesmo. Continua o orador, Sr. Presidente
 estou seguramente informado que a Associação dos
 Professores do Paraná está tratando nesse caso. Nós já
 vimos aqui inúmeros fatores que vem perturbar a
 aprovação dessa Lei, haja visto que a Imprensa desta
 cidade já se manifestou contra essa aprovação. Os
 professores municipais, acham que elas tem o mesmo
 direito. A Diretora do Grupo Escolar de Maringá Velho, já



tecla. Na Câmara Municipal, que somos apenas em 9 Vereadores esse projeto foi apresentado em Maio em Novembro se está discutindo em 3ª discussão. Na Câmara dos Deputados o projeto levará mais de 1 ano para ser resolvido a situação dos professores. Aparteia o Vereador Dr. José Hanare, eu quero dizer a V. Excia, que existem projetos nesta casa a 3 anos. Continua o orador, mas nesse caso a culpa não é minha. Aparteia o Vereador Dr. José Hanare, V. Excia, disse que na Câmara dos Deputados o projeto poderá ficar 1 ano. Continua o orador, vamos ver se o Governador do Estado, para ficar livre dos professores e Associações de classe de um aumento de 10%, isso não vai resolver. Aparteia o Vereador Dr. José Hanare, por isso eu achava que V. Excia deveria aguardar por mais alguma tempo. Continua o orador, acontece o seguinte, o Governador que recebe comissões é um, e o que vai executar é outro. Aparteia o Vereador Dr. José Hanare, e que posso dizer a V. Excia, é que o Governador do Estado já deu um aumento ao funcionalismo público, mostrando o desejo de bem servir os mesmos. Continua o orador, até lá a coisa fica na mesma, vamos ter a falta de Colegios e do curso Científico em Maringá, muito dos professores vão se ausentar, e outros não abandonarão por amor aos alunos, esta é uma explanação sincera, se houver necessidade eu peço aqui, que tem pedreiros que ganham mais que um professor. Haja visto o Vereador Primo Monteschio, ter dito que seu filho saiu por algumas horas para engrasçar, e ganhou 40 cruzeiros. Estão discutindo



a utilidade porque o projeto em si está praticamente aprovado. Não precisamos compreender que um professor secundário, é atraído por toda parte do Estado, e para onde foi designado, tem que se apresentar e trabalhar. O que não acontece com o professor primário que trabalha no local onde mora com seu esforço que por certo terá outras ocupações. O que precisamos fazer é nos definir, e não nos intimidar pelas críticas da professora Odete, e por outras que porventura surgirem. Quando fui atacado pela imprensa desta cidade, vieram a minha casa os professores, e perguntaram-me se sentia intimidação. Como homem público estamos sujeitos a críticas e ataques, mas temos 2 correntes, uma contra e outra a favor. Os Vereadores que não comparecem a esta casa, para não dar andamento nos projetos, estes terão as 2 correntes contra si, eu me desfiz junto ao nosso Presidente e o Vereador Malaguães, apresentar esta emenda o plenário que decida, e o Sr. Prefeito que dê ao projeto o destino que merece. A emenda apresentada pelo Vereador Sr. José Hanare que acrescenta o parágrafo único depois do artigo 3º, acredito se não modificarmos, o Sr. Presidente, e demais vereadores não modificarão, que o nosso ilustre Presidente sugeriu não termos mestres de que tanto necessitamos. Aparte o Vereador Sr. José Hanare, hoje comunicando com o Sr. Presidente, disse-lhe que ia apresentar uma emenda nos termos da apresentada, eu não posso estabelecer o aumento de 40%, 30% ou 20%, isso não podemos saber.



Continua o orador, em pergunta ao Sr. Presidente se ele se compromete novamente a manter professores. Aparteia o Vereador Dr. José Hauare, quando não estão dispostos não apareço aqui, se peço aparte é para esclarecer bem, se os Vereadores tivessem lembrado em apresentar emenda cada um teria apresentado emendas e mais emendas, talvez já tivesse sido aprovado. O Vereador Malaquias de A. Breu, estava com uma emenda que se apresentasse, talvez já se tivesse aprovado a tempo. Continua o orador, V. Exa. pode elaborar, mas os Vereadores quando entra em discussão o projeto 18/55, eles se retiraram do recinto como feras. Nessa altura dos debates o Vereador Basilio Butchuk fez uma lucida-explanação expondo o seu ponto de vista e esclarecendo a necessidade de ser aprovado o mencionado projeto de lei a fim de manter os professores para o curso científico, sem os quais não será criado esse curso em Maringá e além disso amparar os professores do Ginásio Estadual até que o Estado estabeleça seu vencimento.

O Vereador Dr. José Hauare também expoz o seu ponto de vista esclarecendo o montante de verba a ser despendida com esse projeto não deixando de aclarar muito justo mas torna-se necessário que o Estado tome uma medida nesse sentido. Após a explanação dos Vereadores o Sr. Presidente lembra os Vereadores que o orçamento já foi elaborado, e só poderá criar uma verba para esse fim no exercício de 1957. Aparteia o Vereador Dr. José Hauare, como já havia dito o meu pronunciamento é sincero, e mais



acertado é se aguardar o pronunciamento
 do Governador do Estado. A nota publicada
 na imprensa, advertindo os professores, que
 fiquem tranquilos, não pode ser mentirosa.
 Contra a parteia o Vereador Basilio Santchuk
 acredita que não seja mentirosa mas o caso
 é que depende da Assembleia Legislativa
 do Estado, estar de acordo com V. Excia mas
 que haja uma modificação no adendo apre-
 sentado pelo nobre Vereador, apenas para que
 os professores leve uma vida condignamente.
 Aparteia o Vereador Dr. José Hauare, essa emenda
 foi apresentada de acordo com o Sr. Presidente
 e o Vereador Malaquias de Abreu e o plenário
 que decida. Finalmente o Sr. Presidente submete
 a votação em 1º lugar o adendo apresentado
 pelo Vereador Dr. José Hauare, que apenas acres-
 centou um paragrafo unico no artigo 3º
 do projeto em pauta, o mais permanecendo
 a mesma redação o qual foi aprovado pelo
 voto de minerva do Sr. Presidente por ter em-
 patado 2 X 2. Votaram a favor do adendo do Ve-
 reador Dr. José Hauare os Vereadores, Dr. José Hauare
 e Malaquias de Abreu, contra, os Vereadores
 Basilio Santchuk e Primo Monteschio. O adendo
 apresentado pelo Vereador Basilio Santchuk
 foi da mesma forma empatado 2 X 2 tendo
 sido rejeitado pelo voto de minerva do Sr.
 Presidente. Votaram a favor do adendo apre-
 sentado pelo Vereador Basilio Santchuk, os
 Vereadores Primo Monteschio e Basilio Santchuk
 e contra, Dr. José Hauare e Malaquias de Abreu.

Deixa forma o projeto 18/55, autoria do Vereador



Basilio Bantchuk, que concede uma ajuda de 2 mil cruzeiros mensais, aos professores do Ginásio Estadual foi aprovado em 2ª discussão com um acréscimo do parágrafo único em seu artigo 2º que diz o seguinte: que será automaticamente revogada a Lei, no momento em que o Governador do Estado por qualquer forma conceder aumento de vencimentos aos professores secundários. Em 2ª discussão o projeto 22/55, autoria do Vereador Malaguinhas de Azevedo, que concede autorização para cancelar a dívida "Ativa", e receber impostos até fins de 1955, com base na Lei 2/54. Antes porém de ser submetido a aprovação o referido projeto, pede a palavra o Vereador Basilio Bantchuk, acredita que este projeto seja de utilidade pública, porque trata muita questão de impostos atrasados, pelo menos o que se refere ao exercício de 1953, impostos esses que o Sr. Prefeito não quer valer da Lei 2/54, embora sendo sua Excia o beneficiado nessa parte. Eu portanto estou de acordo com a aprovação. Todavia este projeto foi apresentado em Maio do corrente ano pela Câmara Municipal, e como estamos no fim do ano, e até que se aprobe e sancione foi-se o exercício embora. Dado a isso Sr. Presidente eu resolvi elaborar a seguinte emenda: - Fica cancelada a "Dívida" Ativa, inscrita até a data da presente Lei, e autorizando o recebimento dos impostos respectivos, sem multa, com base na Lei 2/54, durante 90 dias após a publicação desta Lei. Dando assim prazo para que todos cumpram com seus compromissos, pagando os impostos devidos. Continua o orador dizendo, para esclarecer uma



parte essencial do projeto que foi modificação. Fica autorizado, para a seguinte modificação. Fica cancelada a "Divida Ativa". O Sr. Presidente, assim sendo a comissão de Legislação e Justiça pode dar o parecer ainda hoje, por estar presente seus membros. O mencionado projeto de Lei 22/55, foi aprovado em 1ª discussão por unanimidade dos presentes. Em 2ª discussão o projeto 21/55, autoria do Vereador Malaguinhas de Abreu que concede favores fiscaes aos hotéis que se estabelecerem nesta cidade. O Sr. Presidente lê o projeto, assim como o parecer da comissão de Legislação e Justiça. Antes porém de ser discutido o projeto pede a palavra o Vereador Dr. José Hauare, creio que esta casa deve acolher com simpatia o que visa o engrandecimento desta terra, e o que vem com o seu trabalho engrandecê-la. Nós sabemos que nas grandes cidades, concede-se favores nesse sentido, aos predios que trazem beneficios e o engrandecimento da cidade, sabemos que a poeira do Norte do Paraná é um flagelo para o visitante, nada mais justo, seja nossa cidade dotada de hotéis que venham trazer o conforto e o bem estar aqueles que dos hotéis necessitarem. É muito justo amparar aquele que vem a esta cidade, empatar seu capital em beneficio do povo. Após ter falado o Vereador Dr. José Hauare, o Sr. Presidente submete a apreciação do plenário o projeto em pauta, o qual foi aprovado em 2ª discussão por unanimidade dos presentes. Em 1ª discussão o projeto de Lei 29/55, autoria do Sr. Prefeito Municipal, que abre um credito



especial de Cr. \$ 190 mil cruzeiros, destinado ao abono de natal aos operários, funcionários do Legislativo e Executivo Municipal, antes porém de ser discutido o citado projeto de lei, pede a palavra o Vereador Dr. José Hanare, acredita ser um dever de todos nós estudarmos com carinho todos os projetos, que estão sobre nossa responsabilidade, devemos estudá-los com dedicação antes de submetê-los a apreciação do plenário, assim sendo deveria falar sobre o projeto. Este é um projeto perfeitamente legal, por estar enquadrado na Lei 64 (Lei Orgânica dos Municípios) em seu artigo 26. Parágrafo único, que estabelece ser exclusivamente da iniciativa do poder executivo, ou seja do Sr. Prefeito, como partiu. Dessa forma é um projeto perfeitamente legal, e não pode haver dúvidas. Terminada a explanação do Vereador Dr. José Hanare, o Sr. Presidente submeteu a apreciação do plenário o projeto de lei, o qual foi aprovado por unanimidade dos presentes em 1.ª discussão. Em 1.ª discussão o projeto de Lei 14,55, autoria do Vereador Artur de Souza, que concede uma ajuda de Cr. \$ 2 mil cruzeiros, as professoras municipais que trabalham 4 horas por dia. O Sr. Presidente, foi designado pela Comissão de Legislação e Justiça para dar parecer o Vereador Marquias de Alencar, foi lida em plenário o projeto, assim como o parecer dado pela comissão. Antes de ser submetido a apreciação do plenário o projeto de lei, pede a palavra o Vereador Dr. José Hanare, quero definir novamente meu ponto de vista, como tive a oportunidade de esclarecer a poucos, o projeto 29/55, apresentado pelo Sr. Prefeito Municipal, é legal porque partiu



de onde devia partir. Já tive ocasião de dizer muitas vezes nesta casa, que seja enviado projeto legal e de utilidade pública e de interesse ao povo, não temos dúvida em aprova-los, precisa que o povo saiba que nós não contrariamos o interesse desse mesmo povo, por coisa mesquinha, embora estando a situação estremecida com o Sr. Prefeito Municipal, não resta nenhuma dúvida que as professoras não sejam abençoadas, mas sem dúvida alguma não podemos aprovar este projeto de lei, acontece que o Sr. Prefeito baseado na lei 64, vetará o projeto, não há dúvida que a justiça irá contra esse projeto por ser ilegal. E se a Câmara rejeitar esse veto por certo morrerá, porque o artigo que fere é muito sério. Com a palavra o Vereador Basílio Bantchuk, não iria contra o projeto, por não ter partido do Sr. Prefeito Municipal, me oponho unicamente porque já foram as professoras municipais beneficiadas, com a lei 5/55, de autoria do Vereador Benedito Dias. O trabalho que nos deu o projeto discutido a poucos instantes tinha prazo e este não tem. Apartia o Vereador Sr. José Hauare, isso o próprio autor poderia apresentar. Continua o orador, quando apresentei o projeto dos professores do Ginásio Estadual, debati até o fim, sem emenda-lo, uma que as professoras já foram beneficiadas e outra que o projeto não tem prazo estabelecido, isto aqui é um caso definido. Com a palavra o Vereador Sr. José Hauare, além disso, há falhas, que pelo nosso regimento interno os projetos aprovados só poderão ser



beneficiários depois de 6 meses. O Sr. Presidente
 Os que estiverem de acordo com o parecer dado pela
 comissão de Legislação e Justiça, permaneceram sen-
 tados, os que não estiverem de acordo que se levan-
 tam. Após ter feito a explanação. Os Sr. Vereadores
 permaneceram sentados. Dessa forma foi rejeita-
 do o projeto 14,55, autoria do vereador Arturino de
 Souza, por unanimidade dos presentes. Em 1.^o
 discussão o projeto 15,55, autoria do vereador Bri-
 mo Monteschio. O Sr. Presidente, não há nenhuma
 complicidade sobre o projeto, o que não podemos
 fazer é nomear os músicos, mas podemos deter-
 minar como seja feita, e se algum dos Sr. Ve-
 readores, quizerem determinar seja dado um
 nome a banda musical podem dar. Como por
 exemplo dando o nome de Carlos Gomes etc.
 Isso pode ficar ao encargo do plenário esta
 parte. Finalmente é submetido a apreciação
 do plenário o mencionado projeto de Lei, o qual
 foi aprovado em 1.^o discussão por unanimi-
 dade dos presentes. Em 1.^o discussão o projeto
 N.^o 39,55, autoria do vereador Dr. Duque Estrada,
 que em seu artigo 1.^o estabelece uma taxa
 fixa de Cr\$ 4 mil cruzeiros, mensais referente
 ao imposto e taxa de diversões, para todos os
 cinemas que forem construídos nesta cidade,
 nos próximos 3 anos, condicionados às exigências
 que se acham no referido projeto de Lei, arqui-
 vado na secretaria desta Câmara Municipal.
 O projeto é lido ao plenário, assim como o parecer
 dado pela comissão de Legislação e Justiça. O Sr.
 Presidente submete a apreciação do plenário, o
 qual foi aprovado em 1.^o discussão por unani-



unidade dos presentes. Em 1.ª discussão o
 projeto nº 455, autoria do Vereador Benedito
 Dias, que concede abono de Natal, as profes-
 sas que percebem seus vencimentos dos cofres
 municipais, inclusive os funcionarios do Legis-
 lativo e Executivo. O Sr. Presidente, a parecer da
 comissão de Legislação e Justiça foi dado pelo
 relator Vereador Malaquias de A. Brui, é o re-
 quinte:— O presente projeto de lei, de acordo com
 a Lei 64 artigo 66 paragrafo unico e privati-
 vo do poder executivo, portanto opino pela
 sua rejeição. Os Vereadores que aprovarem
 o parecer dado pela comissão que permane-
 cam sentados, os que não aprovarem, que se
 levantam. Como os Vereadores permaneceram
 todos sentados, foi o projeto rejeitado por uni-
 midade dos presentes em 1.ª discussão. E
 como não havia mais nada para ser tra-
 tado, o Sr. Presidente deu a sessão por encer-
 rada marcando uma outra para o dia
 15 de dezembro (v.ª feira) no local de costume
 e a hora regimental (16 horas), foi lavrada
 a presente ata que depois de lida e achada
 conforme vai assinada por todos os membros
 da mesa. Serviram de secretarios os Vere-
 adores Sr. José Maurer e Malaquias de A. Brui.

Napoleão Moura da
 José Hau
 Primo Montebelo

Dos 1 dias do mês de Dezembro de mil novecentos e
 cinquenta e cinco, nesta cidade de Maringá, Estado do
 Paraná. Reuniu-se a Câmara Municipal, em sessão
 ordinaria. Presentes os Vereadores: Napoleão Moura da

ANEXO C

MARINGÁ. Câmara Municipal. **Ata da Sessão de 25 fev. de 1953 da Câmara Municipal de Maringá**. Maringá: A Câmara, 1953c. Livro 1 de 20 dez. 1952 – 6 jun. 1953. p. 20b
23b

Ata da oitava Sessão ordinária da Câmara Municipal de Maringá. Aos vinte e cinco dias do mês de Fevereiro de mil novecentos e cinquenta e três, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, na residência do senhor Arlindo de Souza, realizou-se a oitava Sessão ordinária da Câmara Municipal. Feita a chamada pelo senhor primeiro secretário, constatou-se a presença dos seguintes Vereadores: Arlindo de Souza, Dr. Jorge Ferreira Duque Estrada e Joaquim Pereira de Castro, da bancada P. F. B.; Napoleão Moreira da Silva, Cesar Faddad, e Magalhães de Abreu, da bancada da U. D. R.; Dr. José Hauari, Basilio Lautchuk e Mario Luiz Ceres Urbinatti. Feita a leitura da ata da Sessão anterior, foi a mesma submetida a apreciação dos senhores Vereadores e aprovada por unanimidade. Expediente: Nenhum documento havia para ser lido expediente. Concedida a palavra, pela Presidência, a quem dela quizesse fazer uso, subiu a Tribuna o Vereador Dr. José Hauari que submeteu a apreciação do Plenário um requerimento verbal no sentido de que seja consignado em ata um voto de pesar pelo falecimento do Doutor Victor Ferreira do Amaral e Silva, um dos fundadores da Universidade do Paraná, e uma das maiores figuras do Paraná atual. O orador ressaltou passagens da vida do ilustre morto e diz da sua influência benéfica nos meios científicos do Estado. Como político,

político, informa que o Doutor Victor do Amaral e Silva, chegou a ser vice-governador do Estado. Termina sua oração solicitando ao plenário que se aprovasse o seu pedido seja, oficiado para a Universidade do Paraná, Faculdade de Medicina do Paraná e a família do extinto, manifestando as condolências da Câmara Municipal de Maringá pelo desaparecimento desse ilustre cidadão. Posto em votação o requerimento do Doutor José Hanari foi o mesmo aprovado por unanimidade. Ocupa a Presidência o Vereador Mário Luiz Pires Urbinati, tendo vindo a plenário o Vereador Arlindo de Souza que apresentou um projeto de lei versando sobre a regulamentação das construções até a promulgação do Código de obras. Esse projeto foi despachado, no momento, pelo senhor Presidente em exercício da mesa para a Comissão de Legislação e Justiça para o devido parecer. Reassume a Presidência o senhor Arlindo de Souza. Usa da palavra o Vereador Dr. Duque Estrada, que apresenta ao plenário um Projeto de resolução que diz respeito a tabela de vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal. Após o orador traz ao conhecimento da casa um fato que estaria ocorrendo na Companhia de Melhoramentos Norte do Paraná. Em síntese, o discurso do

o seguinte: Diz sua Excelência que traz ao conhecimento do plenário um fato como

lamentável e injustificável que estaria ocorrendo naquela Companhia e onde a gerência local deixou de beneficiar um grupo de operários que ali trabalham em igualdade de condições com outros que receberam aumento de vencimentos e são da mesma categoria daqueles que não foram beneficiados. Afirma o Vereador que esses operários, na última campanha política, tiveram um incidente em razão de propaganda política e porque os mesmos pertenciam ao partido do senhor Ademar de Barros e ao P. T. B. Partido Trabalhista Brasileiro. A medida em si, não se justificava, continua o orador, porque a Companhia de Melhoramentos permitiu a um outro partido político legalmente constituído que usasse os muros de sua propriedade, em propaganda desse partido. Não entendeu assim o senhor Alfredo Kifler que deixou que se creasse essa situação, violando dessa forma o artigo cento e cinquenta e sete da Constituição Federal, que proíbe o trato diferente de operários da mesma categoria. Ao terminar sua oração, o Vereador que ocupava a Tribuna diz que a desconfiança e o descrédito no homem perseguido e que vê seus direitos violados, através de injustiças gera um revoltado e que essa situação faz com que se tornem pendente para as esquerdas, que usa justamente com o plano de oração, o afloramento das injustiças, criando dessa forma uma situação que pode causar reais prejuízos para a nossa tranqui-

tranquilidade. Relata, ainda que entre esses operários a maioria é do P. S. P., Partido Social Progressista, mas que isso em nada influi no seu modo de pensar porque a liberdade política é direito assegurado pela Constituição. Por isso, requer o orador que seja registrado em ata um voto de protesto em seu nome particular ou da Casa, em face daquilo que foi relatado. O orador é aparteado pelo Vereador Mário Luiz Pires Urbinati que informa aos seus pares ter o senhor Alfredo Niefler taxado a Câmara de analfabeta e solicita um voto de estranheza para a conduta da Companhia Melhoramentos Norte do Paraná. O orador em parte concorda com o pedido do aparteante, para depois verhar não convir esse voto, diante da solução da casa, tomada na Sessão anterior, de esperar por mais dez dias a resposta da Companhia Melhoramentos. Após afirma que acha a espécie de má vontade da Companhia Melhoramentos Norte do Paraná, não é dos senhores Diretores e sim do senhor Alfredo Niefler. O Vereador Mário Luiz Pires Urbinati apartea dizendo que talvez a Companhia de Melhoramentos já esteja de mãos dadas com o senhor Prefeito no que o orador não vê inconveniente em face da situação como foi recebida a Prefeitura, onde tudo faltava. Com a palavra o Vereador Mário Luiz Pires Urbinati pede seja consignado um voto de pesar pela tragédia que assola o Nordeste e que se Ofi-

Ofício do senhor José Américo, Governador da Paraíba. Posta em votação é aprovada por unanimidade. O senhor Napoleão Moreira da Silva fala em torno do que solicitou o Vereador Mário Luiz Pires Urbinate e ressalta o papel do nordestino, dizendo que no norte é o único lugar do mundo onde só vive o mais forte. Assegura a fertilidade da terra e a violência das tragédias e, como filho do nordeste acha deveras oportuna a lembrança do Vereador Mário Luiz Pires Urbinate. O Vereador Doutor Jorge Ferreira Duque Estrada, corrobora as palavras do orador que o precedeu afirmando que tendo morado cerca de dois anos no Ceará assistiu, no período da estiagem, verdadeiros fatos dantescos e de miséria humana. Por isso acha que os homens que residem em Maringá estão solidários com os nossos irmãos do norte que são os verdadeiros homens de aço, os verdadeiros brasileiros. O Vereador Mário Luiz Pires Urbinate relata que falou com o engenheiro da Prefeitura e que este já está iniciando a limpeza do local do matadouro, bem como já foi iniciado a numeração dos prédios da cidade com a colaboração da Companhia de Melhoramentos Norte do Paraná. Fica registrado nesta ata o voto particular e pessoal requerido pelo Doutor Jorge Ferreira Duque Estrada. O projeto de Resolução que aprova a Tabela de vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal, apresentada pelo Vereador Jorge Ferreira Duque Estrada, foi referendado pelos seguintes Vereadores: Mário Luiz Pires Urbinate, Malaguães de Abreu, Joaquim Pereira de Bastos, Doutor José Howard, e Cesar Haddad. Ordem do dia: Basílio Saitchik.

Ordem do dia: Entrou em primeira discussão o Ante-Projeto número três e o Ante-Projeto número quatro, versando ambos sobre a instalação de feiras livres na cidade. Os Ante-Projetos foram aprovados por unanimidade tendo em seguida o Vereador Mário Luiz Pires Urbimati apresentado uma emenda aos mesmos cujo teor já levado ao conhecimento dos Senhores Vereadores. Entra em discussão o Ante-Projeto número desesseis que versa sobre a construção de um Matadouro Municipal. Usa da palavra na ocasião o Vereador Doutor Jorge Ferreira Duque Atiada que -abita ao plenário em tom de um contrato que teria sido feito pela Prefeitura de Mandaguari com a Excelentíssima Senhora Ideia Linhares Tupan, esposa do senhor Levi Tupan, ex-sub-Prefeito de Maringá, quando ainda Maringá era distrito de Mandaguari e leva ao conhecimento de seus pares e da Presidência que se esse contrato estiver com todas as formalidades legais cumpridas terá de ser respeitado e dessa forma, o Ante-Projeto, se levado avante sem o perfeito conhecimento da concessão aludida, poderá dar margem para futuros inconvenientes e criar uma situação embaraçosa, quando não seja para a Prefeitura Municipal que se veja a braços com uma concessão legal de um Matadouro Municipal e poderes para realizar outro. O Vereador Napoleão Moreira da Silva, em aparte, sugere que se

que se providencie para que a Câmara tome conhecimento o mais rápido possível desse assunto, afim de poder deliberar quanto ao Anteprojeto em apreço. O senhor Presidente, concorda com o que foi solicitado e promete providencias imediatas. Posto em votação, o Anteprojeto numero desesseis é o mesmo aprovado em primeira discussão por unanimidade. Com a palavra o Vereador Bisal Haddad que em rápidas palavras diz que sem qualquer insinuação a quem quer que seja, verificou da leitura da ata a sua exactidão e a clareza dos detalhes. Por isso louva ao funcionario encarregado de redigi-la. O vereador Napoleão Moreira da Silva, com a palavra, diz que é a primeira vez que não emenda uma ata, não porque a mesma deixasse de ter um pequeno erro mas porque achou-a bem redigida deixando desta maneira de assim fazer em atenção ao serviço apresentado. Nada mais havendo a tratar deu por encerrado o senhor Presidente a presente Sessão, tendo designado outra para o dia cinco do mês de Março, na sede do Desporto Clube, ás vinte horas e trinta minutos e determinou que fosse lavrada esta ata que depois de aprovada pelo plenário da Casa, seja assinada por ele e por mim Mário Luiz Pires Ubirati, primeira secretario da Câmara Municipal de Maringá.

Mário Luiz Pires Ubirati

Mário Luiz Pires Ubirati - 1.º Sec. em
Ata da nona Sessão ordinária da Câmara Municipal

ANEXO D

SANTOS, Anthero Alfredo Chaves. [**Ofício Ex. n.1 de 8 setembro de 1951 a Alfredo Nerner Niffeler**: gerente da Cia. Melhoramentos Norte do Paraná]. Maringá: [Arquivo do Colégio Marista de Maringá], 1951. 1 f.

Maringá - Paraná

Of. Ex. nº 1
B/9/51

Senhor Alfredo Werner Niffeler

Considerando que V.S. é nesta cidade o representante supremo da Companhia de Melhoramentos Norte do Paraná,

Considerando que V.S. foi a pessoa que mais labutou para a concretização e existência do ginásio em Maringá,

Considerando que em V.S. temos um verdadeiro e particular amigo e colaborador,

Resolve esta Diretoria convidar mui honrosamente V.S. para ser o "MESTRE" da colocação da Pedra Fundamental do edificio do "Ginásio Maringá" .

A cerimônia terá lugar às 9 horas de dia 9 de Setembro corrente, à Avenida Tiradentes, quadra 3.

Com os maiores respeitos e agradecimentos a V.S., penheradamente firmamos.

Cordialmente

Prof. Anthero Alfredo Chaves Santes
(Diretor)

Ao Exmo. Snr.
Alfredo Werner Niffeler
Cia. Melhoramentos Norte do Paraná
Maringá - Paraná

ANEXO E

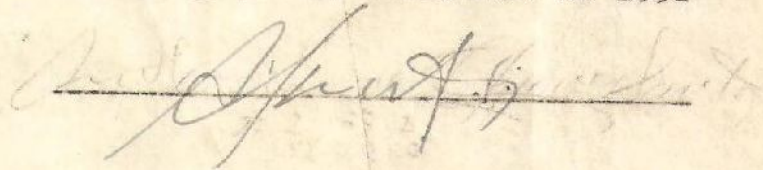
SANTOS, Anthero Alfredo Chaves. **[Declaração de 27 de fevereiro de 1952]**. Maringá: [Arquivo do Colégio Marista de Maringá], 1952a. 1 f.

DECLARAÇÃO

Para os devidos fins e efeitos de direito, eu, ANTHERO ALFREDO CHAVES SANTOS, português, casado, professor secundário portador de registro D-11.798, residente e domiciliado em Maringá, Estado de Paraná, DECLARO que todo o ativo, passivo e demais obrigações legais pertinentes ao Ginásio "Maringá", na cidade de Maringá, são de minha inteira e exclusiva responsabilidade, na conformidade do anexo documento, firmado pelo sr. Alfredo Werner Nyffeler, gerente da Companhia de Melhoramentos do Norte do Paraná, nesta cidade de Maringá.

Per ser verdade, firmo a presente declaração sob os selos da lei .

Maringá, 27 de Fevereiro de 1952



Ginásio "Maringá"

Av. Tiradentes - C. Postal 777

Maringá - Est. de Paraná

ANEXO F

SANTOS, Anthero Alfredo Chaves. **[Ofício Ex. n.2 de 4 de abril de 1952 a Odete Alcantara Rosa: diretora do Grupo Escolar de Maringá Novo]**. Maringá: [Arquivo do Colégio Marista de Maringá], 1952b. 1 f.

Exma. Snr^a. Diretora do Grupo Escolar de Maringá (Novo)

MARINGÁ

Paraná.

C.Ex.nº 2

Hevendo esta Diretoria recebido, por ordem especial da Diretoria do Ensino Primário de Curitiba, a devida autorização para ocupar nesse G.E. as dependências necessárias para o funcionamento do Ginásio Maringá, e havendo funcionado no referido local o Curso de Admissão, vem esta Diretoria comunicar a V.S. que estando já prontas as instalações próprias do Ginásio Maringá, este estabelecimento de ensino não usará nenhuma das salas do G.E., no corrente ano de 1952.

Esta Diretoria sente-se grata e reconhecia pelo apoio que lhe foi prestado, põe à disposição do G.E. toda a boa vontade para qualquer futura colaboração e penhora a V.S. os mais elevados respeitos e os protestos da alta estima e considera-
ção

GINÁSIO "MARINGÁ", Maringá, 4 de Abril de 1952

Prof. Anthero A. Chaves Santos
DIRETOR.

A Exma. Snrt^a.

D^ª ODETE ALCANTARA ROSA

Grupo Escolar de Maringá - Novo

MARINGÁ.

ANEXO G

MARINGÁ. Câmara Municipal. **Ata da Sessão de 2 jun. de 1953 da Câmara Municipal de Maringá**. Maringá: A Câmara, 1953d. Livro 2 de 2 jun. 1953 17 ago. 1953. p. 1 -21.

Aos seis dias do mês de Junho do ano
 de mil novecentos e vinte e sete e
 três nesta cidade de Maringá, Esta-
 do de Paraná, na sede do Escola
 Club, reuniu-se a Câmara Mu-
 nicipal em sua 23.^a reunião
 ordinária pelo livro de presença
 foi constatado a presença dos seguin-
 tes vereadores: Orlindo de Souza, Ce-
 rio Luiz, Luis Hyland, Basilio Cantel-
 cluk, Benedito Dias, Primo Con-
 telchio, Sr. Jorge Ferreira Duarte Es-
 trada, Sr. José Hauer e Améri-
 co Dias Lourenço. Havendo nume-
 ro legal e Sr. Presidente deu por
 aberto os trabalhos determinados di-
 go determinado a leitura da ata
 da mesma, depois de lida, foi apro-
 vada por unanimidade com as
 seguintes emenda do Sr. Basilio
 Cantelcluk: que na parte referen-
 te ao assunto dos estudantes com
 o cinema, a interferencia foi
 sua diretamente e não dos pro-
 prios estudantes com os proprie-
 tários de cinema no início da
 sessão, estando presente o suplen-
 te a vereador pelo P. S. B. Sr. Amé-
 rico Dias Lourenço, como substituto
 do Sr. Baltazar Lopes Fernandes
 que por sua vez é o primeiro su-
 plente do titular Joaquim Pereira
 de Castro, prestou o mesmo o jura-

2

R. 11

mento de prax. Expediente Ofício
 do vereador Benedito Dias so-
 licitando uma comissão de
 sindicância afim de apurar
 irregularidades que segun-
 do consta estariam sendo com-
 tidos no ginásio Calíngia,
 na cobrança de taxas des-
 estudo. Ofício convocando
 o Vm. Francisco Dias Lima
 para durante 15 dias, exercer
 as suas funções, no lu-
 gar do Vm. Baltazar Lopes
 Fernandes; Projeto de reso-
 lução com data de 26 de
 Maio do corrente, assinado
 pelos vereadores Jorge Ferrir-
 ra Augusto Estada e Arlindo
 de Souza, o Sr. Luiz
 Dias Ubirati e Baltazar Lo-
 pes Fernandes autorizando
 uma dotação à Câmara
 Municipal para divulga-
 ção das atas, ante-projetos e
 demais atos da Câmara,
 na imprensa de giro imprensa
 local; Ofício do vereador
 Benedito Dias, solicitando da
 mesa seja conseguido na
 prefeitura municipal diversas
 informações. Ofício do Sr. Pe-
 luto Municipal respondendo
 ao que solicitou a Câmara

Tomo do pedido do vendedor Bene-
 dito Dias; Ofício do Sr. Tadeu
 Schalkowski solicitando devolução
 de placas oficiais; Ofício do vended-
 or Baltazar Torres Ferraz, pe-
 dindo 15 dias de licença; Ofício
 do Sr. Prefeito Municipal pin-
 to com um contrato de advo-
 gado Edgar Vasquez, informan-
 do as nobres digo as normas
 em que foi estabelecido este
 contrato com esse profissional
 A palavra livre usa a o vended-
 or Danilo Luiz Pires Definati
 congratulando com a presença
 do suplente o vendedor Amé-
 rico Dias Funes e dizendo
 de sua satisfação porque se tra-
 ta de um amigo de todas
 e passa que disputa de lei-
 ge, comento no município
 A palavra da palavra o Sr. José
 Abreu que também saiu da
 o novo vendedor e submete a
 apreciação da Mesa um anté-
 projeto de lei autorizando a pu-
 blicidade a transferir a zona do
 município para um local mais
 adequado com a moral públi-
 ca. O Sr. Presidente do Tabo-
 aros lhe informa que o Sr.
 Prefeito Municipal já está pro-
 videnciando no assunto que

4

18/11/77

do interesse geral. Usa da palavra o vereador Benedito de Sá que também se congratula com a presença do Sr. Americo Alves Lima, em plenário, em nome da U. D. M. apresenta um projeto de lei autorizado o Poder Executivo a fazer a aquisição de um ônibus de go de um ônibus para o transporte de crianças, alunos, professores e funcionários da municipalidade. Após, justifica o seu requerimento lido no Expediente e onde informa ao plenário das irregularidades que diz constar estar se realizando no ginásio Caninga. Toda uma comissão de vereadores para averiguar esses fatos. Em seguida passa a apontar várias irregularidades que estavam sendo cometidas pelo Sr. D. D. Prefeito Municipal que o art. 170 da Constituição Federal determina ampla publicidade dos atos oficiais e que a cidade a pesar de possuir dois jornais, um com mais de um ano e uma rádio, nada até agora foi publicado da Prefeitura não tendo a Caixa presta-

do conta da arrecadação nem
 das despesas, não cumprindo
 nasim determinações constitui-
 cionais. Afirma que o Sr.
 Prefeito violou também o art.
 134 da Constituição Estadual
 que determina a observância
 da Lei Orgânica dos Comuni-
 cios, quando, em sessão
 da Assembleia do Estado não
 observou o disposto no art 90
 da Lei 04, fazendo um emprés-
 timo interno acima de um
 milhão de cruzeiros. Diz que
 tendo o Sr. Prefeito violado
 a constituição está enquadrado
 no no art. 52 da Lei Organi-
 ca e cita nos crimes de respon-
 sabilidade os atos do Prefeito
 que atentaram contra: 1- O
 constituição federal e a do
 Estado e as leis e a proclibidade
 administrativa; 2- O guarda
 e o legal emprego dos dinheiros
 públicos; 3- O cumprimento das
 decisões judiciais. Continua
 o orador, dizendo que ele se de-
 fendeu de uma protação de con-
 tas solicitada por um vece-
 dor, em ofício numero 33 de 10
 de Março do corrente ano con-
 fessa ter realizada uma opera-
 ção bancaria, com aval de sua res-

6

Am

responsabilidade e conclue, afir-
 mando que o responsável
 pelo empréstimo de um mi-
 lhão e quinhentos mil cru-
 zios é a pessoa física do Sr.
 Innocent Villanova Junior
 e afirma que se o Sr. Prefei-
 to adquiriu o veículo da
 Prefeitura com esse dinheiro,
 logo o fez com o seu próprio
 e não da Prefeitura de Ma-
 ringá para racionar digo ra-
 cionaria digo raciocinaria que
 dessa forma os caminhões
 e veículos usados na pre-
 feitura pertencem ao Sr.
 Innocent Villanova Junior
 e que dessa forma preten-
 de o Sr. Prefeito receber
 o dinheiro empregado, es-
 tá fazendo uma nova ven-
 da, não podendo haver outro
 pensamento. Diz o orador
 que isso está infringin-
 do o disposto do art. 149 da
 Lei Orgânica do Município,
 porque está contratando com o
 número digo município ven-
 dendo-lhe veículos de sua pro-
 priedade e sem conveniência
 e sem autorização para digo
 o que não é legal e diante
 disso o orador pede as seguintes

deligencias. 1.ª - Seja oficiado a Assem-
bleia Legislativa do Estado solicitando
de informações se o Sm. Prefeito
municipal tenha autorização
para realizar o citado empréstimo.
2.ª - Seja oficiado ao Banco Mercan-
til do Estado de São Paulo
Art. 49 solicitando informações
sobre informações sobre opera-
ções realizadas pelo Sm. Prefeito
municipal. 3.ª - Seja oficiado
a Cira. Trib. de 1.ª e 2.ª Rodz.
matriz em São Paulo, solici-
tando informações sobre esqui-
sas de venda dos terrenos.
Seja constituída uma comissão
de inquérito para apurar os
fatos e as responsabilidades do
Sm. Prefeito nas citadas ope-
rações. 3.ª) Caso sejam delimi-
tadas essas responsabilidades se-
ja cassado o mandato do Sm.
Prefeito municipal de acordo
com o Parágrafo Único do art.
49 da Lei 47, ou seja da Lei Orga-
nica do município. Durante
essa sessão o cidadão foi apastado
de varias vezes pelo vereador
George Ferreira Roque Extra da
hora das vezes aparentemente dis-
ter sido o Sm. Prefeito autorisa-
do a realizar a compra dos
terrenos para a Prefeitura em

80

B. 19

torizado a realizar a compra
 dos caminhões para a Prefeitura
 autorizado a realizar a compra
 dos caminhões para a Prefeitura,
 tendo o Sr. Benedito Dias
 discordando do aparte,
 dizendo que o Sr. Prefeito do
 Espirito Santo a Assembleia realizou
 de um empréstimo superior a
 um milhão de cruzeiros. Em
 outra oportunidade quando
 o Sr. Benedito Dias lembrou
 que se devia seguir o exemplo
 de mandaguari o Sr. Dr. Jorge
 Ferreira Vinagre Estrella tomou
 a apartada informando que
 em mandaguari o Prefeito
 havia pedido demissão, em-
 quanto o Sr. Presidente dizia
 que em mandaguari havia
 provas de atos ilegais e aqui
 não há nenhuma. Por último
 o Sr. Benedito Dias ao ter-
 minar o seu discurso infor-
 mou ao plenário que por-
 teis meses de administração
 o Sr. Prefeito municipal não
 de havia feito que se apro-
 veitasse, continuando nas ruas
 as luras quinas e que não ad-
 antava tapar o sol com um
 pedreira. E afirmou que se a
 Casa não tomar uma re-

salvação para apurar as irregulari-
dades que apontou já até ao
ponto de requerer mandato de
segurança, pois em verdade, pe-
los seus cálculos, o município
já recebeu cerca de três mi-
lhões de cruzeiros e ainda não
foi sequer um demonstrativo.
Relata ainda o caso de uma
escola no Pinguim e a
circunstância de que na vila
Opavaria há mais de 300 cri-
anças sem escolas. Diz, ain-
da, o Sr. Benedito Dias que
a Prefeitura não é propriedade
de do Sr. Prefeito Municipal
e sim do povo. Esportiva, nes-
ta altura, o Sr. Presidente pa-
ra lembrar ao orador que até
o proprio Deus levou o almas
para fazer o mundo. O Sr.
Benedito Dias retorce, dicen-
do que continuaria exigin-
do da Casa a realização de
atos e que si a Casa não
tivesse energia, deixando o din-
heiro do povo desaparecer, irá
até contra a propria Casa re-
querendo mandato de segun-
rança. Fez uso da palavra
o Sr. Jorge Ferreira Duque
Estrelada que se congratula
com a presença do Sr. Ameli-

10

B. 1/2

so Dias Ferraz, no plenário
 dizendo do valor do seu traba-
 lho durante a campanha
 eleitoral que sem favor al-
 gum foi um dos mais va-
 lorosos trabalhadores e digo
 trabalhadores em prol da
 vitória conseguida pelo traba-
 lhista digo trabalhista nas
 últimas eleições. Nessa ocasi-
 ão o Sr. Presidente disse a pu-
 rificancia, assumindo a o Sr.
 Mário Luiz Pires Ullinatti: Con-
 tinua com a palavra o Sr.
 Augusto Estada para dizer que
 a Câmara tem diante dela
 a maior bobagem que já
 foi jogada em plenário que
 o senhor Benedito Dias, re-
 que a cassação do manda-
 do do Sr. Prefeito Municipal,
 assinando o fato e
 promessas nas constituições
 e na Lei 64 motivos para que
 S. Excia seja alijado do poder.
 O Sr. Lima que a Câmara no
 começo do ano deu uma au-
 torização para o Sr. Prefeito com-
 prar veículos. Diz que a Prefe-
 tura não poderia viver no re-
 gimento de regimento de papa-
 gaios e mesmo a Câmara não
 tendo autorizado o Sr. Prefeito

a fazer esse empréstimo, em logi-
 co que ele assim tenha de agir.
 O Sr. Duque Estrada afirma que
 ele assim tenha de agir digo
 o Sr. Duque Estrada afirma que
 o Sr. Prefeito realmente passou
 da quantia estipulada e infor-
 mou ao plebeio que de sem-
 pre paction já seria o Sr. Prefe-
 to, em explicação ao Legislativo
 essa sua atitude. Nessa oca-
 são o Sr. Benedito Dias apor-
 tou dizendo que o orador tem
 a mania das explicações. O
 Sr. Duque Estrada replica
 dizendo que está falando
 em tese e continua discur-
 sando para dizer que o Sr.
 Prefeito deve que partir do
 dito da marca o, clai por-
 que a Câmara lhe deu a
 autorização para a compra
 dos caminhos. O Sr. Bene-
 dito Dias apertou dizendo
 que a dita autorização não
 fixa a quantia tendo he-
 rido abuso de confiança do
 Sr. Prefeito. O orador continua
 dizendo que o Sr. Prefeito fez
 o empréstimo sob sua respon-
 sabilidade tomando a parte
 o Sr. Benedito Dias dizendo que
 isso feito por ele, está S. Excia. influen-

12

1893

quando o Sr. O orador, então
 interroga um participante per-
 guntado si o seu pensamento
 não é o seguinte. Tendo o Sr.
 Prefeito comprado os cominhos
 com o dinheiro tirado em
 seu nome e jurando re-
 ceder o dinheiro esta transac-
 ção com a Prefeitura.
 O Sr. Benedicto respondeu
 que o assunto depende da
 assembleia, tendo o ora-
 dor que um participante tenha
 razão mas que a assembleia,
 por certo aprovará a attitude
 do Sr. Prefeito municipal.
 tendo o Sr. Benedicto Dias,
 participante dizendo que da não
 autorizou o Sr. Prefeito o
 orador respondeu que nesse
 caso o Sr. Innocente Villero-
 ra Junior pagaria esse dinhei-
 ro. O Sr. Benedicto Dias, vol-
 ta a apertar dizendo que o
 Prefeito tem que cumprir a
 lei e apresentar os balancetes
 mensais, contra dizendo o ora-
 dor que não conhece artigo
 nenhum na Lei Organica
 em respeito Interior que
 obrigue o Sr. Prefeito a isso.
 O partido o Sr. Jorge L. diz
 apertar o Sr. Sr. José Kanau

achando que a mesma deveria
 prestar informação, tendo o Sr.
 Basilio Coutinho dito que na
 quelle dia pela tarde, junto com
 o proprio Sr. Benedicto Dias
 havia procurado no Regimen-
 to Interno e da Organica, não
 tendo sido em contacto. O
 Sr. Arnaldo de Souza tam-
 bem presta uma informação
 de que no Regimento Interno
 não ha nada em termo disso.
 O Sr. Duque Estelle continua
 com a sua oração dizendo que
 a constituição determina a
 prestação de contas annual e
 mensal em quanto o Sr. Bene-
 dito Dias insiste em um pon-
 to de vista, que a mesma deve
 ser mensal até que o orador
 o desafia a que prove o contrario
 prove que se encontra esse
 dispositivo e cita que o art. 154
 da Constituição Estadual e o que
 se cita a materia sem precisar
 data. Diz o Sr. Duque, na con-
 tinuação de seu discurso que
 e preciso, que se tenha em dado
 no que se vai fazer, evidenciando
 algo em dado com o diadema publi-
 co e diz que está certo ao Sr. Duque
 Sr. Duque tenha conhecimento das
 causas que está sendo alvo de

14

Dias

por este tempo suas providencias
 para bem e salvação do publico.
 Com a palavra o Sr. Presi-
 dente Affonso de Souza que
 inicia a sua oração sen-
 tando o Sr. Innocencio Dias
 Figueira, dizendo da satisfação
 de todos os se. te. em pensar
 o suplente do P. O. B. depois de se
 diz que o Sr. Benedicto Dias
 tem a mania de ameaçar
 e que o Legislativo, não tem
 mancha nem noção. O
 Sr. Benedicto Dias apartia
 dizendo que não fez nem
 quer desobediência a Casa. Con-
 tinua o Sr. Affonso de Sou-
 za lembrando ao Sr. Bene-
 dito Dias que a Câmara é com-
 posta de Vereadores e que não
 cabe e que são eles que resolvem
 e deliberam em torno dos
 assuntos discentidos. O Sr.
 Benedicto Dias pergunta por-
 que o orador está com recio
 da votação da comissão, ten-
 do o orador retucado que não
 há recio algum. que sempre
 procurou defender os interesses
 do povo e se preciso for até com
 o sacrificio de sua propria vi-
 da garantin que não é possível
 comparar o Sr. Innocencio Villa-

nova sessão com Henrique da Cruz.
 Há muita diferença entre um
 e outro. Volta as palavras do Sr.
 Henrique Estrella lembrando que o
 Sr. Prefeito iniciou tudo do
 marco 0 e que é preciso ter
 confiança. O Sr. Benedito Nias
 apresenta dizendo que o Sr. Pu-
 lito municipal tem que pre-
 star contas. O orador continua
 a dizer afirmando que ele não
 pode fazer tudo em um dia
 só e que se isso aparecer a
 Câmara está vigilante para
 corrigir. O Sr. Afrânio de Souza
 continua com sua oração sem
 ser interrompido pelo Sr. Benedito
 Nias, volta o Sr. Afrânio de
 Souza para assumir a pre-
 sidência dos trabalhos. Com a
 palavra o Sr. Basílio Tautelha
 que diz ir falar sobre um dos
 assuntos apresentados pelo Sr.
 Benedito Nias, dando que o outro
 pretende assistir de camarote.
 O Sr. Basílio Tautelha se re-
 fere ao assunto do Ginásio
 Marinho, abordado pelo ver-
 dor radicalista. Diz que ele tem
 a comissão de sindicância
 para as possibilidades de apurar
 os casos apontados da taxa
 absurda cobrada no ginásio

16

Ruy

maninca e consigna que ha
 outras irregularidades como por
 exemplo se estavam devidamente
 legalizados junto do minist-
 rio de Educacao apenas dois
 Professores e que isso pode
 acontecer que os exames dos
 alunos no fim do mes nao
 se realizem. O Sr. Ruy de Es-
 trada segue em aparte que
 se officio ao inspector de ensino
 achando o sr. Benedito Dias
 que a Cãmara como defen-
 sora do povo deve primeiro averiguar
 para depois ir ao inspector.
 O sr. Ruy informa a Casa
 que ja solicitou detalhes ao
 inspector de ensino tendo de-
 lido dito que o assunto nao
 e de sua competencia e que
 ha perigo dos alunos nao
 poderiam entrar nos exames
 saeciais. Com a palavra o Sr.
 Manoel Luiz de S. Almeida que
 acha existir uma obrigacão
 moral de se fazer um inveni-
 to para apurar as irregula-
 ridades apontadas pelo Sr. Ben-
 dito Dias na Prefeitura e Muni-
 cipal e que e preciso a publica-
 cão de balancetes. O Sr. Ruy de
 Estrada aparte para informar

que a Prefeitura publica um bo-
 larate, tendo o Sr. Benedito
 Vias achado que o mesmo não
 está muito dito por menorisado.
 Continua o orador para dizer
 que pode ser seja o Sr. Du-
 sinto Inocente mas que é pu-
 rito saber onde foi aplicado
 esse dinheiro arrecadado e o
 empréstimo de um milhão
 e quinhentos mil cruzeiros.
 Diz o orador que conhece o
 ramo de Antonovis e que
 ao seu ver os comprados na
 Prefeitura não vão além de se-
 teentos mil cruzeiros e que ele
 não poderia a mão no fogo
 por ninguém. Usa da palavra
 então o Sr. Américo Elias
 Ferriz que sem agredir
 as sanções que foi alvo
 manifestou o seu desagrado
 por tudo que lhe foi dito ve-
 ramente mesmo que estava
 na suas horas de trabalho
 bagem. Os oradores Rômulo Luiz
 Pires de Almeida. O Sr. Jorge Ferreira
 de Souza Estrela e a Presidência
 explicaram ao novo orador
 que não havia bagem em
 nada e que a Câmara estava
 trabalhando ativamente. Ora-
 dor não se conforma com as

Boys

se explicações perguntando se ha-
via sempre essa briga aqui vol-
tando o Sr. Cláudio Luiz a lhe
explicar que não havia briga
alguma e que apenas os assun-
tos eram diferentes, tendo a
presidência lhe explicado tam-
bem que no expediente dos
trabalhos, as divisões deigo as
divisões eram livres. Con-
tudo, então passa a falar nos
impostos do município, dicen-
do que os trabalhistas são pro-
tegidos no pagamento e que
ele foi um dos que foi protegido,
pois pagou menos, visto ter
sido dito ido reclamar e o
Sr. Baltazar Lopes Fernandes
ter feito um abatimento. O
Sr. Presidente informa ao
orador que a lei não pode
fazer abatimento. O Sr. Pre-
sidente informa ao orador
que a lei não pode fazer abate-
timento e que lei é lei. Insis-
te o orador uma dizer que foi
protegido pelo Sr. Baltazar Lo-
pes Fernandes e que o imposto
está avaliado por engenho
e pessoal do S. P. B. paga menos
e pessoal da U. D. N. e P. P. pagam
mais. Após S. da terminou, o
seu discurso. O Sr. Cláudio Luiz

Pires Vefinati, informa no ele-
 ntrio, que a mensagem numero
 13 do S. M. Projeto Municipal
 não poderia entrar em discus-
 são e seria arquivada, porque
 o advogado da prefeitura, no
 máximo poderia cobrar 10%
 do serviço feito. O Sr. Vere-
 jito Vias concorda com a in-
 formação do Sr. 1º secretario
 da Câmara Municipal. O Sr.
 de Opa? Projeto de Lei nº 8 em se-
 gunda discussão que vai a só-
 bra a criação de escola na
 placa São Pedro, distrito de Flo-
 riano. O Sr. Basilio Sant'Anna
 com a palavra apresenta uma
 emenda aumentando a capa-
 cidade do prédio para 50 alu-
 nos e justifica a emenda
 com o crescente progresso da ci-
 dade. Posto o projeto de Lei em
 discussão é approvado por uma
 maioria em aquella dis-
 cussão, sem a emenda que
 será remetida para as respec-
 tivas comissões. Projeto de Lei
 nº 48, criação de escola na
 estrada Formosa. O Sr. Basi-
 lio Sant'Anna apresenta iden-
 tica emenda com idêntica
 justificativa. Posto o projeto
 de Lei em discussão é approva-

Almeida

do por unanimidade, em
 alguma discussão, com a
 emenda que será remittida
 para as respectivas comissões.
 Projeto de Lei n.º 39 imposto fixo
 para o line manig. Peto
 em votação foi aprovado por
 unanimidade em terceira
 discussão. Nessa oportunidade
 de assume a presidencia e
 Sr. Cassio Luiz Pires Wilinski
 passando o Sr. Alfredo de
 Souza para a 1.ª Secretaria. Pro-
 jeto de Lei n.º Feriasões de Esco-
 las, Casas de Terenos e Pufi-
 turas etc. etc. Entra em vo-
 tação em terceira discussão,
 sendo aprovado por unanimi-
 dade. Projeto de Lei n.º 6. Aque-
 lamento o servico de alto-fa-
 lantes. E' aprovado em terceira
 discussão. O Sr. Benedito
 Dias pede a mesa a nomea-
 ção das comissões que solicitar.
 O Sr. Basilio Tom Telma com
 a palavra diz que sem desgras
 se opor ao Sr. Benedito Dias
 pedira tempo para estudar
 o assunto e lhe lembra que si
 o mesmo levado a plenaria
 e derrotado só dahi a seis
 meses se aprova com o Regi-
 mento Anterior e pede ao mes-

mas um prazo até a próxima
sessão. O Sr. Benedito Dias,
então, retira provisoriamente
o seu requerimento quanto a
comissão de inquérito solicitada
da seguinte fôrma, na Pre-
feitura, tendo o plenario, por
unanimidade, concordado
que se nomeie uma comis-
são para o assunto solici-
tado pelo Sr. Benedito Dias,
no seguinte teor: Base
comissão ficam, assim con-
stituída Benedito Dias, Emi-
lio Dias Lima e Primo An-
tonio. Nada mais havendo
a tratar o Sr. Presiden-
te marcou outra sessão
para o proximo dia 10 em
lugar e hora que previa-
mente será informado aos
senhores vereadores.

Handwritten signature

M.

R.

Ata da vigesima quarta sessão
ordinaria da Câmara municipa-
l de Maringá. Aos dez dias
do mês de Junho de mil no-
vecyos e cincoenta e tres neste
cidade de Maringá. Estado do
Paraná, no salão do Aero Club
desta cidade, reuniu-se a vigesi-

ANEXO H

MARINGÁ. Câmara Municipal. **Ata da Sessão de 20 jan. de 1953 da Câmara Municipal de Maringá**. Maringá: A Câmara, 1953. Livro 1 de 20 dez. 1953 6 maio 1953. p. 7b -9a.

arrecadados pela Prefeitura. Submetida a emenda a votação foi aprovada por unanimidade como também, com a emenda referida, o Ante-Projeto de lei numero cinco do Orçamento da Prefeitura. A matéria do Ante-Projeto Nº, digo, número dois foi retirada, em vista da solicitação feita pelo Vereador Napoleão Moreira da Silva para que seja estudada, com o respectivo parecer da Comissão, de Viação e Obras Públicas. O Vereador Jorge Duque Estrada acusou então o Sr. Napoleão de abater os trabalhos dos demais Vereadores com o propósito de retardar os trabalhos a serem executados pela Prefeitura de Maringá. Contestou o Sr. Napoleão Moreira da Silva com o argumento de que o referido ante projeto não foi assinado por todos os membros da Comissão de Viação e Obras Públicas, razão pela qual solicitou o adiamento da discussão. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente deu por encerrada a Sessão, convocando os Srs. Vereadores para se reunirem no dia 20, às vinte e três horas, no mesmo local, determinando fosse lavrada a presente ata, que vai assinada pelo Sr. Presidente e por mim, 1º Secretário, respectivamente.

~~Presidente~~ Presidente
 Maurício Luiz de Almeida 1º Secretário

Ata da 2ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Maringá.

Aos vinte dias do mes de Janeiro de um mil, novecentos e cinquenta e três, na Sede Social do Aero Clube local, reuniu-se a Câmara Municipal de Maringá, sob a Presidência

Presidência do Sr. Arlindo de Souza. Procedida a chamada nominal, o Sr. Presidente determinou a leitura da ata anterior, bem como do expediente, o que foi feito pelo Sr. Mario Luiz Pires Urbinati, 1º Secretário. Terminada a leitura da ata o Sr. Napoleão Moreira da Silva solicitou a retificação da mesma no que se refere ao que foi declarado quanto a inconstitucionalidade do Ante-Projeto apresentado pelo Vereador Hl. Hl. que Estrada, cujo parecer é da mesma autoria. Continuando, contestou a obrigatoriedade do uso da gravata, julgando a portaria em apreço sem razão de ser. O Sr. Presidente submeteu a matéria a votação da Casa. Por cinco votos contra dois foi rejeitada a referida Portaria. Falou em seguida o Vereador Jorge Ferreira Hl. que Estrada declarando ter recebido uma Comissão de Florianópolis, solicitando a criação de uma escola na Placa São Pedro, naquele Distrito. Dissertou sobre a necessidade de instalação de escolas, fazendo críticas às Companhias colonizadoras que, atraindo os homens de todas as regiões para desbravarem as matas, valorizando suas propriedades, esqueceram-se de fincar templos do saber, destinados a exterminar o analfabetismo no país. Aludiu ao des caso pelas organizações colonizadoras ao ensino rural e urbano declarando que sua filha paga mensalmente Cr. \$ 300,00 para estudar no Ginásio, o que taxou absurdo, porisso que os menos favorecidos se veem impossibilitados de sustentar seus filhos em

1857

em escalas, aumentando o número de anal-
gabetos, fator principal do atraso de uma
nação. Com tal justificativa apresentou seu
projeto de lei sobre criação da Escola Rural
na Praça São Pedro, em Florianópolis. Talou, a
seguir, o Vereador Napoleão Moreira da Silva
para apresentar emendas ao Ante Projeto de
Lei do Regimento Interno, congratulando-
se, preliminarmente, com o Vereador Duque
Estrada, pelo brilhante e magnífico trabalho
de compilação de outros Regimentos. Após
a oração do Sr. Napoleão Moreira da Silva,
voltou a falar o Sr. Duque Estrada, fazendo
alusão a um trabalho sobre a Câmara Mu-
nicipal de Curitiba, em 1.857, criticando os
Vereadores pela demora na aprovação de
qualquer projeto. Fez críticas ao Sr. Napoleão
Moreira da Silva por querer apresentar suas
emendas, considerando-as sem razão, uma
vez que o Regimento da Câmara Municipal
de Maringá se baseia no de Curitiba, cuja
Câmara conta com a experiência de cem
anos, em trabalhos legislativos. Apartearam
os Vereadores Napoleão Moreira da Silva e
Cezar Haddad para dizerem que as emendas
visam esclarecer vários pontos do Ante-projeto,
baseados na Lei Orgânica dos Municípios.
Contestou o Vereador Duque Estrada talando-
a de inconstitucional, depois de teer con-
siderações a respeito. Defendeu o ponto de
vista de que a Câmara deve ser vigilante,
fazer uso de seu poder, na defesa das coisas
públicas de interesse da coletividade, para

9

para que os Vereadores honrem os mandatos que o povo lhes conferiu. Usou da palavra o Vereador Basilio Santchuk para a justificar emendas ao ante projeto do Regimento Interno. Falou novamente o Sr. Henrique Estrada para solicitar o encaminhamento das referidas emendas a Comissão de Legislação e Justiça para dar seu parecer. O Sr. Arlindo de Souza interrompeu a Sessão por dez minutos para reabri-la na Ordem do Dia. Foi posto em discussão o ante-projeto do Orçamento da Prefeitura. Falou o Vereador Napoleão Moreira da Silva para dizer sentir as dificuldades do Executivo Municipal no sentido da elaboração do orçamento pela falta de elementos indispensáveis, pedindo a aprovação do mesmo, ressalvada a sua emenda quanto a verba destinada ao ensino. Submetido o assunto a discussão e votação foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente deu por encerrada a Sessão, marcando uma Sessão Extraordinária para o dia 27 (vinte e sete) de Janeiro no local e horas do costume, determinando, outrossim, fosse lavrada esta ata que vai assinada pelo Sr. Presidente e por mim, 1º Secretário, nomeado ad-hoc.

(Henrique Estrada) Secretário ad-hoc

Ata da terceira Sessão ordinária da Câmara Municipal de Maringá.

Dos dois de Fevereiro de 1953, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, reuniu-se a Câmara Municipal de Maringá, sob a presidência do Sr. Ar-

ANEXO I

MARINGÁ. Câmara Municipal. **Ata da Sessão de 21 set. de 1955 da Câmara Municipal de Maringá.** Maringá: A Câmara, 1955. Livro 6 de 15 jun.1955 14 dez. 1956. p. 48a - 53b.



por convocada a sessão, marcando uma
para o dia 19 do corrente mês, segunda-feira,
no local de costume e a hora regimental
(16 horas), ordenando que se lavrasse a pre-
sente ata que depois de lida e achada con-
forme vai assinada pelos membros da mesma.

Nepo ledele ouim deker
D. J. Ham
M. Galvão de Almeida

Aos 19 dias do mês de Setembro do ano
de mil novecentos e cinquenta e cinco, nesta
cidade de Maringá, Estado do Paraná, reuniu-se
a Câmara Municipal, em sessão ordinária. Pre-
sentes os Vereadores: Napoleão Moreira da Silva,
Basílio Santchuk e Primo Monteschio, caindo em
falta o número legal para dar início a ses-
são o Sr. presidente, deu por convocada a sessão
marcando uma outra para o dia 21 do cor-
rente mês, quarta-feira, no local de costume e
a hora regimental (16 horas) ordenando que se
lavrasse a presente ata que depois de lida e
achada conforme vai pelo membros da mesma.

Nepo ledele ouim deker
D. J. Ham
M. Galvão de Almeida

Aos 21 dias do mês de Setembro
de 1955, nesta cidade de Maringá, Es-
tado do Paraná, reuniu-se a Câmara
Municipal em sessão ordinária. Presen-
tes os Vereadores: Napoleão Moreira da Silva,
Dr. J. Hamare, Malaguinhas de Abreu, Joa-
quim Pereira de Castro, Basílio Santchuk
e Primo Monteschio, Havendo número.



O Sr. presidente deu por aberta a sessão. Lida a ata anterior, e as dos dias 14, 16 e 19 do corrente mês, as quais foram aprovadas sem emenda por unanimidade dos presentes. Expediente: Constante do repunte: Ofícios 17, 20, 21, do Sr. prefeito Municipal, encaminhando a esta Câmara para as devidas fins os Balançetes da Receita e Despesa dos meses de julho e Agosto do corrente ano, e o de número 30 que solicita uma certidão do ofício 9.1449 do Instituto Nacional de Pinho Luminado anexa cópia da ata da reunião das juntas Regionais do Paraná e São Paulo, realizada em 9 do corrente mês. Ofício do deputado Federal Promissão Estafan Popowski, tendo a satisfação de levar ao conhecimento do Sr. presidente desta Câmara, o auspicioso fato da sancão da lei 2.548 de 1.º do corrente, publicado no "Diário Oficial" do dia 6, que cria entre outras a Coletoria Federal de Maringá: Ofício do Hélio Clieb, que solicita dos Sr. Vereadores uma cooperação no sentido de se doar uma verba, para auxiliar as despesas com o cumprimento da subscrita Maringáense nos XX fpos Abertos do Interior do Estado de São Paulo, a realizar-se na cidade de Piracicaba. Ofício do Lídio Clieb, de Maringá, ao Sr. presidente desta casa, convidando-o para tomar parte nas atividades comemorativas da sessão da Costa Constituinte, a serem realizadas dia 10 do corrente mês. Portaria n.º 1155, que o Sr. presidente



No plenário Moreira da Silva, resolve nomear Manuel de Souza, para o cargo de escrivão auxiliar da secretaria da Câmara, percebendo os vencimentos de 4 mil cruzeiros, mensais, devendo essa verba cair pela dotação n. 1 destinada a este legislativo. Tendo a leitura do expediente o P. presidente esclarece que ficou determinado em uma das sessões da Câmara admitido o Sr. Manoel de Souza, e por lo a disposição da Junta de Abastecimento Militar de acordo com que foi deliberado pelo plenário. Quanto ao pedido do Sr. prefeito, solicitando uma certidão, foi atendido como é de lei. O Sr. Rib. pede uma verba para a competição de fogos abertos no interior do Estado de São Paulo, na cidade de Piraicabara. O Senador Basilio Sautchik, solicita do P. presidente qual a importância solicitada para essa competição. O P. presidente como é um assunto que devemos resolver, por se aproximar o dia da competição, fica a critério da Comissão de Educação e Cultura, para estudar o assunto e elaborar um projeto nesse sentido. Tendo a explanação do P. presidente o primeiro orador a fazer o uso da palavra foi o Senador Primo Mantovani, que apresentou um projeto de lei 15/55, que em seu artigo 1.º dá ao Poder Executivo autorizado a dispendar a importância de Cr\$ 80 mil cruzeiros, destinados a compra de "Uniformes para 25 músicos" da banda local. Tendo o intervalo de 10 minutos o P. presidente passa para a Ordem do Dia, e se intenciona retirar-se do recinto.



Sr. Senador Joaquim Pereira de Castro: Que o
 Sr. Senador aproveite a Lei 18/55, autoria do
 Senador Basílio Soutchik, que concede uma
 ajuda de 2.000,00 Cruzios aos professores do g.
 ensino Estadual desta cidade. O Sr. presidente
 a dotação n. 18 do orçamento em vigor, e des-
 tinada ao proprio ensino, quando municipal,
 o parecer da Comissão é o seguinte: Esta lei é
 de utilidade pública, a Lei 64 meada seja o
 ensino em comum com o Estado, uma das
 finalidades deste projeto é que os professores
 do ensino, são todos interiores, e recebem
 uma importância ínfima, e os Senadores se
 propuseram a atender los nesse sentido. O g.
 ensino Estadual desta cidade é composto de corpo
 docente competente e está elevando o ensino de
 nossa cidade. Ainda a explausão do Sr. presidente
 pede a palavra o Senador Basílio Soutchik, na
 qualidade de autor deste modesto projeto em
 pauta, visto que não deve de explicar alguns
 casos deste. Todavia fui procurado por um
 componente desta casa, que fizera um apelo
 no sentido redizisse o projeto de orçunário des-
 te projeto para um ano. Nos assumimos um
 compromisso com o diretor do ensino de votar nos
 uma verba para auxiliar os professores que se
 deslocaram de outras cidades, para enfrentar
 a vida caríssima que é esta de Maricá. No g.
 ensino Estadual não tem aqui onde os profes-
 sores possam após ter dado suas oulatas
 lavarem suas mãos para fumar um cigar-
 ro, estád eles num prédio onde não tem nem
 hum conforto. Prometemos isso em Janeiro, essa



processo ficou um tanto esquecida até que
 em Maio do corrente ano, tive a oportunidade
 de apresentar esse projeto em pauta, que so-
 freu criticas as mais diversas. Estomou no
 fim de Setembro e a hora e que está sendo dis-
 cutido, em 2ª discussãõ. Em Maio apresentei
 o projeto, em junho votou-se em 1ª discus-
 sãõ. Quando aprovamos esse projeto foi se fo-
 o fim do ano, eu acredito que os profes-
 sores debruçados, indo para lugares onde a
 vida é mais barata. Lize uma informação
 vaga, que não tenho professor de latim.
 Vamos aprovar o projeto tal qual como es-
 ta. Aparteia o Senador Dr. João Haunre, acho que
 a sugestão do presidente é até razoavel, a
 provendo por um ano se viria como irá
 o ano, a coisa está obscura, não se sabe
 a situação do Sr. prefeito, no proximo
 ano não apresentado um novo projeto
 por V. Excia, mesmo. Continua o orador,
 a proposito que fizemos com a duração
 de 2 anos, aconteceu que supirão no prox-
 imo ano novos troques, V. Excia diz que
 não sabemos a situação do Sr. prefeito
 se ele vetar o projeto por 2 anos. Vetaria
 tambem por um ano. Nesse caso não te-
 riamos cumpido com o compromisso
 que assumimos. Aparteia o Senador Dr. João
 Haunre, o efeito é o mesmo começa a
 vigorar desde Janeiro do corrente ano.
 Continua o orador, assumimos um compo-
 misso em Janeiro e em Junho se aprovou
 em 1ª discussãõ, Setembro em 2ª. Aparteia



O Sr. Vereador Sr. Thi. Hauare, isso não quer dizer
 que achamos com uma vontade, que por motivos
 diversos não foi discutido. Continua o ora-
 dor o finasio tem ministrado um ensino
 eficiente para os alunos de Maringá, não de-
 seio me alongar, mas segundo o meu pon-
 to de vista, devemos aprovar como esta, con-
 forme a explanação que fiz aos meus nobres
 pares. O P. presidente, em 2.ª aprovação o projeto
 de lei 18/55, autoria do Vereador Rosildo Dautchick,
 que concede uma ajuda de Cr\$ 2 mil cruzeiros,
 aos professores do Finasio Estadual desta cidade,
 o qual foi aprovado em 1.ª discussão por unanimi-
 dade dos presentes. Em 1.ª discussão o projeto 22/55,
 autoria do Vereador Malaguinhas de Pobre, que autoriza
 o Poder Executivo a cancelar a dívida A. P. da A. P. e rece-
 ber impostos, sem multa até 1955, bonados pela
 lei 2/54. O P. presidente sobre o projeto em pauta é
 o seguinte. O P. prefeito não quer retirar a
 discussão dos impostos de 1953, e os contribuintes
 não querem pagar esses impostos. O P. pre-
 feito não fornece a certidão negativa, sem
 que tais impostos estejam pagos. Como a apro-
 vação deste projeto todos os contribuintes
 irão pagar seus impostos. Ainda a explanação
 do P. presidente é o projeto submetido a discus-
 são, o qual foi aprovado em 1.ª discussão
 por unanimidade dos presentes. Em 1.ª dis-
 cussão o projeto 21/55, autoria do Vereador Ma-
 laguinhas de Pobre, que concede favores fiscais
 aos hotéis que se estabelecerem nesta cidade.
 O P. presidente lê o projeto, assim como o parecer
 dado pela Comissão de Legislação e Justiça.

M. P. 51



isso é muito comum nas grandes cidades conceder-se favores de impostos a prédios importantes, mesmo como o do grande Hotel Maruipá, que vem levantar o nome e engrandecimento da cidade, assim foi elaborada em Maruipá uma lei dessa natureza, para que se construam grandes prédios e hotéis que possam ser acomodados, convenientes para todos. Putes porem de ser submetido a votação a referido projeto de lei, pede a palavra o Vereador Dr. José Honório, como estabelece o Regimento Interno do C. discussão e apenas o aspecto legal e a utilidade pública do mesmo, quanto ao projeto que está em discussão, sem duvida alguma não contraria nenhum dispositivo. Isto quer dizer que o projeto é legal, não fere os dispositivos legais. Ainda a exploração do Vereador Dr. José Honório, o P. presidente submete o a votação, o qual foi aprovado em 1.ª discussão por unanimidade dos presentes. Em 2.ª discussão o projeto 7/55, autoria do Vereador Dr. Luiz que Estrada, que proibe o uso de aparelhos de alto-falantes no perímetro urbano da cidade. O P. presidente nesse sentido tem uma emenda do Vereador Belindo de Souza, dando um prazo imperioso de 90 dias para serem trasladados para outros locais, não podendo mais funcionar desse prazo em diante. O vamos aprovar finalmente a emenda do Vereador Belindo. Putes porem de ser submetida a votação pede a palavra o Vereador Basílio Loutchik, estamos novamente com o projeto em pauta, o qual



Não sou bastante conhecedor, houve até uma
 carta desagradável com um colega nosso,
 que acredito ser até o Venador mais colado
 de maioria, nos tivemos por ocasião de ser
 discutido o referido projeto, retirado de pauta
 em virtude de ter sido apresentado em a-
 boito assinado, que a dias procurei na se-
 cretaria dita Câmara, a fim de certificar
 se estava sendo submetido por pessoas resi-
 dentes nas imediações do Bairro de Alto-
 Tolontes, que no abito assinado os signatarios
 nos está de acordo com a retirada do mesmo
 por irradiarem prognozas institutivas, eu não
 quero dizer que essas pessoas são analfa-
 betas, cujo abito assinado foi encoberto
 pelo Sr. Americo Marques Dias presidente da
 Associação Commercial dita cidade. O progra-
 ma institutivo que irradia o Alto Tolontes, não
 confundem com um programma protestante.
 Quando meu colega Alindo de Souza, hoje au-
 sente desta sessão, quiz apresentar uma emenda
 eu propuz votar com ele na referida emenda,
 eu acredito seja aprovado este projeto, com isso
 nos daremos o sossego ao povo e teremos os a-
 braços sinceros de toda a população de Montepio.
 Com a polara o Venador Pinus Montechio, eu me
 esguro desse projeto por achar que em nossa ci-
 dade ha mais causas a serem cuidadas. Como
 por exemplo os cachoeiros que ondam as sol-
 tas pelas ruas, as pessoas que fogem dos
 cauteiros vias publicas, os montes de lixo espal-
 hados por toda parte, pessoas que usam os ban-
 cos em frente d'isso da Avenida Getulio Vargas.

Uspelt



para fechar os pés. Deho que tudo isso está
da mente mais a população do que o Serviço
de Alto-Talantes. Reportaria o Vereador Basilio San-
schick, estava de acordo com V. Excia. em acabar
com todas essas causas desagradavel da cidade
nos vamos começar pela retirada dessa causa
desagradavel que é o Serviço de Alto-Talantes. Tal-
vez V. Excia. não seja perto desse alto-talantes,
que não só perturbaem o sossego publico, como
tambem as crises que estudaem. O Sr. presiden-
te desse modo daqui uns 2 ou 3 anos torna-se
insuportavel os alto-talantes, não só na praça
rodoviaria como em toda a Avenida Brasil.
Continua o orador, o autor do projeto em ponta
não se es unites de cisco, os cachorros, os pes-
sões que usam os bancos para fechar os pés,
que fogem dos carros cauteiros vias publicas.
Reportaria o Vereador Basilio Santschick, vamos
então officiar ao Sr. prefeito, que atenda nesse
sentido. Contra Reportaria o Vereador Malaguos
de Breu, caso o Sr. prefeito não tenha nenhum
conhecimento a respeito, officiaemos ao Sr. De-
legado de Policia, que faça a tendura.
Após as explicações do Sr. Vereador o Sr. pres-
dente submete em votação a emenda do Ver-
eador Malhado de Souza, anexa ao projeto, em
ponta concedendo 75 dias de prazo para se
retirado os aparelhos de Alto-Talantes, ha
uma lei que proibe o uso de todos os Alto-
talantes. Antes fechar de se submetida a a-
provacao a emenda do projeto, pede a palavra
o Vereador Basilio Santschick, se dechamos comen-
ta no proximo ano teremos Alto-talantes



de Ponta a porta na cidade, no momento -
 tendo o serviço de Alto Volantes do P. J. B., tendo o
 das Casas Riachuelo e Augusto do Sul. Ha occasi-
 oes que permanecem na praça Redentora e pre-
 ferivel estar em Buenos Aires, que apesar de
 todo o bombardeio ha um bom barulho. Si-
 nalmente o P. presidente submete a votação a
 emenda do projeto em Ponta, a qual foi aprova-
 da por unanimidade dos presentes. Não houve
 modificações em nenhum dos artigos do cita-
 do projeto, a não ser o paragrafo unico que pas-
 sou a ter a duração de 90 dias. Tendo des-
 pa forma o projeto aprovado em 2: discussão
 com apenas a modificação do paragrafo unico.
 Em 3: discussão o projeto 11/55, autoria do
 Venador Dr. J. H. Hauare, que autoriza o Poder Exe-
 cutivo a pagar a importância de 2 mil e quinhentos
 quinhentos cruzeiros aos proprietários do prédio onde
 funciona o cartório Eleitoral desta cidade. O P.
 presidente leu o projeto assim com o parecer do
 do pela Comissão de Legislação e Justiça. O Ven-
 dor Raimundo Montecchio, solicita uma informação,
 se não é a Prefeitura, quem é que pagam as
 solas. O P. presidente, sobre se que houve uma
 reclamação dos escriptores. Reporta o Venador
 Dr. J. H. Hauare, o que posso informar é o seguinte:
 acontece que o Estado está atozando com os
 pagamentos dessas solas, e o certo é que per-
 tence ao Estado e não ao Município, mas
 atendendo a um apelo dos pedidos que me
 fizeram os escriptores, foi que fez o proje-
 to. O P. presidente presta ao P. Venador um
 esclarecimento em favor do projeto em Ponta.



Com a seguinte submissão a votação o qual
 aprovado em 2ª discussão por unanimidade
 dos presentes. Ppjm Terminada a ordem do dia.
 o Vereador Pinheiro Monteschio, solicita a mesa
 ovidos o plenário seja oficiado ao P. prefeito
 Municipal, em sentido de seja mantido fiscais
 afim de proibir que pessoas façam dos com-
 teiros de uma cidade vias públicas, que usam
 os boques para fazer as feis. nesse intervalo
 foi a palavra o Vereador Basilio Reutche, an-
 tes de encerrar a sessão de hoje quero con-
 gratular-me com esse pequeno numero de
 Vereadores, que produziram hoje, o que este con-
 nos fizeram, e os Vereadores que tiveram a
 oportunidade de aprovar esse projeto, terad
 da população de Maripá, o eterno agradeci-
 mento. O P. presidente, sobre o requerimento
 do Vereador Pinheiro Monteschio, que solicita do P.
 prefeito, seja mantido fiscais para proibir o que
 o nobre Vereador supirier, acentua o seguinte:
 os fiscais aqui são todos anti-partidagos, o
 mais interessante seria colocar placas nesse
 sentido. ou V. Excia, elaborar uma lei, para
 que o P. prefeito cumpra as determinações da
 lei. Quanto ao requerimento do Vereador
 Pinheiro Monteschio, ficou acordado elaborar
 uma lei nesse sentido. O como não houve
 mais nada para ser tratado o P. presiden-
 te deu por encerrada a sessão marcando
 uma outra para o dia 27 do corrente meiz
 terça-feira, no local de costume e a hora
 regimental (16 horas) e ordenou que se
 lavrasse a presente ata que depois de lida



Leida conforme vai por todos os membros da
mesa assinada - x - x - x - x - x - x - x - x - x - x -

seus ou de Secretarios os Senhores: Dr. J. Honore e
Molaguinos de Abreu - x - x - x - x - x - x - x -

Apresento o seguinte

Arremião de Almeida
Basilio Sant'Anna

Nos 11 dias do mez de Outubro do
ano de mil novecentos e cincoenta e cin-
co, nesta cidade de Maringá, Estado do Para-
ná, reuniu-se a Câmara Municipal, em
sessão ordinaria. E como estovam presente
somente os Senhores: Napoleão Moreira da Silva,
Basilio Sant'Anna, Dr. J. Honore e Benedicto Leis,
como não houverem numero legal para dar
inicio a sessão o Sr. presidente deu por en-
cerrada a sessão movendo uma carta para
o dia 15 do corrente mez, sabado no local
de costume e a hora regimental (46 horas).
ordenou que se lavasse a presente ata que
depois de lida e achada conforme vai por
todos os membros da mesa assinada - x - x -

Apresento o seguinte

Dr. Honore
Arremião de Almeida

Nos 15 dias do mez de Outubro do ano
de 1955, nesta cidade de Maringá, Estado do
Paraná, reuniu-se a Câmara Municipal, em
sessão ordinaria. E como haviaem conforma da
somente os Senhores Benedicto Leis e Basilio
Sant'Anna, por falta de numero não se realizou
dita sessão, foi lavrada a presente ata que
depois de lida e achada conforme vai por

ANEXO J

MARINGÁ. Câmara Municipal. **Ofício contendo abaixo-assinado dos professores primário ao Vereador Arlindo de Souza de 1955**. Maringá: A Câmara, 1955d. Livro 5: Projeto de Leis nº 1 a 39 de 1955.

Exco. Snr. Vereador ARLINDO DE SOUZA

As professoras que abaixo assinam vem solicitar de V.Excia. e que abaixo iremos expor.

Que diversas professoras residentes neste município exercem à longas anos o Magisterio Estadual e Municipal, tendo muitas 29, 32, 28, 21 anos de serviços, prestados ao Estado e Município, sendo que a professora primária é o alicerce do ensino em todo mundo, assim como somos as iniciantes, também de início somos desamparadas.

Si as professoras do Ginásio Estadual de Maringá têm direito a uma ajuda de custo de Cr.\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), nós também teremos o mesmo direito, tanto são professoras e elas quanto nós.

Então resolvemos apelar a V.Excia., para que seja enquadrada na dita proposta, também um auxílio de ajuda de custo de Cr.\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), para as professoras do município de Maringá, sem distinção de classe.

Porque, para nós também subiram os preços da alimentação, vestuário, condução etc..

E contando com o apoio da V.Excia., como defensor das batalhadoras incansáveis pela causa que apelamos, que de justiça é.

Desde já agradecemos o apoio que o sr. nos prestará na câmara municipal de Maringá.

Seguem-se as assinaturas das professoras estaduais e municipais:

Odete Teixeira Xavier
Thaís Rodrigues
Irene Haaga
Salsie Nomoto
Ana Maria Tonholi.

municipal	Nair Maria Franco - Escola Municipal "Pai Barba"
municipal	Nelci Teresinha Barges - Escola Posto Agro - Pecuar
municipal	Anadir Aparecida Macoz - " " " "
municipal	Mercedes Aparecida Colena - Escola Municipal "Pai Barba"
municipal	Conita Louverde Perri - Escola Municipal "Visconde"
municipal	Celia Guido Bonome - Escola Municipal "Bairro B"
municipal	Taura dos Santos - Escola Municipal "Paisandu"
estadual	Lydia M. Ruiz - " " " "
munic.	Maria Versan - " " " "
estad.	Suzia Verling - " " " "
munic.	Sebastiana A. Verling - " " " "
municipal	Adelia Terrari Palma - " " " "
"	Dorenes dos Santos - " " " "
Estadual	Dilza de Louisa Lamatho - Est "Cerâmica"
Estadual	Maria J. Maragno - Distria do G. E. Mauiza
municipal	Esther Spadon - Grupo Escolar de
Estadual	Jana Jossad Elias - " " " "
Municipal	Dulce esp. Ballam - " " " "
Est.	Landinha Palani -
Est	Maria Aparecida Gonçalves da Cunha
Munic	France Louz
Municipal	Idelma S. Rejez de
Municipal	Tracy F. de Louza
Estadual	Ana Issa Assumpção - Grupo Escolar Maria
Estadual	Ovaldina Filla
municipal	Nilva Filla
Municipal	Dracy Filla
Municipal	Julita Loupere
"	Ovaldine Filla
"	Diva Martins Pereira

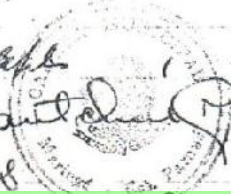
ANEXO K

MARINGÁ. Câmara Municipal. **Ata da Sessão de 9 nov. de 1954 da Câmara Municipal de Maringá.** Maringá: A Câmara, 1954b. Livro 5 de 27 abr.1954 - 13 jun. 1955. p. 138b - 144a.



para o proximo exercicio, e em se-
 guida o Sr. Presidente deu por encerrada
 a sessão e marcando outra para o
 dia 4 do corrente ano e determinou
 que fosse lavrada a presente ata que
 depois de lida e achada conforme
 vai por todos os membros da mesa
 assinada.

Napoléon Moreira
 Basilio Sautchuk
 Benedito Dias



Aos 9 dias do mês de Novembro de 1954,
 nesta cidade de Maringá, Estado do
 Paraná, na Avenida Duque de Caxias,
 Nº 251, esquina com a Avenida 15 de
 Novembro, reuniu-se a Câmara Muni-
 cipal, em sua sessão Ordinaria, pre-
 sente os vereadores: Napoléon Moreira
 da Silva, Basilio Sautchuk, Benedito
 Dias, Dr. José Mario Hauare, e Arlindo
 de Souza. Havendo numero legal o Sr.
 Presidente deu por aberta a sessão, e
 ordenou que fosse lida a ata anterior,
 a qual foi aprovada por unanimida-
 de dos presentes, com uma emenda do
 vereador Arlindo de Souza, que diz da
 maneira e da imparcialidade que
 agiu o Excmo. Dr. Juiz de Direito, não
 havia portanto motivo para ser ataca-
 do e chamado de Juiz politico. Expedi-
 ente: Oficio numero 45/54, do Gynasio
 Municipal de Maringá, convidando o
 Sr. Presidente, para uma reunião -

P. 139

139

que se realizará dia 9 do corrente, afim de deliberar sobre assunto de magna importancia para os destinos daquele estabelecimento de ensino. Oficio Nº 55/54, do Ginasio Municipal de Maringá, levando ao conhecimento do Sr. Presidente, a transferencia da reunião para outra época que será previamente determinada. Fim do expediente:

O primeiro orador a fazer o uso da palavra foi o vereador (Benedito Dias) digo Dr. José Maria Itauare, que começa o seu discurso, dizendo, como é do conhecimento dos nobres pares o Ginasio Maringá foi comprado pelos padres, porque o mesmo se achava em situação difícil, e como todos nós sabemos que para comprar o referido Ginasio, foi composta uma comissão de Cidadãos Beneméritos desta cidade, para resolver os assuntos referentes a esse educandario. Acontece porem, que foi solicitado pela comissão, afim de apresentar a esta casa um projeto de Lei, que visa abrir um credito de Cr\$. 400.000,00, afim de proporcionar um ensino eficiente a nossa juventude, e acudir as necessidades financeiros desse educandario, que nem lutando com grandes dificuldades; que esteu certo merecerá o mais amplo apoio dos meus nobres pares. E em rapidas palavras o orador lê o projeto de Lei, e sua justi-

ficativa. O orador continua com seu discurso, dizendo como a do conhecimento de algum dos srs. A peste suína vem dizimando o gado suíno, causando consideráveis danos e prejuízos aos seus criadores, não só em nossa região, como em todo o Estado. O orador diz ainda que em Maringá, há uma casa rural, mas está desprovida de vacinas cristal violeta, e meios para combater esse terrível mal, embora tendo em sua direção um agrônomo muito dedicado e de real valor, mas em vista das dificuldades em encontrar a vacina cristal violeta, o medicamento indicado para combater a peste suína, esse agrônomo nada poderá fazer em benefício dos criadores desta região.

Em um aparte do Sr. Arlindo de Souza que informa ao orador, que procurou comprar vacinas em São Paulo e Curitiba, mas não as encontrou.

Continua o orador para afirmar que as vacinas existem, mas que estão sendo vendidas a preços fabulosos pelas casas do ramo e farmácias, ainda a pouco tempo a casa rural enviou a Curitiba, uma caminhonete com a finalidade de trazer vacinas para Maringá e voltou vazia, acho que devemos tomar providências e apresentar um requerimento no sentido de que fosse oficiado

Papelão

140

a secretaria da agricultura e solicitando dessa repartição urgentes providências para o caso em questão. A presidência em seguida diz, conforme o desejo do nobre vereador queria que a casa se manifestasse a respeito do que solicitara o vereador Dr. José Mario Hauare. O requerimento após varias opiniões de seus pares que sugeriram de que fossem tomadas rapidas providências. Foi aprovado por unanimidade dos presentes. O orador seguinte é o Sr. Benedito Dias, que começa seu discurso apresentando um requerimento de que se fe enviado a Câmara Municipal de Arapongas, apresentando as condolências da Câmara local, ao povo daquela cidade diante da lamentosa (catastro) digo catastrofe que veio entretar dezenas de familias da sociedade Araponguense, occorrido por uma explosão numa fabrica de fogos. Os Sr. vereadores tesse um rapido comentario demonstrando sencibilizados pela terrivel tragédia. Pede a palavra o vereador Dr. José Mario Hauare diz estar de pleno acordo com esta moção de solidariedade, e tambem será muito justo que se estenda essa moção ao Sr. Prefeito Municipal. Em seguida usa da palavra o Sr. Arlindo de Souza, estar tambem de acordo, e que lança seu veemente protesto contra as autoridades



cúmplices e responsáveis pela trágica ocorrência que veio embutar as famílias de Arapongas. O Sr. Presidente solicita que deveria endereçar o referido ofício ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Arapongas. Pede a palavra o Sr. Basílio Santchuk, que diz estar de pleno acordo em enviar um ofício da Câmara de Maringá, com permissão do nobre vereador Dr. José Mario Hauare, quero discordar dessa condolência endereçada ao Sr. Prefeito Municipal, daquela cidade. Acredito que o Sr. Prefeito, seja um dos culpados pelo acontecimento, o que veio demonstrar a sua incapacidade de dirigir o Município, Em um aparte o vereador Dr. José Mario Hauare, diz, estava apenas dando uma sugestão, e ignorava ser a fábrica clandestina. O orador continua com a palavra, para comentar se a 10 metros distante do Grupo Escolar estava a fábrica de fogos, o Sr. Prefeito Municipal, não poderia de forma alguma desconhecer essa fábrica como clandestina, e isso é suficiente para provar a sua incompetência administrativa. Vs. Excias, tem o seu ponto de vista mas eu discordo. Com a palavra o Sr. Arlindo de Souza que diz como nós não sabemos a quem dirigir devemos fazer em público a ocorrência desse lamentoso fato. O mais acertado se-

Aplausos

141

ria levar ao conhecimento público a tra-
 z vez das colunas de um jornal, e como
 estava presente na ocasião o jornalista
 Sr. Ivens Lagoano Pacheco, foi-lhe soli-
 citado que fizesse um amplo noticiário
 a respeito da tragédia que enlutara
 a cidade de Arapongas. Antes porém
 o Sr. Presidente põe em votação o que
 requerer do nobre vereador Benedito Dias,
 e informa dos Srs. Vereadores se deveria
 ser enviado com a mesma redação,
 ou com emendas. O requerimento do
 vereador Benedito Dias foi aprovado
 por unanimidade dos presentes sem
 emendas. Continua ainda o orador pa-
 ra solicitar de seus nobres pares para
 que deem uma autorização ao Sr. Presiden-
 te desta Câmara no sentido de que fosse
 requerido em juízo, os comprovantes da Reci-
 ta e Despesa do Município do corrente exer-
 cício. Não só sendo uma questão justa,
 como também é de Lei, e pede seja oficia-
 do ao Sr. Prefeito Municipal, no sentido de
 efetuar os pagamentos dos professores. Esse
 ano o Sr. Prefeito ainda não apresentou
 um balancete do movimento geral da
 prefeitura, a essa Câmara Municipal.
 Com a parte o Dr. José Mario Harare que
 pede seja esse ofício estendido não só aos
 professores como também aos funcioná-
 rios municipais. Pede a palavra o Sr. Ba-
 rtilio Santokuk, dizendo foi informado pelo
 Sr. Inspetor do Ensino Sr. Aristino, que



os professores do Ginásio Municipal, apenas receberam um mês. Continua o orador fazendo dizer que se eles não receberam seus vencimentos a culpa não cabe a Câmara. O dinheiro entra na tesouraria da Prefeitura, e que a Câmara não recebe dinheiro. Devemos solucionar o caso oficiando ao Sr. Prefeito Municipal para que esclareça o motivo dessa situação delicada em que se encontra os professores do Município, por atraso de seus vencimentos. Com a falava o Sr. Arlindo de Souza, que a razão do ex-Secretário Auxiliar da casa pedir sua dimissão, foi o motivo de não receber seus vencimentos, e que desde Dezembro que não os recebe, e o último pagamento foi feito por ele quando ainda Presidente. Diz ainda o orador, pede que se ofício à tampa também aos funcionarios da casa, o que o Sr. Prefeito está fazendo é um crime, porque é seu dever pagar a todos. O requerimento do nobre vereador Benedito Dias foi aprovado por unanimidade dos presentes, para que seja exigidos em juizo os balancetes da Receita e Despesa do Sr. Prefeito. Continua livre a falava. Pede a palavra o Sr. Arlindo de Souza, que começa o seu discurso dizendo quer que fique consignado em ata um voto de congratulação pelos bons serviços prestados a essa casa pelo ex-Secretário Auxiliar Sr. Juvenal Pagano Pacheco.

Suplemento

142



Em seguida com um aparte do vereador Dr. José Mario Hanare, que congratula-se com o vereador Arlindo de Souza, solicitando também seja consignado em ata um voto de louvor pelos bons serviços prestados a Câmara Municipal, pelo ex-Secretário Auxiliar, que com sua dedicação e reconhecida capacidade e inteligência se fez merecedor de todos os dirigentes desta casa. O Sr. Presidente pede que consta em ata o que sugeriram os nobres vereadores Dr. José Mario Hanare e Arlindo de Souza, e solicita seja enviado uma mensagem ao ex-Secretário Auxiliar Sr. Ivens Lagoano Pacheco. Com a palavra Dr. José Mario Hanare para dizer aos seus nobres pares, que segundo consta o Sr. Prefeito Municipal está dispensando as professoras. Em um aparte do Sr. Arlindo de Souza que cita um caso que se passou com uma professora, que foi receber seus vencimentos na Prefeitura, e o Sr. Tesoureiro não quis pagá-la alegando que ela deveria se dirigir a Câmara, dizendo o Sr. Tesoureiro que a Câmara pede aos Municipais não fazerem seus impostos, e nessa ocasião entra na sala das sessões o vereador Malaquias de Abreu. O Sr. Presidente passa para a Ordem do Dia; Entra em discussão o projeto de Lei N.º 6/54, aprovado por unanimidade dos presentes em 1.ª discussão. Em discussão o projeto de



Lei Nº 7/54, aprovado em primeira discussão por 4 votos contra 1, votaram a favor os vereadores: Arlindo de Souza, Dr. José Mario Hanare, Benedito Dias e Basílio Sautchuk. Votou contra o vereador Malaquias de Abreu. Em discussão o projeto de Lei 8/54, o qual foi rejeitado em primeira discussão. Votou a favor o vereador Basílio Sautchuk, e contra os vereadores Malaquias de Abreu, Arlindo de Souza, Dr. José Mario Hanare e Benedito Dias. Em discussão o projeto de Lei 9/54; pede um aparte o Sr. Malaquias de Abreu, que diz entrar com uma emenda, para o custeio do parque, e que a instalação do referido parque não poderia custar mais de 15 ou 20 mil cruzeiros, e que não é possível aprovar uma verba de 150 mil cruzeiros, contra a parteia o Sr. Dr. José Mario Hanare, dizendo que aprovando um projeto muito elevado iria faltar verbas para outros projetos de necessidade. Em um aparte do Sr. Basílio Sautchuk, diz que em seu modo de entender o projeto deve ser aprovado, e que na prestação de contas o Sr. Prefeito, ira mandar as despesas e veremos se foi gasto toda a verba pedida. E o orador continua ainda para apelar ao Sr. Presidente que solicite do Sr. Prefeito Municipal, o envio das contas que foi gasto na construção do Parque Infantil. Após varios debates em torno do assunto

Região

143



o projeto foi aprovado por unanimidade dos presentes em 1ª discussão. Em discussão o projeto N.º 10/54. Com a palavra o Sr. Artindo de Souza, que começa o seu discurso dizendo, vejamos em que ponto chega o Sr. Prefeito Municipal, que a pouco tempo dispensou da lançadeira um funcionario competente alegando haver falta de dinheiro nos cofres Municipaes e, excesso de funcionarios. Portanto feço a Vs. Excias. que devemos rejeitar esse projeto de Lei. Se o Sr. Prefeito ^{ainda} ainda não fagou os funcionarios que dispensou; o projeto em discussão foi rejeitado por 3 votos contra 2: Votaram a favor os vereadores Basilio Sautchuk e Dr. José Mario Hamare, e contra os vereadores, Artindo de Souza, Malaguies de Abreu e Benedito Dias. Entra em discussão o projeto N.º 11/54. Pede a palavra o vereador Artindo de Souza, que no seu modo de pensar acha que a maneira foi fornecida pela firma do Sr. Prefeito Municipal, e assim sendo o projeto é inconstitucional, e solicita que antes de ser aprovado o projeto deve vir para esta Câmara as notas referentes as compras de materias empregados no Ambulatorio. Com um aparte do vereador Basilio Sautchuk, que de acordo com a Lei, no começo do ano letivo o Sr. Prefeito, tem que prestar contas do que gastou e tambem avro-



Par os papéis e então vamos ver se
 de fato os materiais foram adquiridos
 por sua firma. Termina o seu discurs-
 so fazendo um apelo aos seus pares
 para que aprovelem o projeto como es-
 tá. O projeto em discussão foi aprova-
 do em primeira discussão por 4 votos
 contra 1. Votaram a favor os vereadores
 Basilio Sautchuk, Benedito Dias, Mala-
 quias de Abreu e Dr. José Mario Hauare.
 Votou contra o vereador Arlindo de Souza.
 Em discussão o projeto N.º 16/54. Os ve-
 readores fazem um pequeno debate em
 torno do projeto o qual foi aprovado
 em 1.ª discussão por unanimidade
 dos presentes. E finalmente em discus-
 são o projeto N.º 17/54, nessa ocasião o
 vereador Arlindo de Souza, solicita do
 Sr. Presidente um esclarecimento, se se-
 rão discutidos os dois projetos no mes-
 mo tempo, pois no seu modo de enten-
 der são iguais. Com um aparte do Sr.
 Basilio Sautchuk, que esclarece que o
 projeto a ser votado difere do seu por-
 que refere a um auxilio para aten-
 der as despesas diversas do Ambulato-
 rio, e o seu, somente a medicamentos.
 Com a palavra o Dr. José Mario Hauare
 que presta um novo esclarecimento ao
 sobre vereador Arlindo de Souza, que
 o projeto do vereador Basilio Sautchuk
 é para compras de remédios, e o mes-
 mo não acontece com o seu, que a

Cópia

144

aplicação da verba é para diversas finalidades, como por exemplo compra de cobertores, artigos dentários etc. e como o projeto está em 1.ª discussão ele não acha inconveniente discutir para a próxima sessão: Terminado os debates entra em 1.ª discussão o projeto de Lei que foi aprovado por unanimidade dos presentes. E como não havia mais nada para ser tratado o Sr. Presidente deu por encerrada a sessão e marcando uma outra para o dia 12 do corrente, e mandou que fosse lavrada a presente ata que depois de lida e aceita conforme vai por todos os membros da mesa assinada.

Nepoleão Moreira da
 Araújo
 Bento Dias

Em 12 dias do mês de Novembro do ano de 1954, no edifício Tenório Cavalcanti, sito à Avenida Duque de Caxias n.º 251, reuniu-se a Câmara Municipal de Maringá, para uma sessão Ordinária. Estando presentes os Vereadores Nepoleão Moreira da Silva, Basílio Coutinho e Filinto de Souza, o Sr. presidente determinou a leitura do expediente, o qual consistiu de um ofício da Associação dos Engenheiros de Maringá. Como não houvesse número legal para o funcionamento da

ANEXO L

COELHO, Dom Jaime Luiz, Bispo de Maringá. [Carta ao Dom Armando Lombardi: DD. Nuncio Apostólico. Rio de Janeiro em 28 de junho de 1957]. In: CURIA METROPOLITANA (Maringá). **Diocese de Maringá: Nunciatura apostólica 1952-1962.** Maringá: [Arquivo da Cúria Metropolitana de Maringá], 1957a. 1 f.

MARINGÁ, 28 de junho de 1957.

EXMO SR. DOM ARMANDO LOMBARDI

DD. NÚNCIO APOSTÓLICO

RIO DE JANEIRO

In omnibus Christus!

Pego a V. Excia abençoar-me.

Exmo Sr. Núncio, estou procurando ver consigo trazer para Maringá, no próximo ano, os Revdos Irmãos Maristas, para tomarem conta do Colégio Diocesano, que já possuímos aqui.

Por ocasião da minha posse o Exmo Mons. Gaspari disse-me que, se fosse necessário, a Nunciatura poderia auxiliar-me neste sentido, dirigindo-se ao Revdo Irmão Provincial.

Escrevi ao Irmão Provincial em Mendes, Irmão João de Deus, e acabo de receber sua resposta dizendo-me das dificuldades no momento, falta de pessoal, outros pedidos em outras Dioceses, etc.

Exmo Sr. Núncio, V. Excia bem conhece a região aqui, e quanto bem faria o Colégio nas mãos dos Revdos Irmãos Maristas. Consta mesmo que os Protestantes, no dia da minha posse aqui se reuniram, decidindo fundar um grande Colégio, como o de Londrina. A presença dos Irmãos Maristas seria uma barreira para eles, e uma grande vitória da Igreja. O que eu desejava pedir a V. Excia, se isso em nada obstar por parte da Nunciatura, era dirigir uma palavrinha ao Revdo Irmão Provincial, a meu favor, e assim, já no próximo ano poderiam tomar conta do Colégio Diocesano e começar as ampliações. Aliás, na carta que escrevi ao Irmão Provincial, eu acenava essa possibilidade de um pedido da Exma Nunciatura, como me assegurara Mons. Gaspari.

Quanto a Sacerdotes, por enquanto, nada consegui. As promessas, desejos de virem para cá, mas os Exmos Srs. Bispos não consentem. E os pedidos dos moradores da Diocese são constantes. Mas Nosso Senhor dará solução a tudo.

Pedindo uma grande bênção, confesso-me servo

seu Xto,

Dom Armando Lombardi, Bispo de Maringá.

ANEXO M

DE DEUS, João (Irmão). [Carta ao Dom Jaime Luiz Coelho em 20 de julho de 1957]. In: CURIA METROPOLITANA (Maringá). **Diocese de Maringá**: Nunciatura Apostólica 1952-1962. Maringá: [Arquivo da Cúria Metropolitana de Maringá], 1957. 1 f.

PROVINCIALADO DOS IRMÃOS MARISTAS
MENDES (Estado do Rio)

Mendes, 20 de julho de 1957.

Excia. Revma.

Parece-me de meu dever comunicar a V.Excia. Revma. ter recebido de D.Jaime, Bispo de Maringá, uma carta com a data de 4 de julho p.p., escrita V.Excia.Revma. na qual seu insistentemente rogado a que seja fundado, na cidade de Maringá, um Colégio pelos Irmãos Maristas.

Em atenção a V.Excia.Revma., como também a D.Jaime, irei àquela cidade no dia 10 de agosto pf. estudar o problema "in loco", embora já tenha dado uma resposta negativa a tal pedido.

Apesar de tôda a minha boa vontade, não quereria, entretanto, que tal visita constituísse desde já um compromisso.

Efetuada êste meu intento, tornarei a expor a V.Excia. Revma. a situação do problema, de acôrdo com os dados colhidos e conforme as nossas possibilidades.

(Omissis)

(ass.) Irmão João de Deus, Provincial

ANEXO N

COELHO, Dom Jaime Luiz, Bispo de Maringá. [Carta ao Dom Armando Lombardi: DD. Núncio Apostólico. Rio de Janeiro em 12 de agosto de 1957]. In: CURIA METROPOLITANA (Maringá). **Diocese de Maringá**: Nunciatura Apostólica 1952-1962. Maringá: [Arquivo da Cúria Metropolitana de Maringá], 1957b. 1 f.

MARINGÁ, 12 de agosto de 1957.

EXMO SR. NÔNCIO APOSTÓLICO

RIO DE JANEIRO

In omnibus Christus !

Pego a V. Excia abençoar-me.

Recebi o cartão de V. Excia com a cópia da carta do Revdo Provincial dos Irmãos Maristas.

Anteontem S. Revma aqui esteve, como prometia. Procurei expor-lhe todos os motivos e razões da necessidade da entrega do nosso Colégio Maringaense aos Irmãos Maristas no próximo ano.

O Revdo Irmão Provincial estudou bem a situação, e saiu convencido da necessidade e da oportunidade da instalação dos Irmãos Maristas aqui. Contudo, apresentou certas dificuldades internas na Congregação, uma vez que lutam com falta de elementos. Quero crer, porém que se V. Excia amparar novamente meu pedido na palestra que irá ter na Nunciatura nestes próximos dias, pois falou-me S. Revma que falará pessoalmente com V. Excia, penso que tudo estará conseguido. Aliás, disse-me o Revdo Irmão Provincial que todos os Irmãos da Província são favoráveis à aceitação do Colégio, estando também de acordo o Revdo Irmão Assistente.

Envio anexo o questionário para a Santa Sé.

Com muito afeto e pedindo bênçãos, confesso-

me servo em Xto,

Jaime, Bispo de Maringá.
Dom Jaime Luiz Coelho
Bispo de Maringá

ANEXO O

COELHO, Dom Jaime Luiz, Bispo de Maringá. [Carta ao Dom Armando Lombardi: DD. Núncio Apostólico. Rio de Janeiro em 23 de agosto de 1957]. In: CURIA METROPOLITANA (Maringá). **Diocese de Maringá**: Nunciatura Apostólica 1952-1962. Maringá: [Arquivo da Cúria Metropolitana de Maringá], 1957c. 1 f.

MARINGÁ, 23 de agosto de 1957.

Exmo e Revmo Sr. Dom Armando Lombardi

DD. Nuncio Apostólico

RIO DE JANEIRO

In omnibus Christus !.

Pego a V. Excia abençoar-me.

Cheguei ontem á tarde de Curitiba, onde tivemos a Reunião dos Bispos da Província.

Apresso-me a escrever a V. Excia acusando a carta de 9 do corrente, sôbre a minha projetada viagem em companhia de Dom Mousinho.

Exmo Sr. Nuncio, imprevistos de última hora fazem com que eu desista da viagem. E vejo em tudo isso a Providência Divina, pois creio que uma ausência minha no momento poderia vir em prejuizo da organização e do governo da Diocese. Nosso Senhor me dará outra oportunidade.

Esteve aqui o Irmão Provincial dos Maristas, como já escrevi a V. Excia. Agora, em Curitiba, recebi por intermédio do Vice- Provincial uma carta em que diz aceitar o Colégio, apenas acertadas algumas condições. Aceitei tôdas, exceto uma: começarem o Colégio só com o primário e la. série. Como se trata de um colégio já existente, com o funcionamento normal de todo o ginásio, não fica bem dispensarmos êses alunos, enviando ao Colégio Estadual. Aliás, os pais estão contentíssimos e esperançosos com a vinda dos Maristas, e não saberiam compreender essa dispensa de alunos. Espero que o Irmão Provincial entenda a nossa situação, e assim teremos o Colégio já garantido no próximo ano.

Dia 30 dêste chegarão as Missionárias de Jesus Cruc Crucificado: duas de côro e duas oblatas. No fim do ano virão as restantes, para completarem a Casa. Pego para elas uma bên-

ANEXO P

SÃO PAULO. 23º Cartório de Notas da Comarca da Capital de São Paulo. **Escritura de venda e compra do Ginásio Maringá pela Congregação Marista em 14 de junho de 1993.** São Paulo, 1993.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO - COMARCA DA CAPITAL

23.º CARTÓRIO DE NOTAS

Bel. Oswaldo Dias de Souza

Tabelião Interino

 O BEL. OSWALDO DIAS DE SOUZA, Tabelião Interino do 23.º Cartório de
 Notas da Comarca da Capital de São Paulo, etc.-

C E R T I F I C A em virtude de pedido verbal feito por pes-
 sôa interessada que revendo em o cartório à seu cargo, os livros de
 Notas nele existentes, deles no de número 329 (trezentos e vinte e
 nove), às fôlhas 89v2 (oitenta e nove verso), verificou constar a -
 Escritura do teor seguinte:- ESCRITURA DE VENDA E COMPRA.- Cr\$.
800.000,00.- S A I B A M quantos esta virem que, aos vinte e seis -
 dias do mês de Setembro de mil novecentos e cinquenta e oito, nesta
 cidade de São Paulo, em meu cartório, perante mim, Tabelião, compa-
 receram partes, entre si, justas e contratadas, a saber:- como ou-
 torgante vendedora, a COMPANHIA MELHORAMENTOS NORTE DO PARANÁ, antes
 denominada Companhia de Terras Norte do Paraná, sociedade anônima,-
 com sede nesta Capital, à Rua São Bento, número 329, 8.º andar, neste
 ato representada por seus Diretores, Superintendente Dr. GASTÃO DE-
MESQUITA FILHO e Gerente Dr. HERMANN MORAES BARROS;- e, como outor-
 gada compradora, a UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ENSINO, sociedade
 civil, com sede em Mendes, Estado do Rio de Janeiro, neste ato re-
 presentada por seu bastante procurador PIERRE JULES CUNY, francês,-
 solteiro, maior, professor, nos termos da procuração particular da-
 tada de 29 de Dezembro de 1.953, registrada sob número 5.582, no li-
 vro O número 10, de Registro Integral, do 2.º Registro de Títulos e
 Documentos desta Capital, e já registrada em livro próprio deste -
 cartório e do substabelecimento lavrada nas notas do 15.º Tabelião -
 desta Capital, no livro 188, fla. 18, em 20 de Fevereiro de 1.954,-
 e, também já registrado em livro próprio deste cartório;- os presen-
 tes meus conhecidos e das testemunhas adiante nomeadas e assinadas,
 do que dou fé.- E, em presença dessas testemunhas, pela outorgante-
 vendedora me foi dito que, a justo título e absolutamente livre e -

RUA DARZAN, 88. - TELEFONE: 959-0196 PABX. - CEP. 02034-030. - SANTANA. - SÃO PAULO

Cont.

e desembaraçado de quaisquer dúvidas e ônus reais, inclusive hipotecas mesmo legais, é senhora e possuidora do seguinte imóvel situado no distrito, município e comarcas de Maringá, no Estado do Paraná, a saber: - trinta e quatro datas de terreno sob números de 1 (um) a 34 (trinta e quatro) da quadra número 3 (três), da Zona 2 (dois) da cidade de Maringá, datas essas que na totalidade, têm as metragens, divisas e confrontações seguintes: - dividem-se com a Avenida Tira-dentes, no rumo N.O. 89º 43' numa frente de noventa e dois metros (92,00 ms.); com a Avenida Paraná e a Avenida Nobrega, com Raio = 505,00 (quinhentos e cinco metros) com desenvolvimento de 294,62 ms (duzentos e noventa e quatro metros e sessenta e dois centímetros); com a Rua Monte Pazeval, no rumo M.E. 58º 15' na distância de noventa e dois metros (92,00 ms.) e finalmente com a rua Alvaro Cabral, com Raio = 413,00 (quatrocentos e treze metros), com desenvolvimento de duzentos e quarenta e três metros e vinte e um centímetros (..... 243,21 ms.), sendo a quadra mencionada pertencente á zona 2 da cidade de Maringá; compreendendo as descritas datas, uma área total de vinte e quatro mil, setecentos e trinta e sete metros e quarenta e cinco metros quadrados (24.737,40 ms.2); que, sobre as descritas datas existem: um prédio de alvenaria com cerca de quatrocentos e oitenta metros quadrados (480 ms.2) de áreas construída com as seguintes dependências: - quatro salas de aula, duas salas para secretaria e portaria, três salas para diretoria e professores, três quartos para depósitos e corredores; mais um prédio de alvenaria, com cerca de cento e oitenta metros quadrados (180 ms.2), cobertos com noventa e nove metros quadrados (90 ms.2) de sanitários e depósitos e noventa e nove metros quadrados (90 ms.2) de galpão.- O imóvel descrito foi havido pela outorgante, as datas de terreno, em maior porção, pela transcrição número 2.796 do Registro de Imóveis da então Comarca de Tibagi, Paraná e os edifícios por construção própria.- Para melhor esclarecer a descrição das referidas datas, vão as mesmas reproduzi

23.º CART
 Del. Osm
 R.L.
 FONE: 91



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO - COMARCA DA CAPITAL

23.º CARTÓRIO DE NOTAS

Bel. Oswaldo Dias de Souza

Tabelião Interino

Fls.02

reproduzidas em um mapa, em treis vias que, rubricadas pelas partes ficam fazendo parte integrante desta escritura e ficando uma das vias arquivada neste cartório;- que, pela presente escritura e pelo preço certo e ajustado de oitocentos mil cruzeiros (Cr\$800.000,00), que da outorgada confessa haver neste ato, recebido, em moeda corrente nacional, cuja exatidão verificou e de que dá plena quitação, a dita compradora, ela outorgante vende, como de fato vendido têm, o descrito imóvel, compreendendo as datas de terreno e as edificações, mediante as condições adiante estipuladas, transferindo-lhe toda a posse, domínio, direito e ação, que sobre o mesmo vinha exercendo, obrigando-se por si e seus sucessores, a fazer boa, firme e valiosa a presente venda e a responder pela evicção, na forma da lei.- Pela presente escritura e na melhor forma de direito, fica expressamente ajustado e estipulado o seguinte:- 1ª) - Obriga-se a compradora a permitir que sejam executados em sua propriedade, os serviços necessários para as canalizações de água, esgotos, luz e força, a seu próprio benefício ou, por necessidade de terceiros, comprometendo-se a aceitar as condições estabelecidas aos concessionários pelos poderes Municipais ou Estaduais.- 2ª) - Além das construções existentes no imóvel, casas provisórias que venham a ser construídas de palmito, só poderão ser afastadas, no mínimo, quinze metros do alinhamento da frente das datas, as quais deverão ser substituídas por prédio de construção definitiva, de madeira serrada ou de tijolos, cobertas com telhas, dentro do prazo de um ano, desde que a madeira serrada e os tijolos e telhas estejam a venda, por preços acessíveis.- Qualquer casa provisória construída em desacordo com as condições contidas nesta cláusula, poderá ser derrubada pela Companhia, sem indenização alguma.- 3ª) - Os prédios de

O DE NOTAS

Dias de Souza
do Interino -
DARZAN N.º 88
SANTANA

.....
 de construção definitiva, deverão obedecer ao alinhamento dado pelo poder competente, ou na sua falta, pela Companhia e as plantas respectivas deverão ser, nas mesmas condições, aprovadas por uma ou outras sob pena de embargo da construção.- 4º) - As fossas sanitárias deverão estar sempre distanciadas, pelo menos dez metros do poço de água potável, se exigências mais rigorosas não forem impostas pelas autoridades competentes.- Em caso de infração desta cláusula, a Companhia fica com o direito de fechar incontinentemente a fossa ou poço - que infringir desta regra.- 5º) - Fica expressamente proibido manter criação de porcos, dentro do perímetro urbano; outros animais, tais como vacas e cavalos, só serão permitidos em estabulos apropriados, os quais deverão ser mantidos sempre em rigorosa limpeza, sob pena de serem apreendidos os ditos porcos ou animais, sem indenização alguma.- Os cabritos, galinhas e outras criações domésticas, deverão permanecer em lugares devidamente cercados, afim de não invadirem as ruas, nem os quintais vizinhos, sob pena de serem apreendidos, sem indenização alguma.- 6º) - Uma vez decretado o Código de posturas municipais, então este regerá as cláusulas aqui contidas - que, porventura estejam de encontro ao mesmo Código.- Pela outorgada compradora me foi dito, ante as testemunhas, que aceitava a venda e esta escritura em seus inteiro teor e que se obriga a quando vender, o imóvel que ora adquire ou qualquer parte do mesmo, transmitir a seus sucessores, todas as obrigações na presente estipuladas, de modo que tais sucessores, sempre sucessivamente, transmitam também, em cada escritura que tiver por objeto o referido imóvel ou qualquer parte do mesmo, aquelas obrigações, sob pena de incorrer em perdas e danos.- A outorgada se compromete a pagar o imposto devido por esta transmissão ao Governo do Estado do Paraná, por ocasião de ser esta apresentada à registro.- A vendedora está isenta do pagamento do imposto territorial pela Decreto número 450, de 20-



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO - COMARCA DA CAPITAL

23.º CARTÓRIO DE NOTAS

Bel. Oswaldo Dias de Souza

Tabelião Interino

Fls. 03

20 de Abril de 1.928, do Governo do Paraná.- A pedido das partes -
lhes lavrei esta escritura, a mim distribuída hoje, a qual feita -
lhes li e ás testemunhas, a tudo presentes, e, por acharem-na con -
forme, a outorgaram, aceitaram e assinam com as referidas testemu -
nhas, que são:- Helio Antonio Biancalana e Jaime Moraes Ruiz, braei -
leiros, solteiros, capazes, datilografos, residentes nesta Capital,

respectivamente à rua Pedro Ribeiro número 218 e á Rua Leite de Mo -
raes, 42, apartamento 3, meus conhecidos, do que de tudo dou fé.-

Eu, Ruthymio Suplicy Figueiredo, escrevente habilitado, a escreví.-
Eu, Lindolpho Camargo da Silveira, Oficial Maior, a subscreví.-

(s.s.) - GASTÃO DE MESQUITA FILHO // HERMANN MORAES BARROS // PIER -
RE JULES CUNY // HELIO ANTONIO BIANCALANA // JAIME MORAES RUIZ //.-

(Devidamente selada).- N A D A M A I S se continha em a referida -
Escritura, da qual bem e fielmente foi extraída a presente CERTIDÃO

que em tudo vai conforme ao próprio original, ao qual se reporta e -
dá fé.- São Paulo, 14 (catorze) de Junho de 1.993 (mil novecentos e

noventa e três).- Eu, [assinatura], Tabelião Interino a con -
ferí, subscrevo e assino.-

[Assinatura manuscrita]

CARTÓRIO DE NOTAS
Oswaldo Dias de Souza
Tabelião Interino
RUA DARZAN N.º 88
0196 - SANTANA

23.º CARTÓRIO DE NOTAS
Bel. Oswaldo Dias de Souza
- Tabelião Interino -
RUA DARZAN N.º 88
FONE: 959 196 - SANTANA - SP.

23.º TABELIONATO DE NOTAS	
Valor cobrado pelo(a)	
Ao Correntário . . .	54.572,00
Ao Estado . . .	15.258,24
Ao IPFSP . . .	11.327,40
APAMAGIS . . .	161,12
TOTAL . . .	81.318,76
RECIBO	
AS CONTRIBUIÇÕES AO ESTADO E A CARTEIRA DAS SERV. NÃO DEBEM SER RECOLHIDAS POR VERBA.	

ANEXO Q

COMPANHIA MELHORAMENTOS NORTE DO PARANÁ. [**Ofício de 9 de dezembro de 1957 à União Brasileira de Educação e Ensino, São Paulo**]. Maringá: [Arquivo do Colégio Marista de Maringá], 1957. 1 f.

CIA. MELHORAMENTOS NORTE DO PARANÁ

ANTERIONMENTE

CIA. DE TERRAS NORTE DO PARANÁ

FUNDADA NO ANO DE 1930

RUA DE SÃO BENTO N.º 329

SÃO PAULO - TEL. 82-2435 - CAIXA POSTAL 2771

DIRETORIA

São Paulo, 9 de Dezembro de 1957.

À
 União Brasileira de Educação e Ensino
 rua Justo Azambuja, 121
 (B. Cembuci)
 SÃO PAULO

Prezados senhores.

Acusamos o recebimento de seu ofício de 6 do corrente e em resposta ao mesmo informamos que esta Companhia está pronta a legalizar a situação de fato relativa à Q. 3 da Zona 2 onde está localizado o Ginásio de Maringá na cidade do mesmo nome.-

Acontece, entretanto, que de acordo com nossa carta de 2 de outubro de 1957 endereçada a D. Jaime Luiz Coelho afirmamos que a Companhia faria a doação da referida Quadra mas deseja receber a importância que empregou na construção do Ginásio, no valor aproximado de \$ 1.000.000,00.-

Sugerimos que o pagamento poderia ser feito em 60 prestações mensais, acrescidas de juros à taxa de 8% ao ano adotando-se o sistema chamado de "W. Coia Price".-

Nestas condições gostaríamos de estudar com VV.SS. a forma de um documento onde constasse a obrigação de reembolso da importância acima mencionada.- Isto feito efetuaríamos, desde logo, a doação da Quadra.-

Quanto à chácara de 3 alqueires, pedimos a fineza de mandar uma pessoa a Maringá entender-se com o Sr. Alfredo Nyffeler, nosso chefe de vendas, afim de proceder à escolha da mesma, depois do que, efetuaríamos, imediatamente, sua doação.-

Agradecendo a atenção que puderem dispensar a esta, aguardando sua resposta, subscrevemo-nos

cordialmente,

CIA. MELHORAMENTOS NORTE DO PARANÁ

HMB/osr.

Antônio Carlos de Moraes
 Diretor-Geral

ANEXO R

ALTOÉ, Cleto, (Padre). [**Ginásio de Maringá**: circular do diretor do ginásio, aos pais dos alunos em 5 de dezembro de 1957]. Maringá: [Arquivo do Colégio Marista de Maringá], 1957. 1 f.

GINASIO DE MARINGÁ

CIRCULAR DO DIRETOR DO GINÁSIO, AOS PAIS DOS ALUNOS

MARINGÁ, 5 DE DEZEMBRO DE 1957.

Exmo. Sr.

Saudações cordiais.

No dia 9 de dezembro passarei a Direção do Ginásio de Maringá e cursos anexos aos Revmos. Irmãos Maristas.

Ao mesmo tempo que agradeço de público a confiança dos Srs. Pais matriculando seus filhos nos diversos cursos que o Ginásio mantém, quero dizer-vos da satisfação que sinto em poder entregar a direção deste Ginásio aos Revmos. I. Maristas, cuja atuação no campo educacional é sobejamente conhecida. Se meu trabalho, apoiado na solidariedade incondicional dos Superiores e Professores, foi proveitoso para os alunos, podemos ter certeza dos grandes triunfos para o futuro, com os I. Maristas.

Comunico que todos os cursos funcionarão do mesmo modo e nos mesmos horários em 1.958.

Cada curso mantém seu uniforme e funciona em regime mixto.

Os exames de segunda época, quer do comércio, quer do Ginásio, quer da Admissão ao Ginásio terão lugar de 1.º a 15 de fevereiro de 1.958. Os requerimentos para estes exames devem ser feitos, no Ginásio de Maringá, de 16 a 30 de janeiro.

Anuidades para 1.958: 1.º 2.º e 3.º anos primarios	. 2.000,00
4.º ano e Admissão: 2.500,00

GINÁSIO :

1ª e 2ª Sêries. Anuidade. 3.500,00
3ª e 4ª Sêries. Anuidade. 4.000,00
CURSO DE COMÉRCIO Anuidade. 5.000,00

ESCOLA TÉCNICA DO COMÉRCIO DE MARINGÁ

Histórico: Para tirar dúvidas e desmentir versões malévolas, comunicamos que a Escola Técnica de Comércio de Maringá, está devidamente registrada no Ministério da E. e Cultura e está autorizada a funcionar desde 1954. Pela portaria n.º 48, de 5/3/54 foi determinada a inspeção prévia e em 13/9/54, pela portaria n.º 233, da D. E. C., foi autorizada a funcionar.

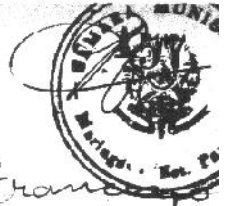
Já formou duas turmas de contadores, cujos diplomas estão no Ministério para o devido registro.

Congratulo-me com Maringá pela vinda dos Revmos. Irmãos Maristas e valho-me da oportunidade, que se me oferece, para enviar aos Srs. Pais e alunos as Bôas festas de Santo Natal, votos de felicidade para o ano de 1958. O In. C. J.

Pe. Cleto Altoé
Diretor

ANEXO S

MARINGÁ. Câmara Municipal. **Ata da Sessão de 29 ago. de 1958 da Câmara Municipal de Maringá**. Maringá: A Câmara, 1958. Livro 9 de 16 dez.1955 31 out. 1958. p. 157a - 160b.



Vereadores Dr. Mauricio D. Girardello e Rev. Francisco
Rodrigues de Melo.

26 de Agosto de 1954
Francisco R. Melo
Mauricio D. Girardello

Óta da (32ª) vigesima segunda sessão da Câmara Municipal de Maringá, a (27ª) vigesima sétima ordinária, segundo período Legislativo, aos (29) vinte e nove dias do mês de Agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e oito, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, no local de costume e a hora regimental compareceram os Vereadores: Dr. Heitor Dutra da Silva - Presidente, Dr. Mauricio D. Girardello, Rev. Francisco R. Melo - 1º e 2º Secretários respectivamente, Dr. Aristino F. J. de Almeida, Dr. Jorge Sato, Dr. Luiz de Carvalho, Salvador Lopes Gomes, Primo Montecchio, Miravan B. Sales e João Luiz Fabri. Havendo numero legal, o Sr. Presidente deu a sessão por aberta ordenando que se processasse a leitura da óta da sessão anterior a qual foi aprovada por unanimidade com duas emendas a saber: Por ocasião de se votar a emenda Dr. Aristino de N.º 4 e 5, esta havia sido aprovada por 8 votos contra 4 votos, tendo 2 votos em branco. O que por um lapsus deixou de constar essa parte, mencionando apenas que, apenas, digo, que a mesma havia sido aprovada por 8 votos contra 4 votos, quando o certo foi de acordo com o mencionado acima, e não como consta em óta. Outra emenda apresentada foi que por ocasião de se votar a emenda Bonifacio Martins, o Sr. Presidente havia dito o seguinte: Os Srs. Vereadores que votarem não, estão rejeitando a emenda, os que votarem sim, estão aprovando-a. cujo resultado foi o seguinte: 8 votos não, e 3 votos sim. Dessa forma a emenda foi rejeitada por 8 votos contra 3 votos. E não como consta em

ata sendo 8 votos sim e 3 votos nao. Após procedido a correção em ata, o Sr. Presidente passa para o período do expediente, o qual constou do seguinte: Mensagens N.ºs 16 e 17/58, emanadas do Poder Executivo. A 1.ª, retificando dois projetos de Lei, enviados a esta casa em data de 25 de Junho do corrente. 2.ª, comunicando o envio dos balancetes e peças contábeis referente a parte da prestação de contas do Sr. Prefeito Municipal correspondente aos meses de Abril, Maio e Junho do corrente ano. Telegrama do Sr. Anisio Luz, Presidente da Comissão Organizadora, comunica que a reunião que se faria realizar dia 10 e 14 de Setembro, foi a mesma adiada para fins de Novembro, o telegrama refere-se a reunião dos Municípios do Estado. Finda a leitura dos documentos — constantes do expediente, o Sr. Presidente discorre sobre um abaixo assinado de açoquiros residentes nesta cidade, os quais solicitam desta casa diversas providencias, entre elas seja cobrado pelo abate a taxa legal, estipulado no Código Tributario em vigor (Lei 2/54). Bem como sejam tomadas medidas de Higiene e saneamento no Matadouro Municipal. Depois de ser lido mencionado documento, e parecer emitido pela Comissão de Justiça, o Sr. Presidente houve por bem criar uma Comissão, para verificar in-lôco as alegações contidas no abaixo assinado. A Comissão em referencia foi composta dos seguintes Vereadores: Salvador L. Gomes, Presidente, Dr. Mauricio D. Girardello, Dr. Jorge Sato e Dr. Luiz de Carvalho. De acôrdo com o mencionado pelo Sr. Presidente, a Comissão deveria proceder os estudos e verificação a respeito no dia 30 do corrente sabado, a fim de que na proxima sessão pudesse a mesma atentar algo a respeito do que foi ventilado com relação as solicitações do Sr. Açoquiros, desta cidade. Por ocario da indicação dos nomes dos Sr.



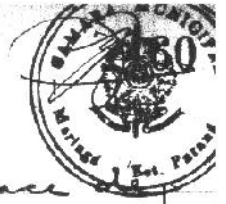
Vereadores para comporem a Comissão, não estava presente o Vereador Sr. Luiz de Carvalho, que havia se retirado a fim de atender a um chamado que demandava sua presença. Dado o intervalo habitual de 10 minutos, o Sr. Presidente passa para a Ordem do Dia. Em 3ª discursão a redação final do projeto de Lei N.º 167/58, autoria do Sr. Prefeito Municipal, dispondo sobre o asfaltamento da cidade. Após a leitura da proposição, o Sr. Presidente informa a casa que em obediencia ao requerimento votado em sessão anterior, a redação final do projeto deverá ser votado por escrutínio secreto, convidando a seguir os Vereadores Dr. Jorge Sato e João Luiz Fabri para verificarem a cabine indezarravel. Verificado e constatado tudo em ordem, passa-se então a chamada pela ordem dos Sr. Vereadores para votar: 1.º - João Luiz Fabri, 2.º Dr. Aristino, 3.º Salvador, 4.º Prof. Miravan, e sucessivamente Rev. Melo, Dr. Mauricio, Dr. Sato, Primo Monteschio e finalmente o Sr. Presidente que passa a Presidencia ao Sr. Secretario, rearrumando-a após haver votado, convidando os Srs. 1.º e 2.º secretarios, para contarem os envelopes e proceder o escrutínio. Votaram 9 Vereadores, conferindo exatamente com o numero de Vereadores presentes. Procedido o escrutínio obtiverse o seguinte resultado: 5 votos sim, 2 votos não, e 2 votos em branco. Dêssa forma a redação final do projeto de Lei N.º 167/58, foi aprovado em 3ª discursão por 5 votos contra 2 votos. Deverdo no entanto ser a Lei enviada ao Sr. Prefeito Municipal, para a devida sanção, e publicada no Orgão Oficial do Municipio. Em 1ª discursão o projeto de Lei N.º 148/58, autoria do Vereador Ulisses Brudez, dispondo sobre a abertura de uma verba de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), como subvenção á construção de uma Enfermaria e Posto de Pronto Socorro, a qual

deverá ser construída no Patrimônio Água Boa, e mantida pelo Centro Rural Metodista de Maringá. Após a leitura da proposição e pareceres emitidos, o Vereador Rev. Melo apresentou uma emenda modificativa ao artigo 1º, alterando o artigo 1º, o qual passaria a ter a seguinte redação: Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a dispender a importância de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), como subvenção à construção de uma Enfermaria e Posto de Pronto Socorro, medindo 8x12 (oito metros por doze), no Lote Nº 1 (um) da Gleba Patrimônio Água Boa, mantido pelo Centro Rural Metodista de Maringá, cuja verba correrá pelo artigo 20 da Constituição Federal. Depois de lida e apresentada, foi a mesma submetida a votação, a qual foi aprovada em 1ª discussão por unanimidade. Em votação o projeto em si com a emenda já votada, a qual foi aprovada em 1ª discussão por unanimidade. Em 1ª discussão o projeto de Lei Nº 131/58, autoria do Vereador Manoel de Souza, autorizando o Poder Executivo a dispender a importância de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) mensais, destinado a ocorrer as despesas com admissão de um datilógrafo para a 3ª Delegacia de Recrutamento Militar desta cidade. Lido o projeto bem como os pareceres emitidos, observou-se que a Comissão de Finanças havia opinado contrário a aprovação da matéria. Em face seu pronunciamento contrário, o Sr. Presidente submeteu em votação primeiramente o parecer. Antes porém esclarece aos Srs. Vereadores dizendo: Os que permanecerem sentados estão aprovando o parecer e os que levantarem estão rejeitando-o. Isso dito, é posto em votação o parecer da Comissão de Finanças, o qual foi rejeitado por 7 votos contra 1 do Vereador Miravan. Com a palavra o Vereador Fabri,




votei favorável a proposição, dado a necessidade de ser admitido um funcionário datilógrafo, para melhor poder a Delegacia de Recrutamento Militar atender a expedição de inúmeros certificados aos nossos jovens, que tanto necessitam do certificado de reservista. Além disso devemos levar em consideração, que essa Delegacia atende toda nossa região, o que seria impossível atendê-los sem que houvesse um auxiliar. Com a palavra o Vereador Miravan, votei contrário porquanto sou de opinião, que se deva pagar Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) mensais ao funcionário datilógrafo, com o qual deve iniciar sua carreira como um oficial de escritório. Todavia, não o fiz com a intenção de rejeitar a proposição, apenas com o propósito de reduzir a verba solicitada na mesma. Ainda a exposição em torno da matéria em questão, o Sr. Presidente submeteu a votação a qual foi aprovada em 1ª discussão por unanimidade. Em 1ª discussão o ante-projeto de Lei Nº 155/58, autoria do Vereador Primo Monteschio, dispendo sobre uma verba de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), destinada a auxiliar o Ginásio Maristas de Maringá, cuja verba deverá correr por conta do artigo 20 da Constituição Federal. Após procedido a leitura do projeto e pareceres emitidos, faz o uso da palavra o Vereador Fabri: gostaria que o autor da proposição fizesse uma exposição sucinta com relação a mesma, esclarecendo se o auxílio é destinado a manutenção de alunos gratuitos, que não podem pagar o Ginásio. Com a palavra o Vereador Primo, que em atendimento ao solicitado, discorre dizendo que realmente é para esse fim, e que o Ginásio atualmente já conta com 15 alunos que recebem ensinamento gratuito e outros que gozam do abatimento (50%) cinquenta por cento em suas anuidades. Continua dizendo o orador, se arrim o fiz, não foi somente baseado no que acabei

de expôr, como também sabemos que todas as iniciativas tomadas em Maringá, lutam com enormes dificuldades financeiras, daí a razão de haver tomado a liberdade de levar a proposição a consideração de meus ilustres pares desta casa, na certeza de ser a mesma acatada por todos nós. Com a palavra o Vereador Dr. Mauricio, que de início se congratula com o autor do projeto por achá-lo muito justo, isso não só porque o orador foi aluno do Colégio Marista, como também por considera-los grandes educadores, assim sendo nada mais justo de que se doe a verba consignada no projeto de Lei ora em discussão. Aparteia o Vereador Fabri, dizendo que ao pedir esclarecimentos ao autor da matéria, não o fez com o prosito, digo, propósito de votar contra, mas sim, apenas para saber algo a respeito. Com a palavra o Vereador Miravan, quando dei o parecer favoravel, fiz no sentido de se auxiliar um educandário. O Ginasio Maristas vem prestando a sociedade real valor, e seus ensinamentos são ministrados com certa maestria. Nessa oportunidade o orador discorre sobre as dificuldades financeiras do educandário, daí as razões que opinou favoravel a sua aprovação, porquanto a verba não só vem beneficiar o estabelecimento como os proprios alunos. Fezda a exposição em torno da matéria em discussão, o Sr. Presidente submete-a a votação a qual foi aprovada em 1ª discussão por unanimidade. Em 1ª discussão o projeto de Lei N.º 159/58, autoria do Vereador Salvador Lopes Gomes, dispondo sobre, revogando o artigo 2.º da Lei N.º 90/58, de 17 de Maio do corrente ano, o qual passaria a ter a seguinte redação: Artigo 2.º. A subvenção que menciona o artigo 2.º da Lei N.º 90/58, deverá correr por conta do artigo 20 da Constituição Federal. Depois de lido a proposição bem como os pareceres emitidos, faz o uso da palavra o Vereador Salvador, que discorre dizendo que apresentou o projeto, no sen-



tido seja revogado o artigo 2º da Lei Nº 90/58, em face não haver sido consignado em orçamento. Tomei então a liberdade de apresentá-lo com o propósito de sanar essa irregularidade e possibilitar seu recebimento, cuja verba deverá correr por conta do artigo 20 da Constituição Federal. Ainda a exposição nesse sentido, o Sr. Presidente submeteu-o em votação a qual foi aprovada em 1ª discussão por unanimidade. Em 1ª discussão o anti-projeto de Lei Nº 168/58, autoria do Vereador Prof. Miravan B. Sales, dispondo sobre uma subvenção de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) mensais, à União Maringense de Estudantes Secundários. Lido o projeto e pareceres emitidos, observou-se que a Comissão de Finanças e Orçamento, em seu parecer havia oferecido uma emenda aos artigos 1º e 2º da proposição em tela. Não só aumentando a verba solicitada, bem como fixando a maneira pela qual deverá correr dita verba. Em face dessa emenda apresentada pela Comissão de Finanças, o Sr. Presidente informa a casa que irá por em votação mencionada emenda, o que após submeterá em votação a proposição. Antes porém faz o uso da palavra o Vereador Salvador, que de início esclarece, que baseado em seu ponto de vista com relação a elevação da verba de Cr\$ 4.000,00 para Cr\$ 5.000,00, acredita que o Sr. Prefeito Municipal pode vetá-la, fundamentado nisso é que discordo da emenda ao artigo 2º apresentada pelo colega Bonifácio. Todavia, concordo com o Sr. Presidente seja posto em votação primeiramente o artigo 2º, para depois se discutir e votar a proposição. Com a palavra o Vereador Miravan, como autor do projeto, não julgo inconveniente seja a verba elevada para 6 ou 7 mil cruzeiros, quando sabemos que temos votado aqui diversas subvenções, o que sem subcarregar as finanças do Município, muito embora essa subvenção a classe estudantil de Cr\$ 4.000,00, acho-a pouco. Em votação a emenda

apresentada pela Comissão de Finanças ao artigo 2.º, a qual foi rejeitada por 5 votos contra 2 votos. Com essa rejeição o artigo 2.º permanece com a redação original. Isto é, não houve modificação. Nessa oportunidade o Vereador Dr. Aristino apresentou a seguinte emenda: ao artigo 1.º: Acrescentar após a última palavra do artigo "Sediada nesta cidade". Ao artigo 3.º: Acrescentar após a última palavra "No qual se demonstrem a recita e as despesas, sendo estas devidamente comprovadas." Com a palavra o autor da emenda, que em palavras sucintas justifica sua emenda tendo considerações a respeito mediante comentários. Diz ainda o Sr. Presidente, se por acaso qualquer membro era designado não puder ir, poderá então indicar seu substituto, mas que seja ela pertencente ao mesmo partido. Como nada mais houvesse para ser tratado o Sr. Presidente deu a sessão por encerrada, marcando uma outra ordinária para o dia 5 do corrente mês, no local de costume e a hora regimental (20 horas). Cuj avulso da Ordem do Dia será enviado aos Srs. Vereadores em ocasião oportuna. Foi lavrada a presente ata que depois de lida e achada conforme vai assinada por todos os membros da mesa. Serviram de Secretarios os Vereadores: Dr. Mauricio D. Girardello e Sr. Francisco R. de Melo. Deixaram de comparecer os Vereadores Ulisses Brucher, Pedro Francozo, Torao Taguchi e Alceu Apuare esse ultimo por motivo justificado.

Atas

 Francisco Rodrigues Delllelo

Ata da (333) trigessima terceira sessão da Câmara Municipal de Maringá, a (28) vigessima oitava, segundo periodo legislativo, aos (5) cinco dias do mês de Agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e oito, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná,

ANEXO T

GINÁSIO MARINGÁ. **Regimento interno do Ginásio Maringá**. Maringá, 1962. 23 f. (mimeografado).

REGIMENTO INTERNO

REGIMENTO DO GINÁSIO MARINGÁ

TÍTULO I - DAS FINALIDADES

- Artº.- 1º - O Ginásio Maringá de Maringá do Estado do Paraná, fundado em 10 de maio de 1952 e mantido pela Associação Brasileira de Educação e Cultura, com sede em São Paulo, á Rua -- Justo Azambuja, 121, tem por finalidade procurar formar a personalidade integral dos educandos e ministrá-lhes o ensino secundário, dentro dos planos, leis e normas estabelecidas pela legislação competente em vigor, segundo os princípios e ideais cristãos.
- Artº.- 2º - Em sua organização interna, reger-se-á pelo presente Regimento Interno.

TÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Capítulo I - Disposições gerais

- Artº.- 3º - O Ginásio poderá manter sob regime de externato, semi-internato, internato, para o sexo masculino ou feminino, em turno diurno, ou noturno, cursos de grau médio, a critério da Diretoria e regidos pela legislação em vigor.
- Artº.- 4º - O estabelecimento terá a seguinte organização administrativa: Direção, Secretaria, Tesouraria e outros departamentos auxiliares.

CAPÍTULO II - DA DIREÇÃO

- Artº.- 5º - A administração geral do estabelecimento estará a cargo do Diretor que presidirá as atividades escolares, o trabalho dos professores e alunos, a orientação educacional e demais relações da comunidade escolar com a vida exterior.
- Artº.- 6º - O Diretor é nomeado pelo Presidente da Associação Brasileira de Educação e Cultura.
- §-. Único - Para o exercício do cargo de Diretor deverá o mesmo possuir o competente registro na Diretoria do Ensino Secundário.
- Artº.- 7º - Compete ao Diretor:
- a) - Cumprir e fazer cumprir as leis de ensino, as determinações legais das autoridades competentes na esfera de suas atribuições, bem como o presente Regimento Interno;
 - b) - Representar oficialmente o estabelecimento perante as autoridades federais, estaduais ou municipais e nas relações com instituições culturais, profissionais, científicas ou corporações particulares;
 - c) - Assinar os diplomas e certificados expedidos pelo estabelecimento;
 - d) - Superintender os atos escolares que dizem respeito á administração; ao ensino e á disciplina no estabelecimento;

- f) - Convocar reuniões do Corpo Docente e presidi-las;
- g) - Elaborar o plano de administração e discutir com os professores os respectivos planos de trabalho pedagógico e aprová-los;
- h) - Contratar todo o pessoal do Estabelecimento na forma da Lei;
- i) - Receber, informar e despachar documentos, encaminhando-os às autoridades superiores competentes;
- j) - Visar o ponto do pessoal;
- k) - Fixar datas e horários para exame, designando bancas examinadoras e promovendo sua realização;
- l) - Assistir a aulas e demais atividades escolares;
- m) - Abrir e rubricar todos os livros de escrituração do Ginásio;
- n) - Aplicar as penalidades previstas neste Regimento;
- o) - Autorizar as atividades extra-curriculares;
- p) - Verificar a assiduidade de professores e funcionários, abonando e justificando, ou não, as faltas, nos termos da lei;
- q) - Fixar, anualmente, de acordo com a Entidade Mantenedora, as contribuições escolares.

Artº.- 8º - Ao Vice-Diretor compete:

- a) - Auxiliar o Diretor na administração do Ginásio;
- b) - Substituí-lo em suas ausências e impedimentos.

§.- 1º - O Vice-Diretor é nomeado pelo Presidente da Associação Brasileira de Educação e Cultura.

§.- 2º - O Vice-Diretor deve possuir o competente registro da Diretoria do Ensino Secundário.

CAPÍTULO III - DA SECRETARIA

Artº.- 9º - A Secretaria terá a seu encargo todo o trabalho de escrituração, arquivo, fichário e correspondência do estabelecimento.

§.- Único - O Secretário é nomeado pelo Diretor e deve possuir o registro competente.

Artº. 10º - São atribuições do Secretário:

- a) - Responder perante o Diretor pelo expediente geral da secretaria.
- b) - Organizar, superintender e realizar os serviços de escrituração escolar e registros relacionados com o pessoal.
- c) - Organizar e ter sob sua guarda os fichários e arquivos, zelando pela sua ordem e conservação de modo a assegurar a conservação dos documentos escolares e poder atender prontamente a qualquer pedido de esclarecimento do interessado ou do Diretor.
- d) - Organizar ou promover a escrituração das atas, termos de abertura e encerramento de livros, fôlhas e quadros estatísticos.

- e) - Redigir e subscrever instruções e avisos relativos a exames, matrículas, inscrições e assuntos diversos que serão publicados por ordem do Diretor.
- f) - Redigir, encaminhar e fazer expedir a correspondência do colégio.
- g) - Atender aos corpos discente, docente e administrativo, -- prestando esclarecimentos referentes á escrituração escolar e á legislação.
- h) - Atender ás pessoas que tenham assunto a tratar na secretaria.
- i) - Cumprir e fazer cumprir as determinações legais vigentes, bem como os despachos e determinações do Diretor.
- j) - Trazer em dia a coleção de leis, regulamentos e instruções, circulares e despachos que digam respeito á atividade do Ginásio.
- l) - Manter um almoxarifado, na secretaria, de material necessário á escrituração diligenciando, junto ao Diretor, para que sejam providenciados, em tempo hábil, os impressos necessários.
- m) - Elaborar os relatórios oficiais, sempre que solicitados -- por ordem superior.
- n) - Escriturar os livros, fichas e demais documentos que se -- referam ás notas e médias dos alunos do Ginásio, efetuando, na época legal, os cálculos de apuração dos resultados.
- o) - Acatar e fazer acatar as determinações do Diretor.

§.- Único - O Secretário será substituído, em seus impedimentos e ausências, pelo funcionário que o Diretor designar.

Artº.- 11º Serão guardados no Arquivo da Secretaria:

- a) - A documentação relativa aos alunos;
- b) - Os livros e modelos oficiais exigidos pela legislação em vigor;
- c) - O protocolo de entrega e devolução de exames;
- d) - O ponto para professores e auxiliares;
- e) - Diários de classe;
- f) - Livro de registro de penas disciplinares impostas aos alunos.

§.- 1º - Nenhum documento poderá ser retirado do arquivo, permitindo-se em casos excepcionais a substituição da certidão por fotocópia devidamente selada e autenticada.

§.- 2º - Os documentos em língua estrangeira, quando apresentados para efeito de inscrição ou matrícula, far-se-ão acompanhar da respectiva tradução feita por tradutor juramentado, selada e autenticada.

§.- 3º - Para efeito de matrícula de que trata o parágrafo anterior, os alunos deverão submeter-se a exame de adaptação, de -- acôrdo com a legislação que regula a matéria.

§

Artº.- 12º-O Tesoureiro, nomeado pelo Diretor, terá a seu cargo todo o serviço de escrituração do movimento econômico e financeiro do Estabelecimento.

Artº.- 13º-Compete ao Tesoureiro:

- a) - Superintender e fiscalizar os serviços da Tesouraria;
- b) - Ter sob sua guarda os valores e documentos relativos à Tesouraria;
- c) - Escriturar os livros contábeis;
- d) - Apresentar no fim do ano financeiro, o balancete do ativo e passivo e respectiva demonstração de lucros e perdas;
- e) - Escriturar os livros exigidos pela Legislação Trabalhista;
- f) - Fiscalizar o pagamento de impostos e taxas a que estejam sujeitas as atividades do Estabelecimento;
- g) - Efetuar todos os pagamentos ordenados pelo Diretor, arquivando os respectivos comprovantes;
- h) - Receber toda e qualquer espécie de receita havida pelo estabelecimento.

CAPÍTULO V - DOS AUXILIARES DE DISCIPLINA E ADMINISTRAÇÃO

Artº.- 14º- Aos auxiliares de disciplina e administração compete:

- a) - Cumprir as determinações do Diretor, ou do Secretário e do Tesoureiro, quando subordinados a estes dois últimos funcionários;
- b) - Zelar pela disciplina geral dos alunos dentro do estabelecimento ou em suas imediações;
- c) - Usar de solicitude, moderação e delicadeza no trato com os alunos;
- d) - Prestar assistência aos alunos que se enfermarem ou sofrerem qualquer acidente, ministrando-lhes os socorros de emergência;
- e) - Levar ao conhecimento do Diretor ou dos funcionários por ele designados os casos de infração à disciplina;
- f) - Atender aos professores em aula, nas solicitações de material escolar e sobre os fatos disciplinares ou de assistência ao aluno;
- g) - Encaminhar ao Diretor os alunos retardatários; não permitir saída de alunos sem a necessária licença, antes de findos os trabalhos escolares;
- h) - Auxiliar na realização de solenidades e festas escolares e nos trabalhos de exames, segundo o estabelecido pelo Diretor;
- i) - Prestar colaboração ao serviço de Orientação Educacional;
- j) - Auxiliar o serviço de registro de frequência dos alunos;
- k) - Auxiliar os trabalhos de exame na forma estabelecida pelo Diretor;
- l) - Verificar as condições de higiene das salas de aula, tomando as providências cabíveis junto aos funcionários aos quais estiverem afetas as mesmas.

TÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA

CAPÍTULO I - DOS CURSOS

Artº.- 15º- O estabelecimento ministra o ensino de disciplinas obrigatórias, optativas e práticas educativas, segundo os dispositivos legais em vigor.

§.- 1º - As disciplinas optativas, facultativas e práticas educacionais são estabelecidas pela Direção, ouvidos os Professores.

§.- 2º - O currículo escolar sobre matéria optativas e facultativas e práticas educacionais pode variar de ano para ano, com a anuência da Inspeção Seccional de Ensino Secundário; as modificações do currículo, contudo, não têm efeito retroativo.

§.- 3º - Poderão ser organizadas classes experimentais, dentro dos regimes previstos no artigo 3º deste Regimento Interno.

Artº.- 16º- O Estabelecimento ministra curso de Religião como prática educativa.

Artº.- 17º -O Estabelecimento poderá organizar cursos especiais, além dos estabelecidos em lei, a fim de atender ás necessidades dos alunos assim como promover atividades extra-classe -- que completem o ensino ministrado pelo Professor.

Artº.- 18º- Será obrigatória a prática da Educação Física até a idade de 18 anos.

§.- 1º - Haverá, no mínimo, uma aula semanal de Educação Física, ministrada a grupos homogêneos de uma ou mais aulas reunidas.

§.- 2º - Como atividade extra-curricular, o Ginásio proporcionará aos alunos frequentes prática de esportes.

CAPÍTULO II - DOS PROGRAMAS

Artº.- 19º- Os programas das disciplinas, sob forma do plano de ensino serão organizados pelos Professores e submetidos á aprovação do Diretor, no início do ano.

Artº.- 20º- Os manuais didáticos são escolhidos e adotados pelo Professor e aprovados pelo Diretor do Estabelecimento.

Artº.- 21º- O Diretor fixará o número de aulas semanais de cada disciplina, dentro do limite legal, ouvidos os Professores.

CAPÍTULO III - DO ANO ESCOLAR

Artº.- 22º- Na organização dos cursos, será observada a duração mínima de 180 (cento e oitenta) dias de trabalho escolar efetivo, não incluindo o tempo reservado a exames.

Artº.- 23º- Haverá, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas semanais de aula para o ensino de disciplinas e práticas educativas.

Artº.- 24º- São períodos de férias escolares:

a) - Um intervalo dividindo em duas partes o ano escolar;

b) - O período compreendido entre o término dos exames finais e o reinício das atividades escolares do ano seguinte.

§.- Único - Este último período não poderá começar senão depois de se atender á exigência do artigo 21.

Artº.- 25º- São feriados escolares:

- a) - Os feriados nacionais;
- b) - O dia do Professor;
- c) - Outros dias, a critério da Diretoria, uma vez salvaguardada a exigência do artigo 21.

Artº.- 26º- O número de aulas dadas em cada disciplina deverá atingir 75% (setenta e cinco por cento) pelo menos, do total previsto para o ano letivo.

§.- Único - Não poderá ser realizada a prova final antes que seja atingida esta porcentagem de aulas para cada disciplina.

CAPITULO IV - DOS HORÁRIOS

Artº.- 27º- Os horários das aulas e demais atividades escolares serão organizados anualmente pelo Diretor do Estabelecimento.

Artº.- 28º- As aulas não poderão ter duração superior a 50 (cinquenta) minutos.

Artº.- 29º- O horário dos exames será afixado para conhecimento dos alunos, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e, de igual modo, a relação das Bancas Examinadoras, que será afixada na sala dos Professores.

TÍTULO IV - DAS MATRÍCULAS

CAPÍTULO I - DA ADMISSÃO AO CURSO SECUNDÁRIO

Artº.- 30º- O ingresso na primeira série do primeiro ciclo depende da aprovação em exame de admissão em que fique demonstrada - satisfatória instrução primária, desde que o educando tenha 11 (onze) anos completos ou venha a alcançar essa idade no correr do ano letivo.

Artº.- 31º- Os exames de admissão realizar-se-ão, em primeira época, na primeira quinzena de dezembro, e em segunda época, na primeira quinzena de fevereiro.

§.- 1º - Para a inscrição ao exame de Admissão que se processará - na segunda quinzena do mês anterior ao da realização do - mesmo, deverá o candidato instruir o seu requerimento com os seguintes documentos:

- a) - Certidão de Idade, provando ter onze anos completos ou a se completar no correr do ano letivo;
- b) - Provas regulamentares de sanidade física e mental e de -- imunização anti-variólica, devendo ser feita, ainda, exigência de quaisquer outras provas, sempre que as autoridades sanitárias competentes as julgarem necessárias;
- c) - Certificado de conclusão de curso primário ou atestado -- idôneo de haver recebido satisfatória instrução primária;
- d) - Nas localidades onde houver serviço público de abreuografia, poderá ser exigido a prova de exame abreuográfico.

§.- 2º - Os candidatos nascidos em outro país apresentarão, devidamente traduzido por tradutor juramentado, sua certidão de

idade, passaporte ou documento equivalente, a juízo da --
Inspetoria Seccional do Ensino Secundário, com a compe--
tente autenticação da autoridade consular brasileira do -
país de origem;

- §.- 3º - O requerimento deve ser firmado também pelo pai ou respon-
sável, juntamente com a afirmação de que o candidato não
se acha inscrito, em outro estabelecimento, para o mesmo
exame, na mesma época.
- Artº.- 32º- Os exames de admissão constarão de provas escritas de Por-
tuguês, Matemática, História e Geografia, devendo-se dar
destaque, nas duas últimas disciplinas, á História do Bra-
sil e á Geografia do Brasil.
- §.- 1º - As provas escritas de Português e Matemática serão elimi-
natórias, exigindo-se grau mínimo 4 (quatro).
- §.- 2º - A critério da Direção, poderão ser feitas provas orais de
Português e Matemática.
- §.- 3º - Poderá ser/ adotado o critério da média ponderada, atri-
buindo-se pêso 3 (três) para Português e Matemática, o 2-
(dois) para História e Geografia.
- Artº.- 33º- Os programas das matérias constantes do exame de admissão
serão elaborados pela Direção do Estabelecimento.
- §.- 1º - As questões serão formuladas e corrigidas por professores
do ensino secundário, indicados pela Direção, escolhidos,
de preferência, dentre os que lecionam nas primeiras sé-
ries do primeiro ciclo.
- §.- 2º - A juízo da Direção, os examinadores poderão ser auxilia-
dos por professores do curso primário.
- §.- 3º - Não poderá fazer parte da comissão examinadora quem hou-
ver ministrado aulas particulares aos candidatos.
- Artº.- 34º- Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota
igual ou superior a quatro em cada disciplina e nota final
igual ou superior a cinco, no conjunto das disciplinas.
- Artº.- 35º- Os candidatos serão classificados, para efeito de preferên-
cia de matrícula, de acôrdo com a média global obtida.
- §.- 1º - Á Direção do Colégio poderá se reservar o direito de dar
preferência de matrículas aos alunos que seguiram o curso
de admissão no Ginásio.
- §.- 2º - Aos candidatos aprovados e não matriculados será fornecido
o competente certificado, que os habilitará á matrícula -
em outro estabelecimento congênere.
- Artº.- 36º- Poderão inscrever-se nos exames de admissão, em segunda -
época, os candidatos que, em primeira não os tiveram preg-
tado ou nêles não tenham sido aprovados.
- Artº.- 37º- Terminados os exames, será lavrada a ata que, assinada pp
la Banca Examinadora e pelo Inspetor do Ensino Secundário,
deverá consignar inclusive os resultados dos candidatos -
reprovados.

- Artº.- 38º- A matrícula far-se-á mediante requerimento dirigido ao Diretor, firmado pelo pai ou responsável pelo próprio aluno, quando maior de 18 anos.
- §.- 1º - Os documentos de matrícula, além dos exigidos pela legislação própria, conterão declaração do pai ou responsável a respeito do conhecimento dos termos do Regimento Interno do Ginásio.
- §.- 2º - No Requerimento de matrícula está explícito que não serão devolvidas contribuições em caso de cancelamento da matrícula.
- §.- 3º - O prazo para a apresentação de requerimento á Secretaria tanto de matrícula quanto de renovação será determinado - pela Direção do Estabelecimento.
- §.- 4º - Não haverá matrícula condicional senão com autorização da Inspeção Seccional e não serão aceitos documentos com - rasuras ou emendas.
- §.- 5º - Na renovação de matrícula poder-se-á exigir o atestado médico que se exigiu na matrícula inicial.
- Artº.- 39º- É nula a inscrição ou matrícula obtida com documentos falsos, bem como os atos dela decorrentes, sem prejuízo da - ação penal cabível no caso.
- Artº.- 40º- Poderá a Direção, a seu juízo, ouvidos o Orientador Educacional e os Professores, impedir a matrícula do aluno, -- quer por motivo de reprovação, quer em razão de sua má -- conduta.
- Artº.- 41º- Aos alunos maiores de 17 anos, de sexo masculino, será -- exigida, na sua matrícula, ou renovação, prova de quitação com o Serviço Militar.
- Artº.- 42º- Aos alunos maiores de 18 anos será exigido, no ato da matrícula ou renovação, o comprovante do alistamento eleitoral.

CAPÍTULO III - DAS TRANSFERÊNCIAS

- Artº.- 43º- Poderão ser admitidos á matrícula alunos vindo de outros estabelecimentos, quando munidos da competente guia de -- transferência.
- Artº.- 44º- Para homogeneização das classes, poderá o estabelecimento submeter esses alunos transferidos a exame de seleção para decidir da aceitação ou não de sua matrícula.
- Artº.- 45º- Quando não coincidir o currículo escolar do estabelecimento de origem com o de destino, deverá submeter-se, neste último, a exame de adaptação.
- §.- 1º - Este exame é realizado perante banca examinadora, designada pelo Diretor.
- §.- 2º - Constará de prova escrita, sendo aprovado o candidato que obtiver média cinco no mínimo em cada disciplina.
- §.- 3º - É permitida a matrícula condicional até a realização de - exame, nos termos do § 4º do artigo 38.
- Artº.- 46º- Exetnuados os meses em que se realizam exames, a transferência poderá ser deferida em qualquer época do ano letivo,

nos seguintes casos:

- a) - Por motivo de mudança de residência do aluno para outra cidade ou local distante da escola, posterior á matrícula inicial;
- b) - Por motivo de saúde;
- c) - Por necessidade de mudança de regime ou de horário escolar;
- d) - Por motivo de ordem econômica;
- e) - Por incompatibilidade disciplinar.

§.- Único - Os casos de transferência, excetuado o da alínea "e", ficarão subordinados a comprovação idônea.

Artº.- 47º- A transferência será requerida ao Diretor pelo próprio -- aluno quando maior de 21 anos, ou pelo seu responsável.

TÍTULO V - REGIME ESCOLAR

CAPÍTULO I - DA FREQUÊNCIA

Artº.- 48º- A frequência ás aulas é obrigatória, segundo o dispositivo legal.

§.- 1º - O aluno que teve mais de 25% e menos de 50% de faltas em relação ao total das aulas ministradas no conjunto das -- disciplinas e práticas educativas, a juízo da Diretoria - poderá prestar em segunda época o exame escrito final.

§.- 2º - O aluno que não alcançar 50% de frequência nas aulas dadas fica reprovado.

Artº.- 49º- O aluno poderá ser dispensado da frequência ás sessões de Educação Física, quando tal medida fôr julgada indicada - pelo médico de Educação Física do Estabelecimento.

Artº.- 50º- Os alunos convocados para o serviço militar serão dispensados da frequência escolar, quando as faltas ocorrerem - em virtude de obrigações decorrentes daquela situação.

Artº.- 51º- Não será permitida, durante os períodos letivos, a realização de congressos, comemorações e semanas estudantis, - assim como de atividade que possam perturbar os trabalhos escolares.

Artº.- 52º- Os alunos deverão comparecer para a primeira aula, antes da hora marcada para o início da mesma.

§.- Único - A Direção poderá impedir ingresso ao aluno que chegar depois do início das aulas.

Artº.- 53º- A falta dos alunos será registrada pelos Professôres nos respectivos diários de classe.

§.- Único - Quando se verificarem faltas seguidas de aluno, o Professor deverá comunicar o fato á Direção e ao Orientador Educacional para os devidos fins, devendo as faltas serem registradas, para conhecimento da família do aluno, na caderneta escolar dêste, no primeiro dia em que comparecer, e trazendo o mesmo o "visto" do pai ou responsável, no dia subsequente.

Artº.- 54º- Em caso de falta coletiva dos alunos, declarará o Professor no Diário de Classe a matéria dêste dia, a qual será tida

explicada.

Artº.- 55º- Nenhum aluno poderá retirar-se da sala de aula sem licença do respectivo professor, nem retirar-se do estabelecimento, antes de terminarem as atividades escolares do dia, sem permissão do Diretor ou de quem estiver por este autorizado.

§.- Único - A saída antes do término do dia escolar importará falta - que será assinalada nos Diários de Classe das aulas às -- quais não estiver presente o aluno.

Artº.- 56º- Se, por falta de comparecimento, não se puder apurar o -- aproveitamento do aluno no período fixado para sua avaliação, ser-lhe-á atribuída nota zero (0).

CAPÍTULO II - DAS NOTAS E MÉDIAS

Artº.- 57º- Os trabalhos, arguições e exames serão atribuídas notas - graduadas, em números inteiros de 0 (zero) a 10 (dez).

Artº.- 58º- Haverá notas mensais de março a novembro. Nos meses de outubro e novembro haverá uma nota sómente.

Artº.- 59º- As notas de aproveitamento em práticas educativas não são computadas para efeitos de promoção, mas podem ser admitidas para classificação mensal.

Artº.- 60º- Nos Diários de Classe o Professor indicará, além das notas e faltas dos alunos, a matéria lecionada ou o trabalho -- nela realizado.

Artº.- 61º- As sabatinas e exames, quando escritas, depois de julgadas, poderão ser exibidos e comentados em aula, a fim de que os alunos verifiquem seus erros e possam recorrer do julgamento do Professor ou da Banca Examinadora.

CAPÍTULO III

DAS CADERNETAS ESCOLARES, QUADRO DE HONRA E UNIFORMES

Artº.- 62º- Cada aluno possuirá uma Caderneta Escolar.

§.- Único - A Caderneta escolar terá, obrigatoriamente, o retrato do aluno, a rubrica do Diretor e demais elementos de identificação.

Artº.- 63º- As finalidades da Caderneta Escolar são:

- a) - anotação diária da frequência do aluno;
- b) - Registro das notas mensais de aproveitamento e do resultado final a que se referem os artigos 57 e 70.
- c) - Anotação das sanções disciplinares e respectivas sanções;
- d) - Comunicações breves e pedidos da família.

§.- 1º - Na caderneta escolar, às anotações a que se referem os -- itens dêste artigo, deve ser aposto o respectivo "visto"-do responsável pelo aluno.

§.- 2º - O Ginásio poderá instituir um Boletim para preencher a finalidade a que se refere o item "B".

§.- 3º - É vedado ao aluno escrever na Caderneta Escolar, ou nela praticar qualquer rasura, sob pena de multa, renovação da mesma.

Artº.- 64º- Para incentivar os estudos e o bom comportamento, o Ginásio inscreverá no Quadro de Honra os alunos que atenderem ás condições estabelecidas pela Diretoria.

Artº.- 65º- Os uniformes, quando a escola os adotar, terão em vista a economia, o clima e a distinção do traje escolar.

§.- 1º - A alteração do uniforme, quando necessária, só poderá ser feita no começo do ano escolar.

§.- 2º - O uso do uniforme vincula disciplinarmente, mesmo fora do estabelecimento, o aluno aos dispositivos dêste Regimento.

§.- 3º - Quando se adotar o uso do uniforme, os alunos deverão comparecer devidamente uniformizados.

CAPÍTULO IV - DAS PROVAS FINAIS E DAS PROMOÇÕES

Artº.- 66º- O exame final versará sobre toda a matéria lecionada; o professor formulará as questões e a banca examinadora julgará a prova.

§.- 1º - Conceder-se-á ao aluno o tempo suficiente para a realização da prova não podendo ter duração inferior a uma hora depois de formuladas as questões.

§.- 2º - O exame final versará sobre toda a matéria lecionada, e a banca examinadora formulará e julgará as questões.

§.- 3º - As provas escritas do exame final deverão ser entregues - devidamente corrigidas no prazo de 5 dias a contar da data de sua realização.

§.- 4º - As bancas examinadoras serão constituídas de três membros.

§.- 5º - A banca examinadora poderá funcionar com a maioria de seus membros.

§.- 6º - O exame final, em primeira época, independe de requerimento do aluno.

Artº.- 67º- Poderá ser excluído das provas escritas finais o aluno -- que faltar ao devido respeito ao Professor ou usar de --- meios ilícitos para fazê-las.

§.- Único - A Direção poderá impedir, ao aluno em atraso com o pagamento de suas contribuições escolares, a prestação de sabbatinas, provas, exames, bem como recusar-lhe transferência ou certificado.

Artº.- 68º- Poderá ser concedida, a critério da Diretoria, segundo -- chamada ao aluno que faltar ás provas finais, desde que -- requerida e justificada, no prazo de 48 horas após a realização das mesmas.

Artº.- 69º- Será considerado aprovado o aluno que obtiver, em cada -- disciplina média igual ou superior a 5 (cinco).

Artº.- 70º- A aprovação do aluno será verificada mediante cálculo de média aritmética ponderada, atribuindo-se peso 7 (sete) á média das notas mensais nos termos do artigo 57 dêste Regimento Interno, e o peso 3 (três) á prova escrita final.

Artº.- 71º- Aos alunos que não alcancarem média 5 (cinco) em uma ou -- duas disciplinas, no máximo, facultar-se-á requererem no prazo de 3 dias em que são divulgadas as notas de promoção

um exame de segunda época a realizar-se em data a ser marcada pela Diretoria.

- §.- 1º - O exame de segunda época será oral;
 §.- 2º - Para a promoção destes alunos, vigoram, então, os seguintes pesos: Notas mensais, peso 7 (sete); a prova escrita final, peso 1 (um) a nota de segunda época, peso 2 (dois).

TÍTULO VI - DO CORPO DOCENTE

CAPÍTULO I

- Artº.- 72º- O Corpo Docente é constituído pelos Professores que lecionam no curso secundário.
- §.- Único - Para se exercer o magistério no curso secundário é necessário o registro do Professor na Diretoria do Ensino Secundário ou a competente autorização dada pela Inspeção Seccional.
- Artº.- 73º- Constituem deveres e obrigações do Professor:
- a) - Comparecer com pontualidade ao estabelecimento e reger as aulas dentro dos horários elaborados, ocupando-se, em classe com o ensino de sua disciplina, dirigindo-o e orientando-o;
 - b) - manter sempre atualizados os conhecimentos relativos á sua disciplina e fazer uso das modernas técnicas didáticas;
 - c) - comparecer a seminários de estudos, certames culturais, pedagógicos, e outros que interessem ao seu aperfeiçoamento;
 - d) - promover estudos e medidas para maior rendimento de ensino de sua disciplina;
 - e) - propor, por escrito, ao Diretor a aquisição de livros para a biblioteca e tudo que seja necessário á eficiência do seu trabalho didático;
 - f) - reger sua cadeira na forma regulamentar e dar cumprimento aos programas;
 - g) - colaborar na formação moral e cívica dos alunos, dando a estes, por palavras, atitudes e ações, exemplos de elevado padrão de urbanidade, civismo e exatidão no cumprimento do dever;
 - h) - colaborar com a orientação educacional em assuntos referentes á conduta e aproveitamento dos alunos;
 - i) - assinar o livro de ponto;
 - j) - anotar no Diário de Classe a matéria dada e as faltas dos alunos;
 - k) - organizar as sabatinas ou exercícos realizados durante as aulas, de acórdio com as disposições legais e este Regulamento, dosando a matéria de modo a aproveitar todo o tempo disponível da aula;
 - l) - corrigir com o devido cuidado os trabalhos escolares, provas e exames dos alunos;
 - m) - comentar com os alunos as sabatinas, e provas, esclarecendo os erros que tenham cometido, e o critério adotado no

- juízo;
- n) - devolver á Secretaria, dentro de 5 (cinco) dias, a contar da data de sua realização, os exames de sua disciplina, - devidamente corrigidos e julgados, consoante instruções - oficiais figurantes na ocasião;
 - o) - colaborar na preparação de alunos para os torneios de competição em que o estabelecimento tenha que se fazer representar;
 - p) - tomar parte, quando designado, nas bancas examinadoras, - em provas e exames de sua disciplina ou de disciplina --- afin, bem como em outros trabalhos de sua competência;
 - q) - comparecer ás sessões cívicas, atos religiosos do Ginásio e solenidades escolares e ás reuniões do Corpo Docente ou Conselho de Classe;
 - r) - impedir a entrada ou saída dos alunos depois de iniciada a aula ou sabatina, salvo motivo justificado;
 - s) - manter a disciplina em classe e colaborar para a ordem e disciplina do estabelecimento;
 - t) - manter com os colegas e demais funcionários espírito de - colaboração indispensável á eficiência da obra educativa que se processa no estabelecimento;
 - u) - prevenir, junto á Direção, em tempo útil, as faltas a que se veja forçado;
 - v) - atender ás solicitações do Diretor feitas, no interêsse - do ensino;
 - x) - colaborar, outrossim, na formação católica dos educandos, quer pelo exemplo, quer pelos ensinamentos que em nada podem desviar-se da doutrina da Igreja.

Artº.- 74º- É vedado ao Professor:

- a) - manter, direta ou indiretamente, curso de ensino particular ou nêle exercer atividade didática, desde que um e outro sirva para aulas de repetição a alunos de estabelecimento ou do preparatório de candidatos ao ingresso no mesmo;
- b) - entrar com atraso em classe ou desta sair antes de finda aula;
- c) - prevenir os alunos de suas eventuais faltas;
- d) - dispensar os alunos, antes de finda a aula, mesmo em dias de sabatinas;
- e) - ditar sistematicamente a matéria;
- f) - fumar em classe;
- g) - aplicar penalidades aos alunos, exceto as previstas pelo artigo 102 item I, letras a, b, c;
- h) - ferir a susceptibilidade dos alunos, no que diz respeito ás suas convicções políticas, a sua nacionalidade e côr, á sua capacidade intelectual e condição social;
- i) - sob o pretexto de liberdade de cátedra, fazer proselitismo político-partidário bem como pregar doutrinas contrárias ao interêsse nacional, ou insuflar nos alunos clara

ou veladamente, atitudes de indisciplina e agitação;

- j) - dar nota 0 (zero) ao aluno por motivo disciplinar, ou diminuir-lhe a nota pela mesma razão;

Artº.- 75º- O professor é responsável pela ordem em classe;

Artº.- 76º- São causas para a demissão ou dispensa do professor além dos casos previsto em lei e incapacidade didática ou perfídia no cumprimento dos deveres.

Artº.- 77º- No caso de existir mais de um cargo de professor para a mesma disciplina, deverão seus respectivos ocupantes procurar critério comum para o ensino mediante entendimento entre si.

Artº.- 78º- Os Professôres do estabelecimento não poderão, sob qualquer título, ensinar, individual ou coletivamente, em caráter particular, a alunos seus de curso, sendo-lhes vedado examinar quer candidatos ou alunos a que tenham lecionado particularmente, quer candidatos ou alunos com os quais tenham relações de parentesco até o segundo grau.

CAPÍTULO II - DO CONSELHO DE CLASSE

Artº.- 79º- O Conselho de Classe é órgão consultivo sôbre assuntos -- pedagógicos ou didáticos da escola.

§.- Único - O Conselho de Classes é constituído por todos os professores do estabelecimento, sob a presidência do Diretor.

Artº.- 80º- O Conselho de Classes reunir-se-á, ordinariamente ao menos uma vez por semestre e extraordinariamente, em qualquer época do ano, desde que ocorram motivos relevantes -- que justifiquem a medida.

§.- 1º - As reuniões ordinárias serão convocadas pelo Diretor com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, e as extraordinárias, com pelo menos 12 (doze) horas de antecedência, podendo resultar a convocação extraordinária da decisão -- de 2/3 dos professores do Estabelecimento.

§.- 2º - De cada reunião do Conselho se lavrará a ata.

Artº.- 81º- São atribuições do Conselho de Classe:

- a) - apreciar matéria de natureza pedagógica ou didática, buscando a unificação e coordenação das atividades pedagógicas;
- b) - troca de observações pedagógicas e psicológicas, realizadas pelos professores e pelo orientador educacional;
- c) - prestar todo apoio á Direção para que se mantenha conveniente regime disciplinar no estabelecimento;
- d) - colaborar com a Direção na defesa das tradições da escola e de seu bom conceito na sociedade, no que se refere ao -- ensino, ao nível de preparo dos alunos e a regularidade -- do funcionamento das aulas;
- e) - tomar conhecimento dos assuntos que lhe forem comunicados pelo Diretor;
- f) - dar parecer e elaborar trabalhos sôbre educação e ensino;
- g) - tomar, na primeira reunião do ano, conhecimento das atividades escolares do ano anterior, exposto sucintamente -- pelo Diretor;

- h) - assessorar a Direção do estabelecimento no preparo do pla
no anual de atividades.

TÍTULO VII - DA ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL

Artº.- 82º- O serviço de Orientação Educacional será realizado por --
pessoa devidamente habilitada.

§.- Único - O Orientador Educacional é nomeado pelo Diretor.

Artº.- 83º- A Orientação Educacional terá por objetivo;

- a) - promover o ajustamento dos educandos na escola e no seu -
meio, individualmente ou em grupos, visando o desenvolvi-
mento da personalidade e o encaminhamento vocacional e --
profissional, em cooperação com a família;
- b) - incrementar a assistência social escolar, através de medi-
das que atendam ao tratamento dos casos individuais, a --
aplicação de técnicos de grupo e á organização social da
comunidade;
- c) - integrar-se, orgânicamente, com a equipe de educadores --
que atuam na comunidade escolar;

Artº.- 84º- Cabe ao encarregado da orientação educacional:

- a) - coletar e sistematizar dados que permitam o estudo indivi-
dual de cada aluno, organizando o fichário;
- b) - aconselhar o estudante de acôrdo com o exame feito pelo -
orientador e em entendimento com a família, segundo suas
capacidades, gostos, preferências e possibilidade;
- c) - assisti-los na consecução de seu ideal vocacional;
- d) - levar o aluno á compreensão dos mais altos valores da vi-
da social;
- e) - acentuar e elevar na formação espáritual dos adolescentes
o amor pelos grandes feitos da História Pátria, bem como
pelos ideais da Nação Brasileira;
- f) - auxiliar os alunos a conhecerem as oportuniades educacio-
nais da cidade, do Estado e do País.

Artº.- 85º- Cabe ainda ao Orientador Educacional:

- a) - coordenar as atividades da vida social do Ginásio, procu-
rando desenvolvê-las no melhor espírito educativo;
- b) - Colaborar com o Diretor, os professôres na solução dos --
problemas do aluno, bem assim com a administração escolar;
- c) - cooperar com o bibliocário na orientação da leitura dos -
alunos;
- d) - aplicar testes e avaliá-los;
- e) - pesquisar as causas de fracasso dos alunos no estudo, ang-
tando os dados que puder colhêr na família, com os profeg-
sôres e em observações pessoais;
- f) - elaborar gráficos de aproveitamento e assiduidade;
- g) - sugerir á Direção ao Ginásio as medidas mais adequadas ao
bon aproveitamentos dos alunos e aos melhor rendimento de
ensino;
- h) - apresentar, anualmente, ao Diretor, relatório das ativida-
des desenvolvidas pelo Serviço de Orientação Educacional.

Artº.- 86º- O Orientador Educacional poderá articular-se:

- a) - com órgãos da administração pública sobre assuntos relativos às finalidades da Orientação Educacional;
- b) - com instituições das quais possam advir benefícios educativos ou culturais para os alunos, estimulando as práticas sadias de intercâmbio das organizações estudantis com agremiações congêneres, estranhas ao estabelecimento;
- c) - com a comunidade a que pertença a escola, no sentido de estabelecer contacto proveitoso dos educandos com a vida pública;
- d) - com a família dos alunos a fim de assegurar perfeita coordenação;
- e) - com as instituições escolares e desportivas para fomentar intercâmbio entre as agremiações estudantis do estabelecimento e congêneres;
- f) - com a Caixa Escolar ou instituição congênere para prestação de assistência ao aluno necessitado.

TÍTULO VIII - DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES

CAPÍTULO I - DA BIBLIOTECA

Artº.- 87º- A Biblioteca é um centro de leitura e de orientação dos estudos dos alunos, um recanto de trabalho e de silêncio.

§.- Único - A Biblioteca reger-se-á por um regulamento interno aprovado pelo Diretor.

Artº.- 88º- A Biblioteca do Ginásio é dividida em diversas seções: a dos professores, e a dos alunos, sendo que estas dependem das agremiações existentes: Clube de Ciências, Clube de Matemática, Clube de Línguas, Academia Literária "Oliveira Bilac", Congregação Mariana, etc.

Artº.- 89º- Compete ao Bibliotecário:

- a) - organizar os catálogos e fichários segundo os princípios mais modernos;
- b) - zelar pela conservação dos livros e do mais que lhe dâssem respeito;
- c) - efetuar a aquisição de obras e de assinaturas de publicações, mediante proposta ao Diretor, dando preferência as que se ocuparem de matérias relacionadas com o currículo da escola, procurando sempre completar as coleções existentes;
- d) - apresentar ao Diretor relatório anual das atividades da Biblioteca bem como do estado das obras e instalações;
- e) - fornecer ao serviço de orientação educacional dados sobre a frequência de alunos e obras consultadas, dados esses que possam interessar áquele serviço, bem como receber do mesmo cooperação para melhor aproveitamento da biblioteca em relação aos alunos.
- f) - fazer observar o necessário silêncio na sala de leitura;
- g) - incentivar e orientar a consulta e leitura dos alunos.

CAPÍTULO II - DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES

Artº.- 90º- A Associação de Pais e Mestres é instituição auxiliar da Escola, sendo constituída de Professôres e Pais, bem como de elementos capazes de cooperar na tarefa educativa a cargo do estabelecimento.

§.- 1º - É vedada á Associação de Pais e Mestres imiscuir-se na administração interna do Ginásio;

§.- 2º - A APM se regerá por Estatutos próprios.

CAPÍTULO III - DAS ASSOCIAÇÕES DE ANTIGOS ALUNOS

Artº.- 91º- Considera-se Antigo Aluno ao que tendo frequentado Colégios Maristas, se mantém fiel aos princípios recebidos, procura divulgá-los com espírito de fraternidade cristã, professa afeto e gratidão aos Irmãos Maristas e se sente solidário com a Congregação Marista e com quantos nela se tenham formado.

Artº.- 92º- As atividades da Associação de Antigos Alunos reger-se-ão de acôrdo com as disposições de seu Regimento, préviamente aprovado.

TÍTULO IX - DO CORPO DISCENTE

CAPÍTULO I - DA CONSTITUIÇÃO E DEVERES

Artº.- 93º- Constituem o corpo discente do Ginásio os alunos regularmente matriculados.

Artº.- 94º- São deveres dos alunos:

- a) - obedecer aos preceitos da boa educação, nos seus hábitos, gestos e atitudes e palavras, tendo especial acatamento a quanto vise ordem e disciplina;
- b) - acatar a autoridade do Diretor, dos Professôres e dos funcionários do Ginásio e tratá-los com urbanidade e respeito;
- c) - obedecer ás determinações gerais do Regimento, do Diretor, dos Professôres e dos funcionários investidos de autoridade;
- d) - tratar com urbanidade os colegas;
- e) - ser assíduo nos trabalhos escolares, comparecendo pontualmente ás aulas, provas, sessões de educação física, ensaios de orfeão, atos religiosos, excursões e outras atividades oficiais do Ginásio;
- f) - apresentar-se decentemente trajado e com asseio, na própria pessoa e no traje, bem como corretamente uniformizado, quando houver uniforme obrigatório;
- g) - possuir o material escolar exigido, mantendo livros, cadernos e mais objetos escolares devidamente cuidados;
- h) - ocupar, em classe, o lugar que lhe fôr designado ficando responsável pela conservação da respectiva carteira;
- i) - apresentar a quem de direito, quando chegar atrasado, dentro os motivos do atraso;
- j) - entrar para as aulas e delas sair sem tumulto;
- k) - manter durante as aulas, atitude de respeito e atenção;
- l) - portar-se convenientemente em tôdas as demais dependências do Ginásio, observando o silêncio compatível com a disci-

- plina e a boa ordem de ensino;
- m) - erguer-se, em classe, do seu lugar, quando chamado pelo professor ou á entrada ou saída do Diretor, do Professor, ou, quando entrando ou saindo da sala alguma pessoa, o professor também se levantar;
 - n) - colaborar com a direção do estabelecimento na conservação do prédio, do mobiliário escolar e de todo o material de uso coletivo, concorrendo, também, para que se mantenha rigoroso asseio no edifício e pátios;
 - o) - ter adequado comportamento social, onde quer que esteja, principalmente quando estiver uniformizado;
 - p) - comparecer a atos religiosos, a comemorações cívicas, desfiles e solenidades, quando para isso fôr convocado;
 - q) - justificar suas ausências, trazer consigo a caderneta escolar e apresentá-la, sempre que isso lhe fôr exigido;
 - r) - usar de rigorosa probidade na execução de provas, sabatinas, e exercícios sujeitos a julgamento;
 - s) - indenizar o prejuízo, quando produzir dano material ao Ginásio ou em objetos de propriedade de colegas, professores ou funcionários;
 - t) - fazer parte de grêmios, clubes e associações que funcionem no Ginásio, procurando sempre prestigiar seu grupo e sua escola;
 - u) - desincumbir-se das tarefas que lhe forem atribuídas pelos professores, dedicando-se ao estudo e á execução dos deveres escolares.

Artº.- 95º- É vedado ao aluno:

- a) - ocupar-se com qualquer trabalho estranho ás aulas;
- b) - ter consigo, além dos livros e cadernos escolares, livros, impressos e gravuras ou escritos de qualquer gênero, impróprios á sua instrução e aos bons costumes;
- c) - utilizar-se de livros, cadernos ou quaisquer objetos dos colegas sem autorização destes;
- d) - levar para as aulas quaisquer objetos com que possa distrair-se ou que possa distrair a atenção dos colegas;
- e) - erguer-se com ruído propositado e excessivo á entrada ou saída de Professor;
- f) - retirar-se da sala sem permissão do Professor nem antecipar-se á saída do mesmo;
- g) - retirar-se do Ginásio sem permissão do Diretor ou de quem de direito, vaguear pelos corredores ou dirigir-se a local diverso daquêle para onde teve permissão;
- h) - conservar-se na sala de aula ou nos corredores durante os recreios;
- i) - transitar pelas imediações das salas de aula em funcionamento a não ser quando necessário;
- j) - perturbar o silêncio onde o mesmo se fizer necessário;
- k) - exceder-se na conduta pessoal durante o recreio ou causar qualquer espécie de dano nas instalações do Ginásio;

- l) - fumar na sala de aula, corredores e outras dependências, jogar ou tomar bebidas alcoólicas ou usar de entorpecentes;
- m) - organizar, dentro do Ginásio, rifas, coletas ou subscrições sem autorização do Diretor;
- n) - promover manifestações coletivas ou delas participar, salvo quando convidado pela direção ou por ela autorizado;
- o) - formar grupos promover algazarras e distúrbios nos corredores e pátios bem como nas imediações do estabelecimento, durante o período das aulas, no seu início ou no seu término;
- p) - impedir a entrada de colegas na escola ou às aulas, ou -- concitando-os a ausências coletivas;
- q) - solicitar pessoalmente ou por outrem elevação de notas, - só podendo solicitar revisão ou dirigir qualquer reclamação, por escrito, por intermédio da orientação educacional;
- r) - assacar injúria ou calúnia contra alunos ou funcionários de estabelecimento ou praticar violência contra os mesmos;
- s) - promover ou participar do movimento de hostilidade ou de desprestígio ao Ginásio ou a seus elementos;
- t) - praticar, dentro ou fora do estabelecimento, ato ofensivo á moral e aos bons costumes ou capitulado na lei de contravenções penais;
- u) - distribuir boletins no recinto da escola e fazer publicações na imprensa de assuntos que envolvem o nome do Ginásio;
- v) - gravar nas paredes, nos soalhos, carteiras, palavras e -- desenhos;
- x) - trazer consigo livros, impressos, gravuras, escritos ou -- objetos considerados imorais, bem como armas e quaisquer objetos perigosos.

CAPÍTULO II - DAS ASSOCIAÇÕES DE ALUNOS

- Artº.- 96º.- Com a autorização do Diretor, podem ser criadas no estabelecimento, tódas as associações que de algum modo possam promover e aperfeiçoamento dos alunos e desenvolver nêles o amor ao estudo e sua valorização humana e cristã como: Clube de Ciências, Grêmios Literários, esportivos, Congregação Mariana, Cruzada Eucarística e muitas outras.
- Artº.- 97º.- Funcionará de modo especial no Ginásio o Grémio Estudantil que se constituirá pelas diretorias das associações a que se refere o artigo 98.
- §.- 1º - O Grémio Estudantil reger-se-á por regulamento elaborado pela Direção do Ginásio;
- §.- 2º - O Grémio Estudantil representa oficialmente o Corpo Discente do Ginásio;
- Artº.- 98º.- Se, por algum motivo suficiente, o Diretor determinar a extinção de uma Associação de alunos, o patrimônio da mesma reverterá em benefício do Ginásio, respeitadas as condições condicionais.

TÍTULO X - DO REGIME DISCIPLINAR

CAPÍTULO I - DAS PENAS APLICÁVEIS AOS MEMBROS DO CORPO DOCENTE E AOS FUNCIONÁRIOS ADMINISTRATIVOS

Artº. 99º- Aos membros do Corpo Docente e aos Funcionários administrativos serão impostos pelo Diretor as seguintes penalidades que se aplicarão qualitativa ou quantitativamente, segundo a natureza da falta ou na sua reincidência:

- a) - advertência oral e por escrito;
- b) - suspensão gradativa de um até trinta dias no máximo;
- c) - desconto pelas aulas previstas e não dadas;
- d) - dispensa.

Artº. 100º- Incorrerá nas penalidades do artigo anterior o funcionário que faltar com o devido respeito a seus superiores hierárquicos, demonstrar descaso ou incompetência para o serviço, tornar-se, pelo seu procedimento, incompatível com as funções que exerce ou cometer qualquer outra falta disciplinar, dosada a penalidade segundo a gravidade.

§.- Único - Importará em dispensa e rescisão do contrato de trabalho o funcionário que der justa causa para essa dispensa, nos termos da legislação trabalhista.

Artº. 101º- O Professor incorrerá em idênticas condições, nas mesmas penalidades estabelecidas pelo artigo 99º.

§.- Único - De modo especial, em razão da própria natureza de suas funções, reputar-se-á grave a falta cometida pelo Professor quando resultar de incompetência, desídia ou ausências reiteradas e injustificáveis.

CAPÍTULO II - DAS PENAS APLICÁVEIS AOS ALUNOS

Artº. 102º- Pela inobservância de seus deveres, são os alunos passíveis das seguintes penalidades:

I - Aplicadas pelo Professor:

- a) - Admoestação e repreensão em particular ou em público;
- b) - Exclusão da sala de aula, sendo esta penalidade imediatamente comunicada à Diretoria;
- c) - Retenção após as aulas;
- d) - Cópias de lição não sabida ou execução de tarefas.

II - Aplicadas pelo Diretor:

- a) - Advertência verbal em particular e, na reincidência, em público;
- b) - Repreensão por escrito, dando-se ciência ao responsável;
- c) - Suspensão gradativa até 30 (trinta) dias;
- d) - Exclusão do Ginásio.

§.- Único - Aos pais ou responsáveis do aluno se dará conhecimento das penas que ao mesmo hajam sido impostas, bem como serão as mesmas consignadas na Cadernetas e na ficha escolar.

Artº. 103º- São consideradas violações graves:

- a) - o desrespeito ás autoridades escolares;
- b) - a produção de dano á propriedade alheia;
- c) - atos, desenhos, ou palavras que ofendam a moral ou os --
bons costumes;
- d) - o incitamento a atos de rebeldia ou a participação nos --
mesmos;
- e) - qualquerf ato de violência á pessoa dos colegas.

Artº. 104º- Na aplicação das penas disciplinares, ter-se-á sempre em conta, para graduá-las, a gravidade da falta,

§.- 1º - São atenuantes e bom comportamento anterior e a vida escolar irrepreensível.

§.- 2º - A penalidade de suspensão implica na obrigatoriedade de apresentação de trabalho escolar préviamente determinado para ser executado pelo aluno que sofreu a medida disciplinar, em correspondência ao tempo de duração da pena.

Artº. 105º- No caso de recorrer o aluno ou candidato a meios fraudulentos na realização de sabatinas, provas ou exames, são competentes para anulação da prova os professores responsáveis pelo ato escolar do momento.

§.- 1º - O aluno ou candidato, excluído da sala, por atitude imprópria, durante a realização de sabatinas, provas ou --
exames, mas que não tenha recorrido a meios fraudulentos, sofrerá a penalidade disciplinar conveniente, sendo julgado o seu trabalho produzido na prova ou exame em causa até o momento de seu afastamento.

§.- 2º - O aluno ou candidato que, burlando a fiscalização, conseguir que outra pessoa por êle faça a prova ou exame, terá grau zero, podendo, se aluno, encarar também na pena de expulsão, quer o substituto, quer o substituído.

Artº. 106º- Se o Diretor julgar dever excluir um aluno do Ginásio, --
mandará abrir inquérito, designando para tanto uma comissão de três membros para apurar a falta cometida pelo --
aluno, devendo participar de mesma, pelo menos um professor, que será seu presidente.

§.- 1º - Esta comissão poderá determinar as diligências que entender necessárias para a elucidação dos fatos, deverá dentro de breve prazo apurar os fatos e apresentar relatório sugerindo as medidas que se fizerem necessárias e --
apontar a penalidade cabível.

§.- 2º - Verificado pela sindicância prévia e sucinta então feita que o aluno é passível de exclusão, o Diretor cientificará o responsável pelo interessado, dando-lhe vista do --
processo.

§.- 3º - No processo de inquérito que se instaurar, e aluno menor será assistido sempre por seu pai ou responsável, podendo, se quiser, constituir procurador que o defenda.

§.- 4º - Concluído o processo, o Diretor decidirá pela aplicação --

ou não dá pena do que trata.

- §.- 5º - Iniciado o inquérito e até a decisão final do mesmo, não poderá ser fornecida ao aluno guia de transferência para outro estabelecimento, bem como será facultado ao Diretor, conforme a natureza da falta, e sua gravidade, suspender preventivamente o aluno.
- §.- 6º - Concluse o processo, e transitada em julgada a decisão, será o mesmo levado ao conhecimento do Ministério da Educação e Cultura.

TÍTULO XI - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

- Artº.- 107º- Ocorrendo motivo que impossibilite a regularidade dos trabalhos de aulas, o Diretor fará imediata comunicação da ocorrência á Inspeção Seccional, para os devidos fins.
- Artº. 108º- O dia 15 de outubro, dia do Professor, será dignamente celebrado.
- Artº. 109º- Após um ano de sua realização, as provas poderão ser incineradas, lavrando-se ata circunstanciada do ato de incineração, firmada pelos responsáveis e testemunhas do ato.
- Artº. 110º- A Direção do Ginásio, em suas relações com o Fundo Nacional de ensino médio, providenciará a organização de junta escolar nos moldes da legislação e instrução vigentes, comprometendo-se a dar a esta toda assistência e recursos que se tornarem necessários para o bom desempenho de suas funções, bem como providenciará no devido tempo as diligências solicitadas pela Comissão Regional.
- Artº. 111º- Aos bolsistas do Fundo Nacional do Ensino Médio ou de outra instituição qualquer serão dispensados os mesmos cuidados e assistência que aos demais alunos.
- §.- Único - O Ginásio só poderá solicitar dos bolsistas a parte da anuidade correspondente ao valor da bolsa de estudo, no final do ano letivo, antes do início dos exames finais, e desde que a bolsa ainda não tenha sido paga no todo ou em parte, compromete-se a devolver integralmente a parcela recebida, assim que for efetuado o pagamento.
- Artº. 112º- É absolutamente proibido introduzir no Ginásio bebidas alcoólicas, entorpecentes, armas, matérias inflamáveis ou explosivas, gravuras, livros ou periódicos que atentem contra os bons costumes ou propaguem doutrinas subversivas, contrárias á religião católica.
- Artº. 113º- O Ginásio não é responsável por extravio, perda de objetos ou de dinheiro dos lá alunos, quer dentro, quer fora do Ginásio.
- Artº. 114º- No ato de admissão ou matrícula no estabelecimento, deverá o Professor, o funcionário, o aluno ou seu pai ou responsável, quando menor, declarar por escrito estar de --

acôrdo com tôdas as cláusulas dêste Regimento.

- Artº. 115º- O presente Regimento poderá ser modificado quando houver conveniência para o ensino e para a administração, e sempre que venha a colidir com a legislação em vigor, submetendo-se as alterações á Diretoria do Ensino Secundário.
- Artº. 116º- Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela - direção do estabelecimento, cuvidas as autoridades competentes, quando necessário.
- Artº. 117º- Usando dos direitos que lhe confere o Artigo 110 da Lei 4024, de 20 de dezembro de 1961, que fixa as Diretrizes e Bases de Educação Nacional, o Ginásio Maringá de Maringá, Estado do Paraná opta pelo sistema de ensino federal, para fins de reconhecimento e fiscalização para os cursos de ensino que ministrar.
- Artº. 118º- Anualmente antes do início do ano letivo, ocorrendo modificações, a Direção remeterá á autoridade competente a - organização dos cursos e currículos.
- §.- Único - É a seguinte a organização dos cursos e currículos para o ano de
- Este Regimento Interno foi feito de acôrdo com a nova - Lei de Ensino: DIRETRIZES E BASES.

Maringá, 28 de maio de 1962

Ir. Joaquim de Siqueira Nunes
Diretor

Dr. Aristino F. Teixeira de Almeida
Inspetor Federal

Ir. Paulo Romanckiv
Secretário

ANEXO U

GINÁSIO MARINGÁ. Fichas individuais dos alunos do Ginásio Maringá (1952-1967).
Maringá: [Arquivo do Colégio Marista de Maringá], 1967.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE SAÚDE

UNIDADE SANITÁRIA.....

ATESTADO DE SAÚDE

Atesto que Nilson Rossi
de cônj. Francis, com 13 anos de idade, filho de Abacio Rossi
e residente à Abacings
Quil. Piraussim
foi por mim examinado, para o fim especial de Estudos.

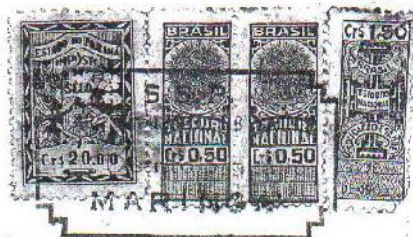
tendo sido encontrado em condições de Saúde física e mental,
sem sinais de doenças infecto-contagiosas.

VISTO: 21 de 2 de 1956.

.....
(Médico Chefe da Unidade Sanitária)
(Médico Examinador)

Protocolo

C. S. 58



Reconheço verdadeira a firma supra
Dr. Paulo Rond
.....
..... do que deu fé.
Em test. [Signature] de verdade.
Maringá, 23 de Julho de 1956
[Signature]
OFICIAL MAIOR

(Para fins escolares)



ANEXO V

GINÁSIO MARINGÁ. Fichas individuais dos alunos do Ginásio Maringá (1952-1967).
Maringá: [Arquivo do Colégio Marista de Maringá], 1967.



M. S. - D. N. S.
Divisão de Organização Sanitaria
POSTO FEDERAL DE TRACOMA
Maringá - Paraná

EXAME PARA CARTEIRA DE SAUDE

Data 21-2-56
Nome Wilson Rossi
Residência Zona 2 - Maringá
Profissão Estudante
Idade 13 anos

RESULTADO DO EXAME

[Handwritten signatures and stamps]
Em test.
Maringá

Reconheço verdadeira a assinatura
Dr. Benedito Furguini
do que deu fé.
Em test. [Signature] de verdade.
Maringá, 25 de Fevereiro de 1956
[Signature]
OFICIAL MAIOR

(Para fins de arquivamento)



ANEXO W

GINÁSIO MARINGÁ. Fichas individuais dos alunos do Ginásio Maringá (1952-1967).
Maringá: [Arquivo do Colégio Marista de Maringá], 1967.



S. S. P.

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

UNIDADE SANITÁRIA 6. Distrito

Atestado de Imunização

Declaro que Wilson Boss
de 13 anos de idade, cor branco, natural de Maringá
residente a Rua Paraná n.º
foi imunizado contra Variola
no dia 27 de 2 de 1956

[Signature]
Médico

C. 5. 13



Reconheço verdadeira a firma supra
de René Dond
do que deu fé.

Em test. [Signature] de verdade,
Maringá, 25 de Janeiro de 1956

[Signature]
OFICIAL MAIOR

(Para fins isolans)

